

Ano VI do DOE Nº 1500

Belém, segunda-feira, 19 de junho de 2023

53 Páginas

DIÁRIO OFICIAL **ELETRÔNICO**









BIÊNIO - janeiro de 2023 / janeiro de 2025

Antonio José Costa de Freitas Guimarães Conselheiro/Presidente do TCMPA

Lúcio Dutra Vale

José Carlos Araújo Conselheiro/Corregedor do TCMPA

Francisco Sérgio Belich de Souza Leão

Luis Daniel Lavareda Reis Junior 'onselheiro/Presidente da Câmara Especial

Mara Lúcia Barbalho da Cruz Conselheira/Diretora Geral da Escola de Contas Públicas do TCMPA

> Sebastião Cezar Leão Colares Conselheiro/Vice-Presidente da Câmara Especial

CONSELHEIRO(A) SUBSTITUTO(A):

- → José Alexandre da Cunha Pessoa
- → Sérgio Franco Dantas
- → Adriana Cristina Dias Oliveira
- → Márcia Tereza Assis da Costa

CRIAÇÃO

"O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCMPA) foi instituído pela Emenda Constitucional nº 13, de 16/10/1980 , à Constituição Estadual, com fundamento no Art. 16, § 1º da Constituição Federal."

"Orientar e fiscalizar a administração pública e a gestão dos recursos municipais, visando a sua efetiva e regular aplicação em benefício da sociedade."

VISÃO

"Ser instituição de excelência no controle externo, reconhecida pela sociedade como indispensável ao aperfeiçoamento da gestão pública."

REGULAMENTAÇÃO/DOE TCMPA

Lei Complementar n° 102/2015, 25/09/2015 :: Instrução Normativa nº 03/2016/TCMPA : Sua estreia aconteceu em 13/12/2016 .

CONTATO/DOE do TCMPA

Secretaria Geral/ (91) 3210-7813 **■** suporte.doe@tcm.pa.gov.br ⁴

ENDEREÇO/TCMPA

Trav. Magno de Araújo, 474 - Telégrafo Sem Fio. Belém - Pará - Brasil - CEP 66.113-055 - Telefone: (91) 3210-7500 (Geral)

MEC SINALIZA MAIOR INTEGRAÇÃO COM MARAJÓ **DURANTE REUNIÃO COM TCMPA**

A secretária executiva do Ministério da Educação, Isolda Cela, constatou a necessidade técnica da ampliação da atenção do MEC para ações voltadas ao Marajó, no Pará, durante reunião virtual ocorrida na tarde desta quinta-feira (15) com o conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará (TCMPA), Cezar Colares, e equipe técnica.



Colares apresentou as frentes de trabalho realizadas pela Corte de Contas nos últimos anos na área da educação, enfatizando a mobilização interinstitucional no âmbito nacional e internacional que está em execução para a melhoria dos índices da educação básica marajoara. Entre os pontos de destaque, ele discorreu sobre a criação e atuação do Gabinete de Articulação para Efetividade da Política da Educação (GAEPE) Arquipélago do Marajó, implantado em junho do ano passado e que reúne atualmente cerca de 50 instituições governamentais e não governamentais para buscas de soluções conjuntas de problemas identificados em sete eixos temáticos, como gestão das unidades de ensino, formação dos professores, transporte e alimentação escolar.

Durante a reunião, o conselheiro do TCMPA sugeriu a aproximação do governo federal das instituições que estão com projetos na região a fim de garantir melhores resultados das políticas públicas federais que estão em cons-

trução para a região, como implantação de água potável e internet nas escolas.

Isolda Cela disse que a realidade descrita pelo conselheiro Cezar Colares estimula ainda mais a atuação do MEC a compor essa integração de diversas instituições no Marajó, sendo esse regime de parceria entre os ministérios e as instituições locais o maior desafio para sistematizar os problemas educacionais do arquipélago. LEIA MAIS...

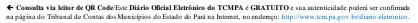


NIESTA EDICÃO

INE	STA EDIÇAO	
	DO GABINETE DO VICE-PRESIDÊNCIA	
4	ADMISSIBILIDADE);
	DO GABINETE DO CORREGEDOR	
4	SOLICITAÇÃO DE PARCELAMENTO	2
	DO GABINETE DE CONSELHEIRO SUBSTITUTO	
4	EDITAL DE NOTIFICAÇÃO	2
	SERVIÇOS AUXILIARES – SA	
4	PORTARIA	2
CC	MISSÃO DE COORDENAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DO TCM	þ
4	RESULTADO FINAL DO CONCURSO	2!









DO GABINETE DO VICE-PRESIDÊNCIA

ADMISSIBILIDADE

CONS. LÚCIO VALE

DECISÃO MONOCRÁTICA DA VICE-PRESIDÊNCIA (JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE DE RECURSO ORDINÁRIO) Processo: 1.003002.2020.2.0005

Classe: Recurso Ordinário

Procedência: Câmara Municipal de Afuá Responsável: Sebastião Baia Santana Decisão Recorrida: Acórdão n 41.840 Assunto: Prestação de Contas de Gestão Exerócio: 2020

Tratam os autos de *Recurso Ordinário*, interposto peloSr. SEBASTIÃO BAIA SANTANA, Responsável legal pelas contas de gestão da CÂMARA MUNICIPAL DE AFUÁ, exercício financeiro de 2020, com arrimo no art. 81, *caput*, da LC n.º 109/2016 c/c art. 604 e seguintes, do RITCM-PA (Ato 23), contra a decisão contida no Acórdão nº 41.840, sob relatoria do Exmo. Conselheiro *Daniel Lavareda*, do qual se extrai:

ACÓRDÃO № 41.840

Processo nº 003002.2020.2.000

Jurisdicionado: CÂMARA MUNICIPAL DE AFUÁ Assunto: Contas Anuais de Gestão - Exercício 2020 Relator: Conselheiro Luis Daniel Lavareda Reis Junior Instrução: 5º Controladoria

Procurador(a): MARIA INEZ KLAUTAU DE MENDONÇA GUEIROS

Interessados: SEBASTIÃO BAIA SANTANA (Presidente) EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO. CÂ-MARA MUNICIPAL DE AFUÁ. EXERCÍCIO DE 2020. IR-REGULARIDADE. 1. DESCUMPRIMENTO DO ART. 42 DA LRF. FORAM DEIXADOS COMPROMISSOS A PAGAR AO SUCESSOR SEM O DEVIDO CORRESPONDENTE FINANCEIRO. 2. MULTAS.

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo № 003002.2020.2.000, ACORDAM, à unanimidade, os Conselheiros do PLENO do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do voto do Relator, que integra esta decisão, CONSIDERANDO o disposto no artigo 45, inciso III, b, c, da Lei Estadual № 109/2016.

DECISÃO: JULGAR IRREGULARES as contas do(a) Sr(a) Sebastião Baia Santana, relativas ao exercído financeiro de 2020.

APLICAR as multas abaixo ao(à) Sr(a) Sebastião Baia Santana, que deverão ser recolhidas ao FUMREAP, instituído pela Lei nº 7.368/2009, de 29/12/2009, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsão do art. 695, caput, do RI/TCM-PA:

- 1. Multa na quantidade de 300 UPF-PA prevista no Artigo 72 da Lei Complementar 109/16 inciso(s) II c/c art. 698, I, "b" do Novo Regimento Interno desta Corte de Contas, em razão de terem sido deixados ao sucessor compromissos a pagar sem o devido correspondente financeiro, no importe de R\$ 31.874,50 (trinta e um mil oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).
- 2. Multa na quantidade de 100 UPF-PA prevista no Artigo 72 da Lei Complementar 109/16 inciso(s) X c/c art. 698, IV, "b" do Novo Regimento Interno desta Corte de Contas, em razão da ausência de atendimento às demandas elencadas nas Notificações nº 125/2020 e nº 371/2020;

Fica desde já ciente que o não recolhimento da multa no prazo estipulado, ficará o(a) ordenador(a) passível dos acréscimos decorrentes da mora, com base no art 703, I, II e III, do Regimento Interno, deste Tribunal. Belém - PA, 15 de dezembro de 2022.

Os autos recursais foram autuados neste TCM-PA em 29/03/2023, e encaminhados à Diretoria Jurídica, para manifestação quanto à admissibilidade do Recurso Ordinário em 04/04/2023, como consta nos autos. Nos termos do inciso II do art. 16, da LC n.º 109/2016¹, com a redação estabelecida na forma da LC n.º 156/2022, recai a competência ao Vice-Presidente do Tribunal, para fixar o juízo monocrático de admissibilidade dos recursos ordinários interpostos em desfavor das decisões colegiadas.

É o breve relatório, pelo que passo a apreciação de admissibilidade, conforme regramento contido na Lei Orgânica e no Regimento Interno do TCM-PA, o que o faço nos seguintes termos:

1. DA LEGITIMIDADE:

Os legitimados para interpor Recurso Ordinário, em face de decisão proferida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, encontram-se destacados no rol consignado pelo §2º, do art. 79, da LC n.º 109/2016².

No caso em tela, verifica-se que o **Recorrente**, ordenador responsável pelas contas da **CÂMARA MUNICIPAL DE AFUÁ**, durante o exercício financeiro de 2020, foi alcançado pela decisão constante no **Acórdão nº 41.840**,







estando, portanto, amparado, pelo dispositivo legal transcrito, para interpor o presente *Recurso Ordinário*.

2. DA TEMPESTIVIDADE E CABIMENTO:

Dispõe o §1º, do art.81, da LC n.º 109/2016³ c/c art.604, §1º, do RITCM-PA⁴ (Ato 23), que o *Recurso Ordinário* poderá ser interposto uma só vez, por escrito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência da decisão. A partir da análise do dispositivo legal transcrito acima, constata-se que a decisão guerreada fora devidamente disponibilizada no D.O.E do TCM-PA № 1.425, de 26/02/2023, e publicada no dia 27/02/2023, sendo interposto, o presente recurso, em 29/03/2023.

Portanto, o presente *Recurso Ordinário*, encontra-se dentro do prazo legal de 30 (trinta) dias, nos termos do parágrafo único, do art. 69, inciso V, da LC n.º 109/2016⁵ c/c art. 586, *caput*, do RITCM-PA⁶ (Ato 23), no que consigno, portanto, sua <u>tempestividade</u>.

Quanto ao cabimento do apelo, constata-se que o mesmo encontra amparo legal no "caput", do art. 81, da LC n.º 109/2016, razão pela qual, desde que preenchidos os pressupostos legais de admissibilidade, do presente Recurso Ordinário, cabe sua admissibilidade e apreciação nos efeitos devolutivo e suspensivo, a teor do previsto no §2º, do citado dispositivo legal, bem como nos termos do inciso I, do art. 585, do RITCM-PA^Z (Ato 23).

3. DA CONCLUSÃO:

Por todo exposto, <u>ADMITO</u> o presente RECURSO ORDINÁRIO, em seu duplo efeito – devolutivo e suspensivo – nos termos do inciso II, do art. 16 c/c §2º, do art. 81, da LC n.º 109/2016, exclusivamente, quanto à matéria recorrida, consignada junto ao Acórdão n° 41.840.

Determino, assim, a remessa dos presentes autos, à Secretaria-Geral, para a competente publicação desta decisão, junto ao Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA, na forma legal e regimental, procedendo, ato contínuo, com sua regular distribuição, em tudo observado o previsto pelo §3º, do art. 81, da LC n.º 109/2016².

Belém-PA, em 05 de junho de 2023.

LÚCIO VALE

Conselheiro/Vice-Presidente do TCMPA

- ¹ **Art. 16.** Compete ao Vice-Presidente, além de outras atribuições previstas no Regimento Interno:
- II exercer juízo monocrático de admissibilidade de recurso ordinário, na forma regimental;
- 2 Art. 79. Das decisões do Tribunal cabem os seguintes recursos: I - Recurso Ordinário;
- **§2°**. Possuem legitimidade, para interposição dos recursos previstos neste artigo, os responsáveis, os interessados e o Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

- Art. 81. Cabe recurso ordinário para anulação, reforma parcial ou total das decisões do Tribunal Pleno ou das Câmaras.
- **§2°.** O recurso ordinário será recebido nos efeitos suspensivo e devolutivo, quanto à matéria recorrida, salvo se interposto contra decisão em processo relativo à aposentadoria, reforma ou pensão, bem como, contra determinação de medidas cautelares, hipóteses em que será recebido apenas no efeito devolutivo
- 4 Art. 604. Cabe recurso ordinário das decisões proferidas pelo Tribunal Pleno e Câmara Especial, com efeito suspensivo do cumprimento do Acórdão ou Resolução recorridos e, interruptivo dos demais prazos recursais, objetivando a anulação, reforma parcial ou total destas, destacadamente, vinculadas à:
- §1º. O recurso ordinário será interposto por escrito, uma única vez, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da decisão no Diário Oficial Eletrônico do TCMPA, dirigido ao Presidente, que determinará o seu processamento, se atendidos os pressupostos de admissibilidade.
- 2 Art. 69. Os prazos referidos nesta Lei, contam-se a partir da data:
 V Correspondente ao primeiro dia útil seguinte, à data de publicação, quando a intimação se der pelo Diário Oficial do Estado ou Diário Eletrônico do TCM-PA;
- Art. 586. O prazo para interposição dos recursos será computado a partir do primeiro dia útil subsequente da data em que as partes são intimadas da decisão, através da publicação do Acórdão ou Resolução, no Diário Oficial Eletrônico do TCMPA.
- ⁷ Art. 585. Os recursos serão recebidos:
- I em ambos os efeitos, quando se tratar de recurso ordinário, salvo se interposto contra decisão em processo relativo à aposentadoria, reforma ou pensão, bem como, contra determinação de medidas cautelares, hipóteses em que será recebido apenas no efeito devolutivo;
- Art. 81. Cabe recurso ordinário para anulação, reforma parcial ou total das decisões do Tribunal Pleno ou das Câmaras.
- §3°. O recurso ordinário será apreciado pelo Tribunal Pleno e sua distribuição não poderá recair sob o Relator da decisão recorrida.

DECISÃO MONOCRÁTICA DA VICE-PRESIDÊNCIA (JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE DE RECURSO ORDINÁRIO) Processo: 1.007001.2019.1.0013

Classe: Recurso Ordinário

Procedência: Prefeitura Municipal de Anajás

Responsável: Maria Jacy Tabosa Barros

Advogado: Victor Hugo Ramos Reis (OAB/PA 23.195)

Decisão Recorrida: Resolução n 16.230

Assunto: Contas do Chefe do Poder Executivo Municipal

Exercício: 2019

Tratam os autos de Recurso Ordinário, interposto pela Sra. MARIA JACY TABOSA BARROS, responsável legal pelas contas de gestão da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS, exercício financeiro de 2019, com arrimo no art. 81, caput, da LC n.º 109/2016 c/c art. 604 e seguintes, do RITCM-PA (Ato 23), contra a decisão contida na Resolução nº 16.230, sob relatoria do Exmo. Conselheiro Daniel Lavareda, do qual se extrai:







RESOLUÇÃO Nº 16.230

Processo nº 007001.2019.1.000

Jurisdicionado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJAS Assunto: Contas do Chefe do Poder Executivo Municipal - Exercício 2019 Relator: Conselheiro Luis Daniel Lavareda Reis Junior

Instrução: 5ª Controladoria

Procurador(a): MARIA REGINA FRANCO CUNHA Interessada: MARIA JACY TABOSA BARROS (Prefeita) EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL. PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJAS. EXERCÍCIO DE 2019. PARECER PRÉVIO CONTRÁRIO A APROVAÇÃO DAS CONTAS. A UNANIMIDADE. DESCUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 212 DA CF/1988. DESCUMPRIMENTO DO ART. 19, III, DA CF. DESCUMPRIMENTO DO ART. 20, III, "B", DA CF. MULTAS. REMESSA AO MP.

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo № 007001.2019.1.000, RESOLVEM, à unanimidade, os Conselheiros do PLENO do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do voto do Relator, CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso III, da Lei Estadual nº 109/2016.

DECISÃO: EMITIR PARECER PRÉVIO CONTRÁRIO À APROVAÇÃO as contas do(a) Sr(a) Maria Jacy Tabosa Barros, relativas ao exercício financeiro de 2019.

APLICAR as multas abaixo ao(à) Sr(a) Maria Jacy Tabosa Barros, que deverão ser recolhidas ao FUMREAP, instituído pela Lei nº 7.368/2009, de 29/12/2009, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsão do art. 695, caput, do RI/TCM-PA:

- 1. Multa na quantidade de 363 UPF-PA, que equivale atualmente o valor de R\$ 1.500,00, prevista no Artigo 72 da Lei Complementar 109/16 inciso(s) I, II.
- 2. Multa na quantidade de 363 UPF-PA, que equivale atualmente o valor de R\$ 1.500,00, prevista no Artigo 72 da Lei Complementar 109/16 inciso(s) I, II.
- 3. Multa na quantidade de 363 UPF-PA, que equivale atualmente o valor de R\$ 1.500,00, prevista no Artigo 72 da Lei Complementar 109/16 inciso(s) I, II.
- 4. Multa na quantidade de 363 UPF-PA, que equivale atualmente o valor de R\$ 1.500,00, prevista no Artigo 72 da Lei Complementar 109/16 inciso(s) VIII.
- 5. Multa na quantidade de 363 UPF-PA, que equivale atualmente o valor de R\$ 1.500,00, prevista no Artigo 72 da Lei Complementar 109/16 inciso(s) V.
- 6. Multa na quantidade de 363 UPF-PA, que equivale atualmente o valor de R\$ 1.500,00, prevista no Artigo 72 da Lei Complementar 109/16 inciso(s) X.

Fica desde já ciente que o não recolhimento da multa no prazo estipulado, ficará o(a) ordenador(a) passível dos acréscimos decorrentes da mora, com base no art. 703, I, II e III, do Regimento Interno, deste Tribunal. ENCAMINHAR, por fim, o seguinte: Ao Ministério Público do Estado: Cópia dos autos ao Ministério Público Estadual para as providências cabíveis.

Belém - PA, 9 de novembro de 2022.

Os autos recursais foram autuados neste TCM-PA em **30/03/2023**, e encaminhados à Diretoria Jurídica, para manifestação quanto à admissibilidade do Recurso Ordinário em **05/04/2023**, como consta nos autos.

Nos termos do inciso II do art. 16, da LC n.º 109/2016¹, com a redação estabelecida na forma da LC n.º 156/2022, recai a competência ao Vice-Presidente do Tribunal, para fixar o juízo monocrático de admissibilidade dos recursos ordinários interpostos em desfavor das decisões colegiadas.

É o breve relatório, pelo que passo a apreciação de admissibilidade, conforme regramento contido na Lei Orgânica e no Regimento Interno do TCM-PA, o que o faço nos seguintes termos:

1. DA LEGITIMIDADE:

Os legitimados para interpor Recurso Ordinário, em face de decisão proferida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, encontram-se destacados no rol consignado pelo §2º, do art. 79, da LC n.º 109/2016².

No caso em tela, verifica-se que a Recorrente, ordenadora responsável pelas contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS, durante o exercício financeiro de 2019, foi alcançada pela decisão constante na Resolução nº 16.230, estando, portanto, amparada, pelo dispositivo legal transcrito, para interpor o presente Recurso Ordinário.

2. DA TEMPESTIVIDADE E CABIMENTO:

Dispõe o §1º, do art. 81, da LCn.º 109/2016³ c/c art. 604, §1º, do RITCM-PA⁴ (Ato 23), que o Recurso Ordinário poderá ser interposto uma só vez, por escrito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência da decisão. A partir da análise do dispositivo legal transcrito acima, constata-se que a decisão guerreada fora devidamente disponibilizada no D.O.E do TCM-PA № 1.426, de 27/02/2023, e publicada no dia 28/02/2023, sendo interposto, o presente recurso, em 30/03/2023.

Portanto, o presente Recurso Ordinário, encontra-se dentro do prazo legal de 30 (trinta) dias, nos termos do parágrafo único, do art. 69, inciso V, da LC n.º







109/2016⁵ c/c art. 586, caput, do RITCM-PA⁶ (Ato 23), no que consigno, portanto, sua <u>tempestividade</u>.

Quanto ao cabimento do apelo, constata-se que o mesmo encontra amparo legal no "caput", do art. 81, da LC n.º 109/2016, razão pela qual, desde que preenchidos os pressupostos legais de admissibilidade, do presente Recurso Ordinário, cabe sua admissibilidade e apreciação nos efeitos devolutivo e suspensivo, a teor do previsto no §2º, do citado dispositivo legal, bem como nos termos do inciso I, do art. 585, do RITCM-PA^Z (Ato 23).

3. DA CONCLUSÃO:

Por todo exposto, <u>ADMITO</u> o presente RECURSO ORDINÁRIO, em seu duplo efeito – devolutivo e suspensivo – nos termos do inciso II, do art. 16 c/c §2º, do art. 81, da LC n.º 109/2016, exclusivamente, quanto à matéria recorrida, consignada junto à Resolução n° 16.230.

Determino, assim, a remessa dos presentes autos, à Secretaria-Geral, para a competente publicação desta decisão, junto ao Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA, na forma legal e regimental, procedendo, ato contínuo, com sua regular distribuição, em tudo observado o previsto pelo §3º, do art. 81, da LC n.º 109/2016º.

Belém-PA, em 05 de junho de 2023.

LÚCIO VALE

Conselheiro/Vice-Presidente do TCMPA

- ¹ **Art. 16.** Compete ao Vice-Presidente, além de outras atribuições previstas no Regimento Interno:
- II exercer juízo monocrático de admissibilidade de recurso ordinário, na forma regimental;
- Art. 79. Das decisões do Tribunal cabem os seguintes recursos:
 I Recurso Ordinário;
- **§2°**. Possuem legitimidade, para interposição dos recursos previstos neste artigo, os responsáveis, os interessados e o Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará.
- ³ Art. 81. Cabe recurso ordinário para anulação, reforma parcial ou total das decisões do Tribunal Pleno ou das Câmaras.
- §2°. O recurso ordinário será recebido nos efeitos suspensivo e devolutivo, quanto à matéria recorrida, salvo se interposto contra decisão em processo relativo à aposentadoria, reforma ou pensão, bem como, contra determinação de medidas cautelares, hipóteses em que será recebido apenas no efeito devolutivo
- ⁴ Art. 604. Cabe recurso ordinário das decisões proferidas pelo Tribunal Pleno e Câmara Especial, com efeito suspensivo do cumprimento do Acórdão ou Resolução recorridos e, interruptivo dos demais prazos recursais, objetivando a anulação, reforma parcial ou total destas, destacadamente, vinculadas à:
- §1º. O recurso ordinário será interposto por escrito, uma única vez, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da decisão no Diário Oficial Eletrônico do TCMPA, dirigido ao Presidente, que determinará o seu processamento, se atendidos os pressupostos de admissibilidade.

Art. 69. Os prazos referidos nesta Lei, contam-se a partir da data:
 V - Correspondente ao primeiro dia útil seguinte, à data de publicação, quando a intimação se der pelo Diário

Oficial do Estado ou Diário Eletrônico do TCM-PA;

- 6 Art. 586. O prazo para interposição dos recursos será computado a partir do primeiro dia útil subsequente da data em que as partes são intimadas da decisão, através da publicação do Acórdão ou Resolução, no Diário Oficial Eletrônico do TCMPA.
- ⁷ Art. 585. Os recursos serão recebidos:
- I em ambos os efeitos, quando se tratar de recurso ordinário, salvo se interposto contra decisão em processo relativo à aposentadoria, reforma ou pensão, bem como, contra determinação de medidas cautelares, hipóteses em que será recebido apenas no efeito devolutivo:
- ⁸ Art. 81. Cabe recurso ordinário para anulação, reforma parcial ou total das decisões do Tribunal Pleno ou das Câmaras.
- §3°. O recurso ordinário será apreciado pelo Tribunal Pleno e sua distribuição não poderá recair sob o Relator da decisão recorrida.

DECISÃO MONOCRÁTICA DA VICE-PRESIDÊNCIA (JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE DE RECURSO ORDINÁRIO)

Processo nº: 1.012428.2016.2.0001

Classe: Recurso Ordinário

Procedência: Fundo Municipal de Educação De Baião In-

teressado: Edmilson Cantão Dias Decisão Recorrida: Acórdão nº 40.588

Assunto: Contas de gestão do Fundo Municipal de Edu-

cação De Baião Exercício: 2016

Tratam os autos de *Recurso Ordinário*, interposto peloSr. EDMILSON CANTÃO DIAS, responsável legal pelas contas de gestão do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAIÃO, exercício financeiro de 2016, com arrimo no art. 81, *caput*, da LC n.º 109/2016 c/c art. 604 e seguintes, do RITCM-PA (Ato 23), contra a decisão contida no Acórdão nº 40.588, sob relatoria do Exmo. Conselheiro *Antonio José Costa de Freitas Guimarães*, do qual se extrai:

<u>ACÓRDÃO № 40.588</u>

Processo nº 012428.2016.2.000

Jurisdicionado: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RAIÃO

Assunto: Contas Anuais de Gestão - Exercício 2016 Relator: Conselheiro Antonio José Costa de Freitas Guimarães Instrução: 4º Controladoria

Procurador(a): MARIA INEZ KLAUTAU DE MENDONÇA GUEIROS

Interessado: EDMILSON CANTÃO DIAS (Ordenador)

EMENTA: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAIÃO. EXERCÍCIO DE
2016. DEFESA APRESENTADA. REMESSA INTEMPESTIVA DE DOCUMENTAÇÃO. INCONSISTÊNCIAS NAS
DESPESAS REALIZADAS. CONTRIBUIÇÕES







PREVIDENCIÁRIAS RETIDAS E NÃO REPASSADAS. FALTA DE COMPROVAÇÃO DA CORRETA APROPRIA-ÇÃO E RECOLHIMENTO DOS ENCARGOS PATRONAIS. AGENTE ORDENADOR DE R\$ 22.177,43. CONTAS IRRE-GULARES. IMPUTAÇÃO DE DÉBITO. MULTAS. CIÊNCIA À PREFEITURA. REMESSA AO MINISTÉRIO PÚBLICO ES-TADUAL.

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo № 012428.2016.2.000, **ACORDAM**, à unanimidade, os Conselheiros do PLENO do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do voto do Relator,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 45, inciso III, c, d, da Lei Estadual nº 109/2016.

DECISÃO: JULGAR IRREGULARES as contas do(a) Sr(a) Edmílson Cantão Dias, relativas ao exercício financeiro de 2016.

IMPUTAR débito de R\$ 22.177,43, ao(à) Sr(a) Edmílson Cantão Dias, que deverá ser atualizado monetariamente a partir do primeiro dia do exercício financeiro subsequente ao do processo ora analisado, segundo os índices e condições estabelecidos na legislação local, que deverá ser recolhido ao ERÁRIO no prazo de 60 (sessenta) dias com base no art. 706, §5º, do RI/TCM-PA.

APLICAR as multas abaixo ao(à) Sr(a) Edmílson Cantão Dias, que deverão ser recolhidas ao FUMREAP, instituído pela Lei nº 7.368/2009, de 29/12/2009, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsão do art. 695, caput, do RI/TCM-PA:

- 1. Multa na quantidade de 500 UPF-PA prevista no artigo 700 do RI/TCM/PA, pela remessa intempestiva das prestações de contas quadrimestrais e da relação de restos a pagar, descumprindo as disposições do Regimento Interno e de atos normativos deste Tribunal.

 2. Multa na quantidade de 300 UPF-PA prevista no artigo 698, inciso IV, alínea "b", do RI/TCM/PA, pelas inconsistências nas despesas empenhadas, liquidadas e pagas, constantes no arquivo eletrônico do Balanço Geral enviado, dificultando a análise deste Tribunal, infringindo as disposições das Resoluções nºs 9.065/2008 e 002/2015/TCM/PA.
- 3. Multa na quantidade de 200 UPF-PA prevista no artigo 698, inciso IV, alínea "b", do RI/TCM/PA, pelas contribuições retidas e não repassadas ao Regime Geral de Previdência Social, violando o artigo 30, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº 8.212/91.

4. Multa na quantidade de 300 UPF-PA prevista no artigo 698, inciso II, alínea "b", do RI/TCM/PA, pela falta de comprovação da correta apropriação e recolhimento das obrigações patronais ao Regime Geral de Previdência Social, em atenção ao artigo 50, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal. Fica desde já ciente que o não recolhimento da multa no prazo estipulado, ficará o(a) ordenador(a) passível dos acréscimos decorrentes da mora, com base no art. 703, I, II e III, do Regimento Interno, deste Tribunal.

DETERMINAR o exposto a seguir:

- 1. Deverá ser cientificada a Prefeitura de Baião, por intermédio do Chefe do Executivo Municipal, no presente exercício, quanto à obrigatoriedade de adoção das providências de execução do valor apontado em alcance (R\$ 22.177,43 agente ordenador), na forma do artigo 287, §1º, do RI/TCM /PA (Ato nº 20/2019), após o trânsito em julgado desta decisão, comprovando-a, junto ao TCM/PA, sob pena de comunicação do fato ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada, voltada à apuração de ato de improbidade administrativa (artigo 10, incisos I, X e XII, c/c o artigo 11, inciso II, da Lei Federal nº 8.429/1992) e de crime de prevaricação (artigo 319, do CPB), conforme disposição do artigo 287, §2º, do RI/TCM/PA (Ato nº 20/2019).
- 2. O não recolhimento das multas aplicadas, no prazo de 30 (trinta) dias, após o trânsito em julgado da presente decisão, resultará nos acréscimos decorrentes da mora, nos termos do artigo 703, incisos I a III, do Regimento Interno deste Tribunal e, ainda, no caso de não atendimento de referidas determinações, serão os autos remetidos à Procuradoria Geral do Estado, objetivando o protesto e execução do título, na forma prevista no artigo 697, §§1º e 2º do citado Regimento.
- 3. Deverá ser encaminhada cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências cabíveis.

Sessão Virtual do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará. Belém - PA, 29 de Abril de 2022.

Os autos recursais foram autuados neste TCM-PA em **29/03/2023**, e encaminhados à Diretoria Jurídica, para manifestação quanto à admissibilidade do Recurso Ordinário em **12/04/2023**, como consta nos autos.

Nos termos do **inciso II do art. 16, da LC n.º 109/2016**¹, com a redação estabelecida na forma da LC n.º 156/2022,







recai a competência ao Vice-Presidente do Tribunal, para fixar o juízo monocrático de admissibilidade dos recursos ordinários interpostos em desfavor das decisões colegiadas.

É o breve relatório, pelo que passo a apreciação de admissibilidade, conforme regramento contido na Lei Orgânica e no Regimento Interno do TCM-PA, o que o faço nos seguintes termos:

1. DA LEGITIMIDADE:

Os legitimados para interpor Recurso Ordinário, em face de decisão proferida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, encontram-se destacados no rol consignado pelo §2º, do art. 79, da LC n.º 109/2016².

No caso em tela, verifica-se que o **Recorrente**, ordenador responsável pelas contas do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAIÃO**, durante o exercício financeiro de 2016, foi alcançado pela decisão constante no **Acórdão** nº 40.588, estando, portanto, amparado pelo dispositivo legal transcrito, para interpor o presente **Recurso Ordinário**.

2. DA TEMPESTIVIDADE E CABIMENTO:

Dispõe o §1º, do art. 81, da LCn.º109/2016³ c/c art. 604, §1º, do RITCM-PA⁴ (Ato 23), que o Recurso Ordinário poderá ser interposto uma só vez, por escrito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência da decisão. A partir da análise do dispositivo legal transcrito acima, constata-se que a decisão guerreada fora devidamente disponibilizada no D.O.E do TCM-PA № 1.425, de 26/02/2023, e publicada no dia 27/02/2023, sendo interposto, o presente recurso, em 28/03/2023.

Portanto, o presente Recurso Ordinário, encontra-se dentro do prazo legal de 30 (trinta) dias, nos termos do parágrafo único, do art. 69, inciso V, da LC n.º 109/2016⁵ c/c art. 586, caput, do RITCM-PA⁵ (Ato 23), no que consigno, portanto, sua <u>tempestividade</u>.

Quanto ao cabimento do apelo, constata-se que o mesmo encontra amparo legal no "caput", do art. 81, da LC n.º 109/2016, razão pela qual, desde que preenchidos os pressupostos legais de admissibilidade, do presente Recurso Ordinário, cabe sua admissibilidade e apreciação nos efeitos devolutivo e suspensivo, a teor do previsto no §2º, do citado dispositivo legal, bem como nos termos do inciso I, do art. 585, do RITCM-PAI (Ato 23).

3. DA CONCLUSÃO:

Por todo exposto, <u>ADMITO</u> o presente RECURSO ORDINÁRIO, em seu duplo efeito – devolutivo e suspensivo – nos termos do inciso II, do art. 16 c/c §2º,

do art. 81, da LC n.º 109/2016, exclusivamente, quanto à matéria recorrida, consignada junto ao Acórdão nº 40.588.

Determino, assim, a remessa dos presentes autos, à Secretaria-Geral, para a competente publicação desta decisão, junto ao Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA, na forma legal e regimental, procedendo, ato contínuo, com sua regular distribuição, em tudo observado o previsto pelo §3º, do art. 81, da LC n.º 109/2016⁸.

Belém-PA, em 28 de abril de 2023.

LÚCIO VALE

Conselheiro/Vice-Presidente do TCMPA

- 1. Art. 16. Compete ao Vice-Presidente, além de outras atribuições previstas no Regimento Interno:
- II exercer juízo monocrático de admissibilidade de recurso ordinário, na forma regimental;
- Art. 79. Das decisões do Tribunal cabem os seguintes recursos:
 I Recurso Ordinário;
- **§2°**. Possuem legitimidade, para interposição dos recursos previstos neste artigo, os responsáveis, os interessados e o Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará.
- ³ Art. 81. Cabe recurso ordinário para anulação, reforma parcial ou total das decisões do Tribunal Pleno ou das Câmaras.
- §2°. O recurso ordinário será recebido nos efeitos suspensivo e devolutivo, quanto à matéria recorrida, salvo se interposto contra decisão em processo relativo à aposentadoria, reforma ou pensão, bem como, contra determinação de medidas cautelares, hipóteses em que será recebido apenas no efeito devolutivo
- ⁴ **Art. 604.** Cabe recurso ordinário das decisões proferidas pelo Tribunal Pleno e Câmara Especial, com efeito suspensivo do cumprimento do Acórdão ou Resolução recorridos e, interruptivo dos demais prazos recursais, objetivando a anulação, reforma parcial ou total destas, destacadamente, vinculadas à:
- §1º. O recurso ordinário será interposto por escrito, uma única vez, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da decisão no Diário Oficial Eletrônico do TCMPA, dirigido ao Presidente, que determinará o seu processamento, se atendidos os pressupostos de admissibilidade.
- 5Art. 69. Os prazos referidos nesta Lei, contam-se a partir da data:
 V Correspondente ao primeiro dia útil seguinte, à data de publicação, quando a intimação se der pelo Diário Oficial do Estado ou Diário Eletrônico do TCM-PA;
- 6 Art. 586. O prazo para interposição dos recursos será computado a partir do primeiro dia útil subsequente da data em que as partes são intimadas da decisão, através da publicação do Acórdão ou Resolução, no Diário Oficial Eletrônico do TCMPA.
- 7 Art. 585. Os recursos serão recebidos:
- I em ambos os efeitos, quando se tratar de recurso ordinário, salvo se interposto contra decisão emprocesso relativo à aposentadoria, reforma ou pensão, bem como, contra determinação de medidas cautelares, hipóteses em que será recebido apenas no efeito devolutivo:
- ⁸ Art. 81. Cabe recurso ordinário para anulação, reforma parcial ou total das decisões do Tribunal Pleno ou das Câmaras.
- §3°. O recurso ordinário será apreciado pelo Tribunal Pleno e sua distribuição não poderá recair sob o Relator da decisão recorrida.









DECISÃO MONOCRÁTICA DA VICE-PRESIDÊNCIA (JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE DE RECURSO ORDINÁRIO)

Processo: 1.014614.2020.2.0005

Classe: Recurso Ordinário

Procedência: Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL Belém Responsável: José Francisco de

Jesus Pantoja Pereira

Advogado: Marco Antonio da Silva Pereira (OAB/PA nº 18.392) Decisão Recorrida: Acórdão n° 40.280

Assunto: Prestação de Contas de Gestão Exercício: 2020 Tratam os autos de Recurso Ordinário, interposto pelo Sr. JOSÉ FRANCISCO DE JESUS PANTOJA PEREIRA, Responsável legal pelas contas de gestão da SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER -SEJEL BELÉM, exercício

financeiro de **2020**, com arrimo no **art. 81**, **caput, da LC n.º 109/2016** c/c art. 604 e seguintes, do RITCM-PA (Ato **23**), contra a decisão contida no **Acórdão** nº 40.280, sob relatoria do Exmo. Conselheiro Cezar Colares, do qual se extrai:

<u>ACÓRDÃO</u> № 40.280 PROCESSO SPE: 014614.2020.2.000

MUNICÍPIO: BELÉM

ÓRGÃO: SEJEL - SECRET. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS

DE GESTÃO EXERCÍCIO: 2020

RESPONSÁVEIS:JOSÉ EDUARDO SARDO MENDES - 01/01/2020 a 29/02/2020 e 15/09/2020 a 08/10/2020. JOSÉ FRANCISCO DE JESUS PANTOJA PEREIRA - 01/03/2020 a 14/09/2020 ELLERI BOGO - 09/10/2020 A 31/12/2020 CONTADORA: LUZIARA DO SOCORRO CUNHA COTA

MPC: PROCURADORA MARIA INEZ KLAUTAU DE MENDONÇA GUEIROS RELATOR: CONSELHEIRO SEBASTIÃO CEZAR LEÃO COLARES

EMENTA: Prestação de Contas de Gestão. JOSÉ EDUARDO SARDO MENDES. Não encaminhamento da comprovação do saldo repassado à gestão seguinte. Contas Regulares com ressalva. Multa. JOSÉ FRANCISCO DE JESUS PANTOJA PEREIRA. Não encaminhamento da comprovação do saldo repassado à gestão seguinte. Contas Regulares com ressalva. Multa. ELLERI BOGO. Não envio da execução financeira. Não apropriação dos encargos patronais. Contas Regulares com ressalvas. Multas.

Vistos, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, conforme ata da Sessão Virtual do Pleno, realizada nesta data, e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

DECISÃO:

I. JULGAR REGULARES COM RESSALVA as Contas Anuais de Gestão da SEJEL – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DE

BELÉM, exercício financeiro de 2020, de responsabilidade de JOSÉ EDUARDO SARDO MENDES, período de 01/01/2020 a 29/02/2020, e de 15/09/2020 a 08/10/2020, pelo não encaminhamento da comprovação do saldo repassado à gestão seguinte, através de Termo de Recebimento de saldo em caixas e bancos.

1.1-APLICAR multa na quantidade de 800 (oitocentas) UPF/PA — Unidades de Padrão Fiscal do Estado do Pará, prevista no art. 698, I, "b", do RI/TCM/Pa, pelo não encaminhamento da comprovação do saldo repassado à gestão seguinte através do Termo de Recebimento de saldo em caixa e bancos, que deverá ser recolhida ao FUMREA/TCM/PA (Lei no 7.368/2009), no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsão do art. 695, caput, do RI/TCM-PA.

II. JULGAR REGULARES COM RESSALVAS as Contas Anuais de Gestão da SEJEL – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DE BELÉM, exercício financeiro de 2020, de responsabilidade de JOSÉ FRANCISCO DE JESUS PANTOJA PEREIRA, período de 01/03/2020 a 14/09/2020, pelo não encaminhamento da execução financeira do período de sua gestão, e não envio do saldo repassado à gestão subsequente através do Termo de Recebimento de saldo em caixas e bancos.

2.1-APLICAR multa ao Responsável na quantidade de 800 (oitocentas) UPF/PA — Unidades de Padrão Fiscal do Estado do Pará, prevista no art. 698, I, "b", do RI/TCM/Pa, pelo não encaminhamento da execução financeira do período de sua gestão e não envio da comprovação do saldo repassado à gestão seguinte através do Termo de Recebimento de saldo em caixa e bancos, que deverá ser recolhida ao FU-MREAP/TCM/PA (Lei no 7.368/2009), no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsão do art. 695, caput, do RI/TCM-PA.

III. JULGAR REGULARES COM RESSALVA as Contas Anuais de Gestão da SEJEL – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DE BELÉM,







exercício financeiro de 2020, de responsabilidade de ELLERI BOGO, período de 09/10/2020 a 31/12/2020, pela não encaminhamento da execução financeira do período de sua gestão e pela não apropriação dos encargos patronais em sua totalidade, no montante de R\$31.016,85 (trinta e um mil, dezesseis reais e oitenta e cinco centavos).

3.1-APLICAR multas ao Responsável, que deverão ser recolhidas ao FUMREAP/TCM/PA (Lei no 7.368/2009), no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsão do art. 695, caput, do RI /TCM-PA, nos seguintes valores: -200 (duzentas) UPF/PA - Unidades de Padrão Fiscal do Estado do Pará, prevista no art. 698, I, "b", do RI/TCM/Pa, pelo não encaminhamento da execução financeira do período de sua gestão; -200 (duzentas) UPF/PA - Unidades de Padrão Fiscal do Estado do Pará, prevista no art. 698, IV, "b", do RI/TCM/Pa, pela incorreta apropriação e recolhimento das obrigações patronais.

IV. ADVERTIR os Responsáveis, que o não recolhimento das multas aplicadas no prazo estabelecido, será acrescido de correção monetária, multa e juros de mora, conforme previsão do art. 703, I, II e III, assim como comportam a remessa dos autos à Procuradoria-Geral do Estado do Pará, objetivando a execução do título executivo, com acréscimos dos consectários legais fixados pelo art. 697 e, Parágrafos, do RI/TCM/Pa.

V. EXPEDIR os competentes Alvarás de Quitação aos Responsáveis pelas despesas ordenadas em seus períodos, de acordo com os valores relacionados abaixo: 5.1- JOSÉ EDUARDO SARDO MENDES, período de 01/01/2020 a 29/02/2020, e

de 15/09/2020 a 08/10/2020, no montante de R\$2.447.251,39 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta e um reais e trinta e nove centavos), pelas despesas ordenadas, condicionado a comprovação do recolhimento da multa aplicada;

5.2- JOSÉ FRANCISCO DE JESUS PEREIRA, período de 01/03/2020 a

14/09/2020, no montante de R\$2.831.303,12 (dois milhões, oitocentos e trinta e um mil, trezentos e três reais e doze centavos), pelas despesas ordenadas, condicionado a comprovação do recolhimento da multa aplicada.

5.3- ELLERI BOGO, período de 09/10/2020 a 31/12/2020, no montante de R\$1.427.078,12 (um

milhão, quatrocentos e vinte e sete mil, setenta e oito reais e doze centavos), pelas despesas ordenadas, onde se inclui o valor de R\$1,39 (um real e trinta e nove centavos) de saldo em bancos para o exercício subsequente, condicionado a comprovação do recolhimento das multas aplicadas.

Sessão Virtual do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 30 de março de 2022. Os autos recursais foram autuados neste TCM-PA em 09/08/2022 e remetidos ao Gabinete do Conselheiro Cezar Colares, na mesma data, sob a nomenclatura de Pedido de Reconsideração, ao que após despacho do mesmo informando que, nos termos do art. 605, §8° c/c art. 607 do RITCM/PA, não poderia proceder com a avaliação das razões recursais em vista da sua relatoria na prestação de contas anuais da SEJEL, seguiram para a Secretaria-Geral.

Por sua vez, a Secretaria-Geral em **21/11/2022** remeteu os autos à Seção de Protocolo para ajuste no assunto do processo no sistema *e-TCM*, o que se fez proceder em **24/11/2022**. Na mesma data a Secretaria-Geral encaminhou à DIJUR despacho solicitando orientações quanto ao procedimento mais adequado, considerando que a presente modalidade recursal não estava mais prevista na **LC n.º 109/2016**.

Em análise a DIJUR recomendou que a presente peça fosse analisada como Recurso Ordinário, nos termos do art. 81 da LC n.º 109/2016 e o art. 604 do RITCM-PA, considerando que esta Corte de Contas em casos semelhantes já optou pelo mesmo procedimento.

Retornaram os autos à Secretaria-Geral em 16/02/2023, e seguindo o rito processual hodierno do Recurso Ordinário encaminharam-se para o Gabinete da Presidência em 24/02/2023, de onde foram remetidos novamente à DIJUR na data de 27/02/2023.

Ademais, nos termos do **inciso II do art. 16, da LC n.º 109/2016**¹, com a redação estabelecida na forma da LC n.º 156/2022, recai a competência ao Vice-Presidente do Tribunal, para fixar o juízo monocrático de admissibilidade dos recursos ordinários interpostos em desfavor das decisões colegiadas.

É o breve relatório, pelo que passo a apreciação de admissibilidade, conforme regramento contido na Lei Orgânica e no Regimento Interno do TCM-PA, o que o faço nos seguintes termos:

1. DA LEGITIMIDADE:

Os legitimados para interpor Recurso Ordinário, em face de decisão proferida pelo Tribunal de Contas dos







Municípios do Estado do Pará, encontram-se destacados no rol consignado pelo §2º, do art. 79, da LC n.º 109/2016².

No caso em tela, verifica-se que o Recorrente, ordenador responsável pelas contas da SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEJEL BELÉM, durante o exercício financeiro de 2020, foi alcançado pela decisão constante no Acórdão nº 40.280, estando, portanto, amparado, pelo dispositivo legal transcrito, para interpor o presente Recurso Ordinário.

2. DA TEMPESTIVIDADE E CABIMENTO:

Dispõe o §1º, do art. 81, da LCn.º 109/2016³ c/c art. 604, §1º, do RITCM-PA⁴ (Ato 23), que o Recurso Ordinário poderá ser interposto uma só vez, por escrito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência da decisão. A partir da análise do dispositivo legal transcrito acima, constata-se que a decisão guerreada fora devidamente disponibilizada no D.O.E do TCM-PA № 1.284, de 10/07/2022, e publicada no dia 11/07/2022, sendo interposto, o presente recurso, em 09/08/2022.

Portanto, o presente Recurso Ordinário, encontra-se dentro do prazo legal de 30 (trinta) dias, nos termos do parágrafo único, do art. 69, inciso V, da LC n.º 109/2016⁵ c/c art. 586, caput, do RITCM-PA⁵ (Ato 23), no que consigno, portanto, sua <u>tempestividade</u>.

Quanto ao cabimento do apelo, constata-se que o mesmo encontra amparo legal no "caput", do art. 81, da LC n.º 109/2016, razão pela qual, desde que preenchidos os pressupostos legais de admissibilidade, do presente Recurso Ordinário, cabe sua admissibilidade e apreciação nos efeitos devolutivo e suspensivo, a teor do previsto no \$2º, do citado dispositivo legal, bem como nos termos do inciso I, do art. 585, do RITCM-PA^Z (Ato 23).

3. DA CONCLUSÃO:

Por todo exposto, <u>ADMITO</u> o presente RECURSO ORDINÁRIO, em seu duplo efeito — devolutivo e suspensivo — nos termos do inciso II, do art. 16 c/c §2º, do art. 81, da LC n.º 109/2016, exclusivamente, quanto à matéria recorrida, consignada junto ao Acórdão n° 40.280.

Determino, assim, a remessa dos presentes autos, à Secretaria Geral, para a competente publicação desta decisão, junto ao Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA, na forma legal e regimental, procedendo, ato contínuo, com sua regular distribuição, em tudo observado o previsto pelo §3º, do art. 81, da LC n.º 109/2016⁸.

Belém-PA, em 05 de junho de 2023. LÚCIO VALE

Conselheiro/Vice-Presidente do TCMPA

- ¹ **Art. 16.** Compete ao Vice-Presidente, além de outras atribuições previstas no Regimento Interno:
- II exercer juízo monocrático de admissibilidade de recurso ordinário, na forma regimental;
- ² **Art. 79.** Das decisões do Tribunal cabem os seguintes recursos: I Recurso Ordinário:
- **§2°**. Possuem legitimidade, para interposição dos recursos previstos neste artigo, os responsáveis, os interessados e o Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará.
- ³ **Art. 81.** Cabe recurso ordinário para anulação, reforma parcial ou total das decisões do Tribunal Pleno ou das Câmaras.
- **§2°.** O recurso ordinário será recebido nos efeitos suspensivo e devolutivo, quanto à matéria recorrida, salvo se interposto contra decisão em processo relativo à aposentadoria, reforma ou pensão, bem como, contra determinação de medidas cautelares, hipóteses em que será recebido apenas no efeito devolutivo
- ⁴ **Art. 604.** Cabe recurso ordinário das decisões proferidas pelo Tribunal Pleno e Câmara Especial, com efeito suspensivo do cumprimento do Acórdão ou Resolução recorridos e, interruptivo dos demais prazos recursais, objetivando a anulação, reforma parcial ou total destas, destacadamente, vinculadas à:
- §1º. O recurso ordinário será interposto por escrito, uma única vez, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da decisão no Diário Oficial Eletrônico do TCMPA, dirigido ao Presidente, que determinará o seu processamento, se atendidos os pressupostos de admissibilidade.
- 5 Art. 69. Os prazos referidos nesta Lei, contam-se a partir da data: V - Correspondente ao primeiro dia útil seguinte, à data de publicação, quando a intimação se der pelo Diário Oficial do Estado ou Diário Eletrônico do TCM-PA;
- ⁶ **Art. 586.** O prazo para interposição dos recursos será computado a partir do primeiro dia útil subsequente da data em que as partes são intimadas da decisão, através da publicação do Acórdão ou Resolução, no Diário Oficial Eletrônico do TCMPA.
- 7 Art. 585. Os recursos serão recebidos:
- I em ambos os efeitos, quando se tratar de recurso ordinário, salvo se interposto contra decisão em processo relativo à aposentadoria, reforma ou pensão, bem como, contra determinação de medidas cautelares, hipóteses em que será recebido apenas no efeito devolutivo;
- ⁸ **Art. 81.** Cabe recurso ordinário para anulação, reforma parcial ou total das decisões do Tribunal Pleno ou das Câmaras.
- §3°. O recurso ordinário será apreciado pelo Tribunal Pleno e sua distribuição não poderá recair sob o Relator da decisão recorrida.

DECISÃO MONOCRÁTICA DA VICE-PRESIDÊNCIA (JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE DE RECURSO ORDINÁRIO) Processo n.º: 1.028228.2020.2.0003

Classe: Recurso Ordinário

Procedência: Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Curralinho Responsável: Sandro Abreu de Oliveira Advogado (a): José Fernando Santos dos Santos (OAB/PA nº 14.67) Decisão Recorrida: Acórdão n° 40.805 Assunto: Contas Anuais de Gestão Exercício: 2020







Tratam os autos de Recurso Ordinário, interposto pelo Sr. SANDRO ABREU DE OLIVEIRA, responsável legal pelas contas de gestão da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CURRALINHO, exercício financeiro de 2020, com arrimo no art. 81, caput, da LC n.º 109/2016 c/c art. 604 e seguintes, do RITCM-PA (Ato 23), contra a decisão contida no Acórdão nº 40.805 sob relatoria do Exmo. Conselheiro Daniel Lavareda, do qual se extrai:

ACÓRDÃO Nº 40.805

Processo nº 028228.2020.2.000

Jurisdicionado: SEC MUN DE MEIO AMBIENTE DE CURRALINHO

Assunto: Contas Anuais de Gestão - Exercício 2020 Relator: Conselheiro Luis Daniel Lavareda Reis Junior Instrução: 5ª Controladoria

Procurador(a): MARIA INEZ KLAUTAU DE MENDONÇA GUEIROS

Interessado: SANDRO ABREU DE OLIVEIRA (Ordenador)

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO. SEC MUN DE MEIO AMBIENTE DE CURRALINHO. EXERCÍCIO DE 2020. IRREGULARIDADE. 1. INCORRETA APROPRIAÇÃO (EMPENHAMENTO) E RECOLHIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS DO REGIME PRÓPRIO PREVIDÊNCIA. AUSÊNCIA DE TERMO DE CONFERÊNCIA DE DÍVIDA OU DE CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO PREVIDENCIÁRIA. 2. RELEVA INCORRETA APROPRIAÇÃO (EMPENHAMENTO) E RECOLHIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA - INSS. VERIFICADO PARCELAMENTO DE DÉBITOS JUNTO AO FPM. 3. RELEVA AUSÊNCIA DE ENVIO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 3º QUADRIMESTRE DE ACORDO COM O CALENDÁRIO FIXADO PARA CADA QUADRIMESTRE ANTE CONSTATAÇÃO DE SUA CONSOLIDAÇÃO NOS AUTOS DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL. 4. ARQUIVAMENTO DO PROCESSO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL (№ 1.028228.2020.2.0001).

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo № 028228.2020.2.000, ACORDAM, à unanimidade, os Conselheiros do PLENO do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do voto do Relator, CONSIDERANDO o disposto no artigo 45, inciso III, b, c, da Lei Estadual nº 109/2016.

DECISÃO: JULGAR IRREGULARES as contas do(a) Sr(a) Sandro Abreu De Oliveira, relativas ao exercício financeiro de 2020. e pelo ARQUIVAMENTO do Processo de

Tomada de Contas Especial (n^{o} 1.028228.2020.2.0001), nos termos do art. 559 do novo Regimento Interno desta Corte de Contas.

APLICAR as multas abaixo ao(à) Sr(a) Sandro Abreu De Oliveira, que deverão ser recolhidas ao FUMREAP, instituído pela Lei nº 7.368/2009, de 29/12/2009, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsão do art. 695, caput, do RI/TCM-PA:

1. Multa na quantidade de 200 UPF-PA prevista no Artigo 72 da Lei Complementar 109/16 inciso(s) II c /c art. 698, I, "b" do Novo Regimento Interno desta Corte de Contas, pela não realização da correta apropriação e recolhimento das Obrigações Patronais, vinculadas ao Regime Próprio de Previdência, no montante de R\$ 31.304,35 (trinta e um mil, trezentos e quatro reais e trinta e cinco centavos), em desacato ao art. 195, I, "a" e II da Constituição Federal; arts. 15, I e 22, I, II, 30, I, "a" e "b", da Lei nº. 8.212/91; art. 50, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal e ditames da Instrução Normativa nº. 002 /2016;

2. Multa na quantidade de 400 UPF-PA prevista no Artigo 72 da Lei Complementar 109/16 inciso(s) II c /c art. 698, I, "b" do Novo Regimento Interno desta Corte de Contas, pela não realização da correta apropriação e recolhimento das Obrigações Patronais, vinculadas ao Regime Geral de Previdência Social no montante estimado de R\$115.429,03 (cento e quinze mil quatrocentos e vinte e nove reais e três centavos), em desacato ao art. 195, I, "a" da Constituição Federal, art. 30, I, "b" da Lei Federal nº. 8.212/9112 e art. 50, II da LRF; 3. Multa na quantidade de 100 UPF-PA prevista no Artigo 72 da Lei Complementar 109/16 inciso(s) X c/c art. 698, IV, "b" do Novo Regimento Interno desta Corte de Contas, pela ausência de envio da Prestação de Contas do 3º quadrimestre de acordo com o calendário fixado para cada quadrimestre e consequente instauração de Processo de Tomada de Contas Especial (Processo nº 1.028228.2020.2.0001).

Fica desde já ciente que o não recolhimento da multa no prazo estipulado, ficará o(a) ordenador(a) passível dos acréscimos decorrentes da mora, com base no art. 703, I, II e III, do Regimento Interno, deste Tribunal.

Os autos recursais foram autuados neste TCM-PA em 12/09/2022, e encaminhados à Diretoria Jurídica, para manifestação quanto à admissibilidade do Recurso Ordinário em 16/09/2022, onde constatou-se a ausência do instrumento de procuração necessário à análise da admissibilidade, uma vez que a presente peça recursal foi subscrita exclusivamente pelo advogado.







Em 17/03/2023 no D.O.E do TCM-PA № 1.439, foi publicado o Edital de Notificação n° 118/2023-SG/TCMPA convocando o ordenador para proceder com a juntada do instrumento de procuração nos autos sob pena de inadmissibilidade nos termos do art. 79, §4º, da Lei Complementar n.º 109/2016 (Lei Orgânica do TCM-PA), a qual ocorreu em 22/03/23 (Protocolo n.º 1.028228.2020.2.0005), seguindo, ato contínuo, os autos novamente à DIJUR em 12/04/2023.

Por fim, nos termos do **inciso II do art. 16, da LC n.º 109/2016**¹, com a redação estabelecida na forma da LC n.º 156/2022, recai a competência ao Vice-Presidente do Tribunal, para fixar o juízo monocrático de admissibilidade dos recursos ordinários interpostos em desfavor das decisões colegiadas.

É o breve relatório, pelo que passo a apreciação de admissibilidade, conforme regramento contido na Lei Orgânica e no Regimento Interno do TCM-PA, o que o faço nos seguintes termos:

1. DA LEGITIMIDADE:

Os legitimados para interpor Recurso Ordinário, em face de decisão proferida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, encontram-se destacados no rol consignado pelo §2º, do art. 79, da LC n.º 109/2016².

No caso em tela, verifica-se que o Recorrente, ordenador responsável pelas contas da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CURRALINHO, durante o exercício financeiro de 2020, foi alcançado pela decisão constante no Acórdão nº 40.805, estando, portanto, amparado, pelo dispositivo legal transcrito, para interpor o presente Recurso Ordinário.

2. DA TEMPESTIVIDADE E CABIMENTO:

Dispõe o §1º, do art. 81, da LCn.º109/2016³ c/c art. 604, §1º, do RITCM-PA⁴ (Ato 23), que o Recurso Ordinário poderá ser interposto uma só vez, por escrito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência da decisão. A partir da análise do dispositivo legal transcrito acima, constata-se que a decisão guerreada fora devidamente disponibilizada no D.O.E do TCM-PA № 1.304, de 10/08/2022, e publicada no dia 11/08/2022, sendo interposto, o presente recurso, em 12/09/2022.

Portanto, o presente Recurso Ordinário, encontra-se dentro do prazo legal de 30 (trinta) dias, nos termos do parágrafo único, do art. 69, inciso V, da LC n.º 109/2016⁵ c/c art. 586, caput, do RITCM-PA⁵ (Ato 23), no que consigno, portanto, sua tempestividade.

Quanto ao cabimento do apelo, constata-se que o mesmo encontra amparo legal no "caput", do art. 81, da LC n.º 109/2016, razão pela qual, desde que preenchidos os pressupostos legais de admissibilidade, do presente Recurso Ordinário, cabe sua admissibilidade e apreciação nos efeitos devolutivo e suspensivo, a teor do previsto no §2º, do citado dispositivo legal, bem como nos termos do inciso I, do art. 585, do RITCM-PA² (Ato 23).

3. DA CONCLUSÃO:

Por todo exposto, <u>ADMITO</u> o presente RECURSO ORDINÁRIO, em seu duplo efeito – devolutivo e suspensivo – nos termos do inciso II, do art. 16 c/c §2º, do art. 81, da LC n.º 109/2016, exclusivamente, quanto à matéria recorrida, consignada junto ao Acórdão n° 40.805.

Determino, assim, a remessa dos presentes autos, à Secretaria-Geral, para a competente publicação desta decisão, junto ao Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA, na forma legal e regimental, procedendo, ato contínuo, com sua regular distribuição, em tudo observado o previsto pelo §3º, do art. 81, da LC n.º 109/2016º.

Belém-PA, em 09 de maio de 2023.

LÚCIO VALE

Conselheiro/Vice-Presidente do TCMPA

- ¹ **Art. 16.** Compete ao Vice-Presidente, além de outras atribuições previstas no Regimento Interno:
- II exercer juízo monocrático de admissibilidade de recurso ordinário, na forma regimental;
- Art. 79. Das decisões do Tribunal cabem os seguintes recursos:
 I Recurso Ordinário;
- § 2°. Possuem legitimidade, para interposição dos recursos previstos neste artigo, os responsáveis, os interessados e o Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará.
- ³-Art. 81. Cabe recurso ordinário para anulação, reforma parcial ou total das decisões do Tribunal Pleno ou das Câmaras.
- **§2°.** O recurso ordinário será recebido nos efeitos suspensivo e devolutivo, quanto à matéria recorrida, salvo se interposto contra decisão em processo relativo à aposentadoria, reforma ou pensão, bem como, contra determinação de medidas cautelares, hipóteses em que será recebido apenas no efeito devolutivo
- ⁴ **Art. 604.** Cabe recurso ordinário das decisões proferidas pelo Tribunal Pleno e Câmara Especial, com efeito suspensivo do cumprimento do Acórdão ou Resolução recorridos e, interruptivo dos demais prazos recursais, objetivando a anulação, reforma parcial ou total destas, destacadamente, vinculadas à:
- §1º. O recurso ordinário será interposto por escrito, uma única vez, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da decisão no Diário Oficial Eletrônico do TCMPA, dirigido ao Presidente, que determinará o seu processamento, se atendidos os pressupostos de admissibilidade.
- 5-Art. 69. Os prazos referidos nesta Lei, contam-se a partir da data:







- V Correspondente ao primeiro dia útil seguinte, à data de publicação, quando a intimação se der pelo Diário Oficial do Estado ou Diário Eletrônico do TCM-PA;
- 6 Art. 586. O prazo para interposição dos recursos será computado a partir do primeiro dia útil subsequente da data em que as partes são intimadas da decisão, através da publicação do Acórdão ou Resolução, no Diário Oficial Eletrônico do TCMPA.
- 7 Art. 585. Os recursos serão recebidos:
- I em ambos os efeitos, quando se tratar de recurso ordinário, salvo se interposto contra decisão em processo relativo à aposentadoria, reforma ou pensão, bem como, contra determinação de medidas cautelares, hipóteses em que será recebido apenas no efeito devolutivo;
- ⁸ **Art. 81.** Cabe recurso ordinário para anulação, reforma parcial ou total das decisões do Tribunal Pleno ou das Câmaras.
- §3°. O recurso ordinário será apreciado pelo Tribunal Pleno e sua distribuição não poderá recair sob o Relator da decisão recorrida.

DECISÃO MONOCRÁTICA DA VICE-PRESIDÊNCIA (JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE DE RECURSO ORDINÁRIO)

Processo: 1.032005.2019.2.0005

Classe: Recurso Ordinário

Procedência: Fundo Municipal de Saúde de Igarapé-Açu Responsável: Francisca Karine Rodrigues da Silva Lopes de Oliveira Decisão Recorrida: Acórdão n° 40.891

Assunto: Prestação de Contas de Gestão Exercício: 2019
Tratam os autos de *Recurso Ordinário*, interposto pela
Sra. FRANCISCA KARINE RODRIGUES DA SILVA LOPES DE
OLIVEIRA, Responsável legal pelas contas de gestão do
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPÉ-AÇU, exercício financeiro de 2019, com arrimo no art. 81, caput, da
LC n.º 109/2016 c/c art. 604 e seguintes, do RITCM-PA
(Ato 23), contra a decisão contida no Acórdão nº 40.891,
sob relatoria do Exmo. Conselheiro *Antônio José Guima-*rães, do qual se extrai:

ACÓRDÃO № 40.891

Processo nº 032005.2019.2.000

Jurisdicionado: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGA-RAPÉ-ACU

Assunto: Contas Anuais de Gestão - Exercício 2019 Relator: Conselheiro Antonio José Costa de Freitas Guimarães Instrução: 4ª Controladoria

Procurador(a): MARIA INEZ KLAUTAU DE MENDONÇA GUEIROS Interessadas: FRANCISCA KARINE RODRI-GUES DA SILVA LOPES DE OLIVEIRA (Ordenadora) E ROSIMERY MARIA MAURÍCIO DE LIMA (Ordenadora)

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPÉ-AÇU. EXERCÍCIO DE 2019. DEFESA NÃO APRESENTADA PELA ORDENADORA FRANCISCA KARINE RODRIGUES DA SILVA LOPES DE OLIVEIRA. FALHAS GRAVES. AGENTE ORDENADOR. CONTAS IRREGULARES. REMESSA AO MPE. DEFESA APRESENTADA PELA ORDENADORA ROSIMERY MARIA MAURÍCIO DE LIMA. FALHAS PARCIALMENTE SANADAS. CONTAS REGULARES COM RESSALVA. MULTAS. ALVARÁ DE QUITAÇÃO.

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo Nº 032005.2019.2.000, ACORDAM, à unanimidade, os Conselheiros do PLENO do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do voto do Relator,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 45, inciso III, c, d, da Lei Estadual nº 109/2016.

DECISÃO: JULGAR IRREGULARES as contas do(a) Sr(a) Francisca Karine Rodrigues Da Silva Lopes De Oliveira, relativas ao exercício financeiro de 2019.

IMPUTAR débito de R\$ 42.635,18, ao(à) Sr(a) Francisca Karine Rodrigues Da Silva Lopes De Oliveira, que deverá ser atualizado monetariamente a partir do primeiro dia do exercício financeiro subsequente ao do processo ora analisado, segundo os índices e condições estabelecidos na legislação local, que deverá ser recolhido ao ERÁRIO no prazo de 60 (sessenta) dias com base no art. 706, §5º, do RI/TCM-PA.

APLICAR as multas abaixo ao(à) Sr(a) Francisca Karine Rodrigues Da Silva Lopes De Oliveira, que deverão ser recolhidas ao FUMREAP, instituído pela Lei nº 7.368/2009, de 29/12/2009, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsão do art. 695, caput, do RI/TCM-PA:

- 1. Multa na quantidade de 300 UPF-PA prevista no Art. 698, inciso IV, alínea "b", do RI/TCM/PA, pelo não repasse ao RGPS das contribuições previdenciárias retidas, descumprindo o art. 195, II, da Constituição Federal.
- 2. Multa na quantidade de 300 UPF-PA prevista no Art. 698, inciso IV, alínea "b", do RI/TCM/PA, pela não apropriação dos encargos patronais do exercício, descumprindo o art. 698, inciso IV, alínea "b", do RI/TCM/Pa.
- 3. Multa na quantidade de 300 UPF-PA prevista no Art. 698, inciso IV, alínea "b", do RI/TCM/PA, pela ausência dos Pareceres do Conselho Municipal de Saúde, relativos ao 1° e 2° quadrimestres, descumprindo o disposto na Resolução n° 04/2018. 4. Multa na quantidade de 300 UPF-PA prevista no Art. 698, inciso IV, alínea "b", do RI/TCM/PA, pelo não envio da documentação da prestação de contas do Fundo para análise e apreciação do Conselho Municipal de Saúde.







Fica desde já ciente que o não recolhimento da multa no prazo estipulado, ficará o(a) ordenador(a) passível dos acréscimos decorrentes da mora, com base no art. 703, I, II e III, do Regimento Interno, deste Tribunal. CONSIDERANDO o disposto no artigo 45, inciso II, da Lei Estadual nº 109/2016.

JULGAR REGULAR COM RESSALVA as contas do(a) Sr(a) Rosimery Maria Maurício De Lima, relativas ao exercício financeiro de 2019. APLICAR as multas abaixo ao(à) Sr(a) Rosimery Maria Maurício De Lima, que deverão ser recolhidas ao FUMREAP, instituído pela Lei nº 7.368/2009, de 29/12/2009, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsão do art. 695, caput, do RI/TCM-PA:

- 1. Multa na quantidade de 300 UPF-PA prevista no Art. 698, inciso IV, alínea "b", do RI/TCM/Pa, pelo não repasse ao RGPS das contribuições previdenciárias retidas, descumprindo o art. 195, II, da Constituição Federal.
- 2. Multa na quantidade de 300 UPF-PA prevista no Art. 698, inciso IV, alínea "b", do RI/TCM/PA, pela ausência do Parecer do Conselho Municipal de Saúde relativo ao 3° quadrimestre, descumprindo o disposto na Resolução n° 04/2018.
- 3. Multa na quantidade de 300 UPF-PA prevista no Art. 698, inciso IV, alínea "b", do RI/TCM/PA, pela não apropriação dos encargos patronais do exercício, descumprindo o art. 195, I, "a", da Constituição Federal e art. 50, II, da LC 101/00.

Fica desde já ciente que o não recolhimento da multa no prazo estipulado, ficará o(a) ordenador(a) passível dos acréscimos decorrentes da mora, com base no art. 703, I, II e III, do Regimento Interno, deste Tribunal DETERMINAR o exposto a seguir:

1. Deverá ser expedido em favor da ordenadora Rosimery Maria Maurício de Lima, o competente Alvará de Quitação, no valor de R\$ 2.274.113,08, após os recolhimentos das multas aplicadas. Cópia dos autos deverá ser remetida ao Ministério Público Estadual para as providências que entender cabíveis, relativamente ao período de responsabilidade da ordenadora Francisca Karine Rodrigues da Silva Lopes de Oliveira, de 01.01 a 21.12.2019.

Sessão Virtual do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

Belém - PA, 24 de Junho de 2022.

Os autos recursais foram autuados neste TCM-PA em 19/04/2023, e encaminhados à Diretoria Jurídica, para

manifestação quanto à admissibilidade do Recurso Ordinário em **24/04/2023**, como consta nos autos.

Nos termos do inciso II do art. 16, da LC n.º 109/2016¹, com a redação estabelecida na forma da LC n.º 156/2022, recai a competência ao Vice-Presidente do Tribunal, para fixar o juízo monocrático de admissibilidade dos recursos ordinários interpostos em desfavor das decisões colegiadas.

É o breve relatório, pelo que passo a apreciação de admissibilidade, conforme regramento contido na Lei Orgânica e no Regimento Interno do TCM-PA, o que o faço nos seguintes termos:

1. DA LEGITIMIDADE:

Os legitimados para interpor Recurso Ordinário, em face de decisão proferida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, encontram-se destacados no rol consignado pelo §2º, do art. 79, da LC n.º 109/2016².

No caso em tela, verifica-se que a **Recorrente**, ordenadora responsável pelas contas do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPÉ-AÇU**, durante o exercício financeiro de 2019, foi alcançada pela decisão constante no **Acórdão nº 40.891**, estando, portanto, amparada, pelo dispositivo legal transcrito, para interpor o presente **Recurso Ordinário**.

2. DA TEMPESTIVIDADE E CABIMENTO:

Dispõe o §1º, do art. 81, da LC n.º 109/2016³ c/c art. 604, §1º, do RITCM-PA⁴ (Ato 23), que o *Recurso Ordinário* poderá ser interposto uma só vez, por escrito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência da decisão. A partir da análise do dispositivo legal transcrito acima, constata-se que a decisão guerreada fora devidamente disponibilizada no <u>D.O.E do TCM-PA № 1.440</u>, de 19/03/2023, e publicada no dia 20/03/2023, sendo interposto, o presente recurso, em 19/04/2023.

Portanto, o presente *Recurso Ordinário*, encontra-se dentro do prazo legal de 30 (trinta) dias, nos termos do parágrafo único, do art. 69, inciso V, da LC n.º 109/2016⁵ c/c art. 586, *caput*, do RITCM-PA⁶ (Ato 23), no que consigno, portanto, sua <u>tempestividade</u>.

Quanto ao cabimento do apelo, constata-se que o mesmo encontra amparo legal no "caput", do art. 81, da LC n.º 109/2016, razão pela qual, desde que preenchidos os pressupostos legais de admissibilidade, do presente Recurso Ordinário, cabe sua admissibilidade e apreciação nos efeitos devolutivo e suspensivo, a teor do previsto no §2º, do citado dispositivo legal, bem como nos termos do inciso I, do art. 585, do RITCM-PA^Z (Ato 23).







3. DA CONCLUSÃO:

Por todo exposto, <u>ADMITO</u> o presente RECURSO ORDINÁRIO, em seu duplo efeito – devolutivo e suspensivo – nos termos do inciso II, do art. 16 c/c §2º, do art. 81, da LC n.º 109/2016, exclusivamente, quanto à matéria recorrida, consignada junto ao Acórdão n° 41.780.

Determino, assim, a remessa dos presentes autos, à Secretaria-Geral, para a competente publicação desta decisão, junto ao Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA, na forma legal e regimental, procedendo, ato contínuo, com sua regular distribuição, em tudo observado o previsto pelo §3º, do art. 81, da LC n.º 109/2016⁸.

Belém-PA, em 05 de junho de 2023.

LÚCIO VALE

Conselheiro/Vice-Presidente do TCMPA

- ¹. Art. 79. Das decisões do Tribunal cabem os seguintes recursos: I Recurso Ordinário;
- **§2°**. Possuem legitimidade, para interposição dos recursos previstos neste artigo, os responsáveis, os interessados e o Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará.
- ². Art. 81. Cabe recurso ordinário para anulação, reforma parcial ou total das decisões do Tribunal Pleno ou das Câmaras.
- §2°. O recurso ordinário será recebido nos efeitos suspensivo e devolutivo, quanto à matéria recorrida, salvo se interposto contra decisão em processo relativo à aposentadoria, reforma ou pensão, bem como, contra determinação de medidas cautelares, hipóteses em que será recebido apenas no efeito devolutivo
- 3. Art. 604. Cabe recurso ordinário das decisões proferidas pelo Tribunal Pleno e Câmara Especial, com efeito suspensivo do cumprimento do Acórdão ou Resolução recorridos e, interruptivo dos demais prazos recursais, objetivando a anulação, reforma parcial ou total destas, destacadamente, vinculadas à:
- §1º. O recurso ordinário será interposto por escrito, uma única vez, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da decisão no Diário Oficial Eletrônico do TCMPA, dirigido ao Presidente, que determinará o seu processamento, se atendidos os pressupostos de admissibilidade.
- 4. Art. 585. Os recursos serão recebidos:
- I em ambos os efeitos, quando se tratar de recurso ordinário, salvo se interposto contra decisão em processo relativo à aposentadoria, reforma ou pensão, bem como, contra determinação de medidas cautelares, hipóteses em que será recebido apenas no efeito devolutivo;
- ⁵. Art. **81**. Cabe recurso ordinário para anulação, reforma parcial ou total das decisões do Tribunal Pleno ou das Câmaras.
- §3°. O recurso ordinário será apreciado pelo Tribunal Pleno e sua distribuição não poderá recair sob o Relator da decisão recorrida.
- 6. Art. 69. Os prazos referidos nesta Lei, contam-se a partir da data:
- V Correspondente ao primeiro dia útil seguinte, à data de publicação, quando a intimação se der pelo Diário Oficial do Estado ou Diário Eletrônico do TCM-PA;
- 7. Art. 586. O prazo para interposição dos recursos será computado a partir do primeiro dia útil subsequente da data em que as partes

são intimadas da decisão, através da publicação do Acórdão ou Resolução, no Diário Oficial Eletrônico do TCMPA.

- 8. Art. 16. Compete ao Vice-Presidente, além de outras atribuições previstas no Regimento Interno: (...)
- II exercer juízo monocrático de admissibilidade de recurso ordinário, na forma regimental;

DECISÃO MONOCRÁTICA DA VICE-PRESIDÊNCIA (JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE DE RECURSO ORDINÁRIO)

Processo n.º: 1.053002.2013.2.0030

Classe: Recurso Ordinário

Procedência: Câmara Municipal de Oriximiná/PA

Responsável: Leonardo da Silva Alves

Advogada: Sâmia Hamoy Guerreiro Decisão Recorrida:

Acórdão n.º 41.435

Assunto: Prestação de Contas Anuais de Gestão

Exercício: 2013

Tratam os autos de Recurso Ordinário, interposto pela Sr. LEONARDO DA SILVA ALVES, responsável legal pelas contas anuais de gestão da CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ/PA, exercício financeiro de 2013, com arrimo no art. 81, caput, da LC n.º 109/2016 c/c art. 604 e seguintes, do RITCM-PA (Ato 23), contra a decisão contida no Acórdão n.º 41.435, sob relatoria do Exmo. Conselheiro Lúcio Vale, do qual se extrai:

ACÓRDÃO N.º 41.435

Processo n.º 530022013-00

Município: Oriximiná Órgão: Câmara Municipal

Assunto: Prestação de Contas Exercício: 2013

Instrução: 6ª Controladoria Responsável: Leonardo da Silva Alves Contadora: Tereza de Souza Silva

Advogada: Sâmia Hamoy Guerreiro

Procuradora MPCM: Maria Regina Cunha Relator:

Conselheiro Lúcio Vale

EMENTA: CÂMARA MUN

EMENTA: CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ. PRESTAÇÃO DE CONTAS. EXERCÍCIO DE 2013. DEFESA APRESENTADA. PERMANÊNCIA DE FALHAS DE NATUREZA GRAVE. CONTAS JULGADAS IRREGULARES. IMPUTAÇÃO DE DÉBITO (ALCANCE). APLICAÇÃO DE MULTAS. DETERMINAÇÕES. DECISÃO UNÂNIME.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, DECISÃO:

I. **JULGAR IRREGULAR,** com fundamento no art. 45, inciso III, alínea "c" da Lei Complementar 109/2016, a prestação de contas da Câmara Municipal de Oriximiná, exercício de 2013, de responsabilidade do Sr. Leonardo da Silva Alves, em razão da permanência após a defesa, das seguintes falhas:







- 1. Descumprimento do limite máximo de 7%, disposto no art. 29-A, inciso I da CF/1988;
- 2. Descumprimento do limite máximo de 70%, disposto no art. 29-A, §1º da CF/1988;
- 3. Ausência de documentação que comprove a regularidade do pagamento de diárias aos Vereadores e Servidores, no montante de R\$ 59.684,10 (cinquenta e nove mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e dez centavos).
- II. **IMPUTAR** débito de R\$ 59.684,10 (cinquenta e nove mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e dez centavos) ao Sr. Leonardo da Silva Alves, que deverá ser atualizado monetariamente a partir do primeiro dia do exercício financeiro subsequente ao do processo ora analisado, segundo os índices e condições estabelecido na legislação local, e deverá ser recolhido ao erário no prazo de 60 (sessenta) dias, c m b e no art. 706, §5º do RITCMPA, pela ausência de documentação que comprove a regularidade do pagamento de diárias aos Vereadores e Servidores.
- III. **DETERMINAR** que o Sr. Leonardo da Silva Alves promova o recolhimento ao FUMREAP, instituído pela Lei 7.368, de 29/12/2009, no prazo de 30 (trinta) dias, das seguintes multas:
- 1. 500 (quinhentas) Unidades Padrão Fiscal do Estado do Pará, com fundamento no art. 72, inciso II da Lei Complementar 109/2016 c/c art. 698, inciso I, alínea "b" do RITCMPA, em razão do descumprimento da determinação constitucional constante do art. 29-A, inciso I da CF/1988;
- 2. 500 (quinhentas) Unidades Padrão Fiscal do Estado do Pará, com fundamento no art. 72, inciso II da Lei Complementar 109/2016 c/c art. 698, inciso I, alínea "b" do RITCMPA, em razão do descumprimento da determinação constitucional constante do art. 29-A, §1º da CF/1988.
- IV. ADVERTIR o citado Ordenador de que o não recolhimento das multas aplicadas, na forma e prazo fixados, resultará nos acréscimos decorrentes da mora, com base no art. 703, incisos I, II e III do RITCMPA, e ainda, no caso de não atendimento de referidas determinações, na remessa à Procuradoria Geral do Estado do Pará, objetivando o protesto e execução do título, na forma prevista no art. 697, §§1° e 2° do RITCMPA; V. CIENTIFICAR, desde já, a Prefeitura Municipal de Oriximiná. por intermédio do Chefe do Executivo, no presente exercício de 2022, quanto à obrigatoriedade de adoção das providências de execução do valor

apontado em alcance, na forma do art. 706, §1° do RITCMPA, após o trânsito em julgado desta decisão junto ao TCMPA, sob pena de comunicação do fato ao Ministério Público do Estado, para adoção de providências de alçada voltadas à apuração de ato de improbidade administrativa e de crime de prevaricação, conforme prescrição fixada pelo art. 706, §2° do RITCMPA.

Plenário Virtual Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, de 10 a 14 de outubro de 2022

Os autos recursais foram autuados neste TCM-PA em **06/03/2023**, e encaminhados à Diretoria Jurídica, para manifestação quanto à admissibilidade do Recurso Ordinário em **21/03/2023**, como consta nos autos.

Nos termos do **inciso II do art. 16, da LC n.º 109/2016**¹, com a redação estabelecida na forma da LC n.º 156/2022, compete ao Vice-Presidente do Tribunal a fixação do juízo monocrático de admissibilidade dos recursos ordinários interpostos em desfavor das decisões colegiadas.

É o breve relatório, pelo que passo a apreciação de admissibilidade, conforme regramento contido na Lei Orgânica e no Regimento Interno do TCM-PA, o que o faço nos seguintes termos:

1. DA LEGITIMIDADE:

Os legitimados para interpor Recurso Ordinário, em face de decisão proferida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, encontram-se destacados no rol consignado pelo §2º, do art. 79, da LC n.º 109/2016².

No caso em tela, verifica-se que o **Recorrente**, ordenador responsável pelas contas da **CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ/PA**, durante o exercício financeiro de 2013, foi alcançado pela decisão constante **Acórdão n.º 41.435**, estando, portanto, amparado, pelo dispositivo legal transcrito, para interpor o presente **Recurso Ordinário**.

2. DA TEMPESTIVIDADE E CABIMENTO:

Dispõe o §1º, do art. 81, da LCn.º109/2016³ c/c art. 604, §1º, do RITCM-PA⁴ (Ato 23), que o Recurso Ordinário poderá ser interposto uma só vez, por escrito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência da decisão. A partir da análise do dispositivo legal transcrito acima, constata-se que a decisão guerreada fora devidamente disponibilizada no D.O.E do TCM-PA № 1.413, de 06/02/2023, e publicada no dia 07/02/2023, sendo interposto, o presente recurso, em 06/03/2023.

Neste sentido, o presente **Recurso Ordinário** se encontra dentro do prazo legal de 30 (trinta) dias, nos termos do









parágrafo único, do art. 69, inciso V, da LC n.º 109/2016⁵ c/c art. 586, caput, do RITCM-PA⁶ (Ato 23), no que consigno, portanto, sua <u>tempestividade</u>.

Quanto ao cabimento do apelo, constata-se que o mesmo encontra amparo legal no "caput", do art. 81, da LC n.º 109/2016, razão pela qual, desde que preenchidos os pressupostos legais de admissibilidade, do presente Recurso Ordinário, cabe sua admissibilidade e apreciação nos efeitos devolutivo e suspensivo, a teor do previsto no §2º, do citado dispositivo legal, bem como nos termos do inciso I, do art. 585, do RITCM-PA² (Ato 23).

3. DA CONCLUSÃO:

Por todo exposto, <u>ADMITO</u> o presente RECURSO ORDINÁRIO, em seu duplo efeito – devolutivo e suspensivo – nos termos do inciso II, do art. 16 c/c §2º, do art. 81, da LC n.º 109/2016, exclusivamente, quanto à matéria recorrida, consignada junto ao Acórdão n.º 41.435.

Determino, assim, a remessa dos presentes autos, à Secretaria Geral, para a competente publicação desta decisão, junto ao Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA, na forma legal e regimental, procedendo, ato contínuo, com sua regular distribuição, em tudo observado o previsto pelo §3º, do art. 81, da LC n.º 109/2016⁸.

Belém-PA, em 28 de abril de 2023.

LÚCIO VALE

Conselheiro/Vice-Presidente do TCMPA

- ¹. **Art. 16**. Compete ao Vice-Presidente, além de outras atribuições previstas no Regimento Interno:
- II exercer juízo monocrático de admissibilidade de recurso ordinário, na forma regimental;
- ². Art. 79. Das decisões do Tribunal cabem os seguintes recursos: *I Recurso Ordinário*;
- §2°. Possuem legitimidade, para interposição dos recursos previstos neste artigo, os responsáveis, os interessados e o Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará.
- ³ **Art. 81.** Cabe recurso ordinário para anulação, reforma parcial ou total das decisões do Tribunal Pleno ou das Câmaras.
- **§2°.** O recurso ordinário será recebido nos efeitos suspensivo e devolutivo, quanto à matéria recorrida, salvo se interposto contra decisão em processo relativo à aposentadoria, reforma ou pensão, bem como, contra determinação de medidas cautelares, hipóteses em que será recebido apenas no efeito devolutivo
- ⁴ **Art. 604.** Cabe recurso ordinário das decisões proferidas pelo Tribunal Pleno e Câmara Especial, com efeito suspensivo do cumprimento do Acórdão ou Resolução recorridos e, interruptivo dos demais prazos recursais, objetivando a anulação, reforma parcial ou total destas, destacadamente, vinculadas à:
- §1º. O recurso ordinário será interposto por escrito, uma única vez, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da decisão no Diário Oficial Eletrônico do TCMPA, dirigido ao Presidente, que determinará o seu processamento, se atendidos os pressupostos de admissibilidade.

- 5 Art. 69. Os prazos referidos nesta Lei, contam-se a partir da data: V - Correspondente ao primeiro dia útil seguinte, à data de publicação, quando a intimação se der pelo Diário Oficial do Estado ou Diário Eletrônico do TCM-PA;
- 6 Art. 586. O prazo para interposição dos recursos será computado a partir do primeiro dia útil subsequente da data em que as partes são intimadas da decisão, através da publicação do Acórdão ou Resolução, no Diário Oficial Eletrônico do TCMPA.
- 7 Art. 585. Os recursos serão recebidos:
- I em ambos os efeitos, quando se tratar de recurso ordinário, salvo se interposto contra decisão em processo relativo à aposentadoria, reforma ou pensão, bem como, contra determinação de medidas cautelares, hipóteses em que será recebido apenas no efeito devolutivo:
- ⁸ **Art. 81.** Cabe recurso ordinário para anulação, reforma parcial ou total das decisões do Tribunal Pleno ou das Câmaras.
- §3°. O recurso ordinário será apreciado pelo Tribunal Pleno e sua distribuição não poderá recair sobo Relator da decisão recorrida.

DECISÃO MONOCRÁTICA DA VICE-PRESIDÊNCIA (JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE DE RECURSO ORDINÁRIO)

Processo: 1.052001.2019.1.0010

Classe: Recurso Ordinário

Procedência: Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará Res-

ponsável: Dinaldo dos Santos Aires Decisão Recorrida: Resolução n 16.148

Assunto: Contas do Chefe do Poder Executivo Municipal

Exercício: 2019

Tratam os autos de *Recurso Ordinário*, interposto peloSr. DINALDO DOS SANTOS AIRES, responsável legal pelas contas de gestão da PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ, exercício financeiro de 2019, com arrimo no art. 81, *caput*, da LC n.º 109/2016 c/c art. 604 e seguintes, do RITCM-PA (Ato 23), contra a decisão contida na Resolução nº 16.148, sob relatoria do Exmo. Conselheiro *Daniel Lavareda*, do qual se extrai:

RESOLUÇÃO № 16.148

Processo nº 052001.2019.1.000

Jurisdicionado: PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ

Assunto: Contas do Chefe do Poder Executivo Munidpal - Exercício 2019 Relator: Conselheiro Luis Daniel Lavareda Reis Junior

Instrução: 5º Controladoria

Procurador(a): ELISABETH MASSOUD SALAME DA SILVA

Interessado: DINALDO DOS SANTOS AIRES (Prefeito) EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CHEFE DO EXE-CUTIVO MUNICIPAL. PREFEITURA MUNICIPAL DE OEI-RAS DO PARA. EXERCÍCIO DE 2019. EMISSÃO DE PA-RECER PRÉVIO RECOMENDANDO À CÂMARA







MUNICIPAL A NÃO APROVAÇÃO DAS CONTAS. À UNA-NIMIDADE. DESCUMPRIMENTO DO ART. 212 DA CF. GASTOS COM PESSOAL ACIMA DO LIMITE. NÃO APRO-PRIAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS VINCULADAS AO RPPS. NÃO ATENDIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA MATRIZ ÚNICA DA TRANSPARÊNCIA. FALHAS FORMAIS. REMESSA AO MP.

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo № 052001.2019.1.000, RESOLVEM, à unanimidade, os Conselheiros do PLENO do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do voto do Relator, CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso III, da Lei Estadual nº 109/2016.

DECISÃO: EMITIR PARECER PRÉVIO CONTRÁRIO À APROVAÇÃO as contas

do(a) Sr(a) Dinaldo Dos Santos Aires, relativas ao exercício financeiro de 2019. APLICAR as multas abaixo ao(à) Sr(a) Dinaldo Dos Santos Aires, que deverão ser recolhidas ao FUMREAP, instituído pela Lei nº 7.368/2009, de 29/12/2009, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsão do art. 695, caput, do RI/TCM-PA:

- 1. Multa na quantidade de 500 UPF-PA, que equivale atualmente o valor de R\$ 2.064,85, prevista no Artigo 72 da Lei Complementar 109/16 inciso(s) I, II. Combinado com o art. 698, I, b, do RI/TCM/PA, pelo descumprimento do art. 212 da CF/1988;
- 2. Multa na quantidade de 500 UPF-PA, que equivale atualmente o valor de R\$ 2.064,85, prevista no Artigo 72 da Lei Complementar 109/16 inciso(s) I, II. Combinado com o art. 698, I, b, do RI/TCM/PA, pela despesa com pessoal do Poder Executivo correspondente a 66,93% da RCL, portanto, acima do limite máximo de 54,00% estabelecido no art. 20, inc. III, b da LRF;
- 3. Multa na quantidade de 500 UPF-PA, que equivale atualmente o valor de R\$ 2.064,85, prevista no Artigo 72 da Lei Complementar 109/16 inciso(s) I, II. Combinado com o art. 698, I, b, do RI/TCM/PA, pelo descumprimento do art. 19, inc. III, da LRF tendo sido gastos com pessoal do Município o equivalente a 68,63% da RCL, descumprindo o limite máximo de 60,00%;
- 4. Multa na quantidade de 362 UPF-PA, que equivale atualmente o valor de R\$ 1.500,00, prevista no Artigo 72 da Lei Complementar 109/16 inciso(s) VIII. Combinado com o art. 698, inciso III, "b" do Regimento Interno deste Tribunal, pelo descumprimento do disposto no art. 35 da Lei Federal 4.320/64 c/c o art. 50, inciso II da LRF, bem como, pelo descumprimento ao

disposto no art. 195, inciso II, da CF/1988 (Regime de Competência da Despesa);

- 5. Multa na quantidade de 363 UPF-PA, que equivale atualmente o valor de R\$ 1.500,00, prevista no Artigo 72 da Lei Complementar 109/16 inciso(s) I, II. Combinado com o Art. 698, I, "b" do Regimento Interno desta Corte de Contas, pela não realização da correta apropriação e recolhimento das Contribuições Previdenciárias Patronais, vinculadas ao Regime Própriode Previdência Social (RPPS), no montante estimado de R\$ 424.250,43 (quatrocentos e vinte e quatro mil duzentos e cinquenta reais e quarenta e três centavos), em descumprimento ao art. 40, da CF/1988;
- 6. Multa na quantidade de 363 UPF-PA, que equivale atualmente o valor de R\$ 1.500,00, prevista no Artigo 72 da Lei Complementar 109/16 inciso(s) X. Combinado com o Art. 700, II, do Regimento Interno desta Corte de Contas, pela remessa fora do prazo legal do Balanço Geral da Prefeitura Municipal;
- 7. Multa na quantidade de 363 UPF-PA, que equivale atualmente o valor de R\$ 1.500,00, prevista no Artigo 72 da Lei Complementar 109/16 inciso(s) V. Combinado com o Art. 700, Parágrafo Único, do Regimento Interno desta Corte de Contas, pela não remessa da Lei Orçamentária Anual LOA;
- 8. Multa na quantidade de 363 UPF-PA, que equivale atualmente o valor de R\$ 1.500,00, prevista no Artigo 72 da Lei Complementar 109/16 inciso(s) X. Combinado com o Art. 698, IV, "b", do Regimento Interno desta Corte de Contas, pela falha relativa ao lançamento à Conta "Receita a Comprovar" do valor de R\$ 470.965,86, pela diferença no saldo inicial entre o comprovado nos extratos bancários e o demonstrado no sistema EContas/REI/2019/PM, e, pelo atraso de 18 dias para a inclusão dos processos licitatórios, Pregão Eletrônico nº 9/2019-1PP, Pregão Presencial nº 9/2018-00028PP e Pregão Presencial nº 9/2019-0004PP no Mural de Licitações.

Fica desde já ciente que o não recolhimento da multa no prazo estipulado, ficará o(a) ordenador(a) passível dos acréscimos decorrentes da mora, com base no art. 703, I, II e III, do Regimento Interno, deste Tribunal.

ENCAMINHAR, por fim, o seguinte: Ao Ministério Público do Estado:

1. Cópia dos autos ao Ministério Público Estadual para as providências cabíveis.

Belém - PA, 14 de Setembro de 2022.







Os autos recursais foram autuados neste TCM-PA em 28/03/2023, e encaminhados à Diretoria Jurídica, para manifestação quanto à admissibilidade do Recurso Ordinário em 04/04/2023, como consta nos autos.

Nos termos do inciso II do art. 16, da LC n.º 109/2016¹, com a redação estabelecida na forma da LC n.º 156/2022, recai a competência ao Vice-Presidente do Tribunal, para fixar o juízo monocrático de admissibilidade dos recursos ordinários interpostos em desfavor das decisões colegiadas.

É o breve relatório, pelo que passo a apreciação de admissibilidade, conforme regramento contido na Lei Orgânica e no Regimento Interno do TCM-PA, o que o faço nos seguintes termos:

1. DA LEGITIMIDADE:

Os legitimados para interpor Recurso Ordinário, em face de decisão proferida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, encontram-se destacados no rol consignado pelo §2º, do art. 79, da LC n.º 109/2016².

No caso em tela, verifica-se que o **Recorrente**, ordenador responsável pelas contas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ**, durante o exercício financeiro de 2019, foi alcançado pela decisão constante na **Resolução n° 16.148**, estando, portanto, amparado, pelo dispositivo legal transcrito, para interpor o presente **Recurso Ordinário**.

2. DA TEMPESTIVIDADE E CABIMENTO:

Dispõe o §1º, do art. 81, da LCn.º 109/2016³ c/c art. 604, §1º, do RITCM-PA⁴ (Ato 23), que o Recurso Ordinário poderá ser interposto uma só vez, por escrito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência da decisão. A partir da análise do dispositivo legal transcrito acima, constata-se que a decisão guerreada fora devidamente disponibilizada no D.O.E do TCM-PA № 1.426, de 27/02/2023, e publicada no dia 28/02/2023, sendo interposto, o presente recurso, em 28/03/2023.

Portanto, o presente Recurso Ordinário, encontra-se dentro do prazo legal de 30 (trinta) dias, nos termos do parágrafo único, do art. 69, inciso V, da LC n.º 109/2016⁵ c/c art. 586, caput, do RITCM-PA⁵ (Ato 23), no que consigno, portanto, sua tempestividade.

Quanto ao cabimento do apelo, constata-se que o mesmo encontra amparo legal no "caput", do art. 81, da LC n.º 109/2016, razão pela qual, desde que preenchidos os pressupostos legais de admissibilidade, do presente Recurso Ordinário, cabe sua admissibilidade e apreciação nos efeitos devolutivo e suspensivo, a teor do previsto no

§2º, do citado dispositivo legal, bem como nos termos do inciso I, do art. 585, do RITCM- $PA^{\mathbb{Z}}$ (Ato 23).

3. DA CONCLUSÃO:

Por todo exposto, <u>ADMITO</u> o presente RECURSO ORDINÁRIO, em seu duplo efeito – devolutivo e suspensivo – nos termos do inciso II, do art. 16 c/c §2º, do art. 81, da LC n.º 109/2016, exclusivamente, quanto à matéria recorrida, consignada junto à Resolução n° 16.148.

Determino, assim, a remessa dos presentes autos, à Secretaria Geral, para a competente publicação desta decisão, junto ao Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA, na forma legal e regimental, procedendo, ato contínuo, com sua regular distribuição, em tudo observado o previsto pelo §3º, do art. 81, da LC n.º 109/2016º.

Belém-PA, em 05 de junho de 2023.

LÚCIO VALE

Conselheiro/Vice-Presidente do TCMPA

- ¹. **Art. 16.** Compete ao Vice-Presidente, além de outras atribuições previstas no Regimento Interno:
- II exercer juízo monocrático de admissibilidade de recurso ordinário, na forma regimental;
- Art. 79. Das decisões do Tribunal cabem os seguintes recursos:
 I Recurso Ordinário;
- §2°. Possuem legitimidade, para interposição dos recursos previstos neste artigo, os responsáveis, os interessados e o Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará.
- 3. Art. 81. Cabe recurso ordinário para anulação, reforma parcial ou total das decisões do Tribunal Pleno ou das Câmaras.
- §2°. O recurso ordinário será recebido nos efeitos suspensivo e devolutivo, quanto à matéria recorrida, salvo se interposto contra decisão em processo relativo à aposentadoria, reforma ou pensão, bem como, contra determinação de medidas cautelares, hipóteses em que será recebido apenas no efeito devolutivo
- 4. Art. 604. Cabe recurso ordinário das decisões proferidas pelo Tribunal Pleno e Câmara Especial, com efeito suspensivo do cumprimento do Acórdão ou Resolução recorridos e, interruptivo dos demais prazos recursais, objetivando a anulação, reforma parcial ou total destas, destacadamente, vinculadas à:
- §1º. O recurso ordinário será interposto por escrito, uma única vez, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da decisão no Diário Oficial Eletrônico do TCMPA, dirigido ao Presidente, que determinará o seu processamento, se atendidos os pressupostos de admissibilidade.
- 5. Art. 69. Os prazos referidos nesta Lei, contam-se a partir da data:
 V Correspondente ao primeiro dia útil seguinte, à data de publicação, quando a intimação se der pelo Diário Oficial do Estado ou Diário Eletrônico do TCM-PA;
- 6. Art. 586. O prazo para interposição dos recursos será computado a partir do primeiro dia útil subsequente da data em que as partes são intimadas da decisão, através da publicação do Acórdão ou Resolução, no Diário Oficial Eletrônico do TCMPA.
- 7 Art. 585. Os recursos serão recebidos:







I - em ambos os efeitos, quando se tratar de recurso ordinário, salvo se interposto contra decisão em processo relativo à aposentadoria, reforma ou pensão, bem como, contra determinação de medidas cautelares, hipóteses em que será recebido apenas no efeito devolutivo:

8 Art. 81. Cabe recurso ordinário para anulação, reforma parcial ou total das decisões do Tribunal Pleno ou das Câmaras. §3°. O recurso ordinário será apreciado pelo Tribunal Pleno e sua distribuição não poderá recair sob o Relator da decisão recorrida.

DECISÃO MONOCRÁTICA DA VICE-PRESIDÊNCIA (JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE DE RECURSO ORDINÁRIO) Processo: 1.062387.2015.2.0045

Classe: Recurso Ordinário Procedência: IPM de Redenção do Pará

Responsável: Wellington Gonçalves da Silva Decisão Recorrida: Acórdão nº. 40.873 Assunto: Contas Anuais de Gestão Exercício: 2015

Tratam os autos de Recurso Ordinário, interposto pelo Sr. WELLINGTON GONÇALVES DA SILVA, responsável legal pelas contas anuais de gestão do IPM DE REDENÇÃO DO PARÁ, exercício financeiro de 2015, com arrimo no art. 81, caput, da LC n.º 109/2016 c/c art. 604 e seguintes, do RITCM-PA (Ato 23), contra a decisão contida no Acórdão n.º 40.873, sob relatoria do Exmo. Conselheiro José Carlos Araújo, do qual se extrai:

ACÓRDÃO № 40.873

Processo nº 062387.2015.2.000

Jurisdicionado: IPM DE REDENÇÃO DO PARÁ Assunto: Contas Anuais de Gestão - Exercício 2015 Relator: Conselheiro José Carlos Araújo Instrução: 7ª Controladoria

Procurador(a): ELISABETH MASSOUD SALAME DA SILVA

Interessados: WELLINGTON GONÇALVES DA SILVA (Ordenador) E RENEBEKS MARTINS GOMES (Contador)

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO. IPM DE REDENÇÃO DO PARA. EXERCÍCIO DE 2015. IRREGULARIDADE. APLICAÇÃO DE MULTAS. CIENTIFICAR QUE O NÃO RECOLHIMENTO DA MULTA NO PRAZO ESTIPULADO, FICARÁ PASSÍVEL DOS ACRÉSCIMOS DE CORRENTES DA MORA ART. 703, I, II E III DO REGIMENTO INTERNO TCM-PA. CÓPIA DOS AUTOS AO MPF.

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo № 062387.2015.2.000, ACORDAM, à unanimidade, os Conselheiros do PLENO do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do voto do Relator, CONSIDERANDO o disposto no artigo 45, inciso III, c, da Lei Estadual nº 109/2016.

DECISÃO:

JULGAR IRREGULARES as contas do(a) Sr(a) Wellington Gonçalves Da Silva, relativas ao exercício financeiro de 2015.

APLICAR as multas abaixo ao(à) Sr(a) Wellington Gonçalves Da Silva, que deverão ser recolhidas ao FUMREAP, instituído pela Lei nº 7.368/2009, de 29/12/2009, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsão do art. 695, caput, do RI/TCM-PA:

- 1. Multa na quantidade de 200 UPF-PA prevista no Artigo 72 da Lei Complementar 109/16 inciso(s) X. em razão da receita a comprovar no valor de R\$ 426,30, originada nos dispêndios extraorçamentários (1.1.3.5.1.08.00.00 Conta Especial Precatórios), lançada no sistema e-Contas, porém não apresentado no Balanço Financeiro do instituto;
- 2. Multa na quantidade de 500 UPF-PA prevista no Artigo 72 da Lei Complementar 109/16 inciso(s) VII. pelo não envio dos contratos temporários para as despesas no montante de R\$ 87.223,86, descumprindo o art. 21 "f" c/c o art. 37, I da LOTCM-PA nº 084/2012 e art. 14, inciso X, do RITCM-PA nº 016/2013, vigentes à época;
- 3. Multa na quantidade de 300 UPF-PA prevista no Artigo 72 da Lei Complementar 109/16 inciso(s) X. em razão do Desrespeito ao limite de gasto de despesas administrativas do IPMR, ultrapassando em R\$ 119.578,07 (cento e dezenove mil quinhentos e setenta e oito reais e sete centavos) os dois pontos percentuais estabelecidos no art. 67, da Lei Municipal nº 058/2011 c/c o art. 15 da Portaria nº 402/2008;
- 4. Multa na quantidade de 1000 UPF-PA prevista no Artigo 72 da Lei Complementar 109/16 inciso(s) II. em razão da não comprovação de processos licitatórios para as despesas R\$376.592,28, descumprindo a Resoluções nº 11.535/2014 e 11.832/2015;
- 5. Multa na quantidade de 200 UPF-PA prevista no Artigo 72 da Lei Complementar 109/16 inciso(s) X. pela Ausência de divulgação das informações referentes a Transparência nos Investimentos exigidas no artigo 5º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, na Lei Complementar nº 131/2009 (Portal da Transparência), Lei Federal nº Portaria 12.527/2011 (Lei de Acesso a Informação) e no art. 3º, VIII da P nº 519/2011;
- 6. Multa na quantidade de 200 UPF-PA prevista no Artigo 72 da Lei Complementar 109/16 inciso(s) X. em razão do Comitê de Investimentos Inoperante,







descumprindo o que dispõe o art. 3º-A, da Portaria nº 519/2011;

7. Multa na quantidade de 200 UPF-PA prevista no Artigo 72 da Lei Complementar 109/16 inciso(s) X. Ausência do Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN, descumprindo o disposto na Lei nº 9.717/1998 e no art. 1º da Portaria nº 519/2011. Fica desde já ciente que o não recolhimento da multa no prazo estipulado, ficará o(a) ordenador(a) passível dos acréscimos decorrentes da mora, com base no art. 703, I, II e III, do Regimento Interno, deste Tribunal.

ENCAMINHAR, por fim, o seguinte: Ao Ministério Público do Estado: 1. Para as providências cabíveis. Sessão Virtual do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

Belém - PA, 24 de Junho de 2022.

Os autos recursais foram autuados neste TCM-PA em 23/03/2023, e encaminhados na mesma data à Diretoria Jurídica, para manifestação quanto à admissibilidade do Recurso Ordinário, como consta nos autos.

Nos termos do **inciso II do art. 16, da LC n.º 109/2016**¹, com a redação estabelecida na forma da LC n.º 156/2022, compete ao Vice-Presidente do Tribunal a fixação do juízo monocrático de admissibilidade dos recursos ordinários interpostos em desfavor das decisões colegiadas.

É o breve relatório, pelo que passo a apreciação de admissibilidade, conforme regramento contido na Lei Orgânica e no Regimento Interno do TCM-PA, o que o faço nos seguintes termos:

1. DA LEGITIMIDADE:

Os legitimados para interpor Recurso Ordinário, em face de decisão proferida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, encontram-se destacados no rol consignado pelo §2º, do art. 79, da LC n.º 109/2016².

No caso em tela, verifica-se que o **Recorrente**, ordenador responsável pelas contas da **IPM DE REDENÇÃO DO PARÁ**, durante o exercício financeiro de **2015**, foi alcançado pela decisão constante no **Acórdão n.º 40.873**, estando, portanto, amparado, pelo dispositivo legal transcrito, para interpor o presente **Recurso Ordinário**.

2. DA TEMPESTIVIDADE E CABIMENTO:

Dispõe o §1º, do art. 81, da LCn.º 109/2016³ c/c art. 604, §1º, do RITCM-PA⁴ (Ato 23), que o Recurso Ordinário poderá ser interposto uma só vez, por escrito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência da decisão. A partir da análise do dispositivo legal transcrito acima, constata-se que a decisão querreada fora devidamente

disponibilizada no <u>D.O.E do TCM-PA № 1.425,</u> de <u>27/02/2023,</u> e publicada no dia <u>28/02/2023,</u> sendo interposto, o presente recurso, em <u>23/03/2023.</u>

Neste sentido, o presente Recurso Ordinário se encontra dentro do prazo legal de 30 (trinta) dias, nos termos do parágrafo único, do art. 69, inciso V, da LC n.º 109/2016⁵ c/c art. 586, caput, do RITCM-PA⁶ (Ato 23), no que consigno, portanto, sua tempestividade.

Quanto ao cabimento do apelo, constata-se que o mesmo encontra amparo legal no "caput", do art. 81, da LC n.º 109/2016, razão pela qual, desde que preenchidos os pressupostos legais de admissibilidade, do presente Recurso Ordinário, cabe sua admissibilidade e apreciação nos efeitos devolutivo e suspensivo, a teor do previsto no \$2º, do citado dispositivo legal, bem como nos termos do inciso I, do art. 585, do RITCM-PA^Z (Ato 23).

3. DA CONCLUSÃO:

Por todo exposto, <u>ADMITO</u> o presente RECURSO ORDINÁRIO, em seu duplo efeito — devolutivo e suspensivo — nos termos do inciso II, do art. 16 c/c §2º, do art. 81, da LC n.º 109/2016, exclusivamente, quanto à matéria recorrida, consignada junto ao Acórdão n.º 40.873.

Determino, assim, a remessa dos presentes autos, à Secretaria-Geral, para a competente publicação desta decisão, junto ao Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA, na forma legal e regimental, procedendo, ato contínuo, com sua regular distribuição, em tudo observado o previsto pelo §3º, do art. 81, da LC n.º 109/2016º.

Belém-PA, em 05 de junho de 2023.

LÚCIO VALE

Conselheiro/Vice-Presidente do TCMPA

- ¹. **Art. 16**. Compete ao Vice-Presidente, além de outras atribuições previstas no Regimento Interno:
- II exercer juízo monocrático de admissibilidade de recurso ordinário, na forma regimental;
- ². Art. 79. Das decisões do Tribunal cabem os seguintes recursos: *I Recurso Ordinário*;
- **§2°**. Possuem legitimidade, para interposição dos recursos previstos neste artigo, os responsáveis, os interessados e o Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará.
- ³ **Art. 81.** Cabe recurso ordinário para anulação, reforma parcial ou total das decisões do Tribunal Pleno ou das Câmaras.
- **§2°.** O recurso ordinário será recebido nos efeitos suspensivo e devolutivo, quanto à matéria recorrida, salvo se interposto contra decisão em processo relativo à aposentadoria, reforma ou pensão, bem como, contra determinação de medidas cautelares, hipóteses em que será recebido apenas no efeito devolutivo
- ⁴ **Art. 604.** Cabe recurso ordinário das decisões proferidas pelo Tribunal Pleno e Câmara Especial, com efeito suspensivo do cumprimento do Acórdão ou Resolução recorridos e, interruptivo dos







demais prazos recursais, objetivando a anulação, reforma parcial ou total destas, destacadamente, vinculadas à:

§1º. O recurso ordinário será interposto por escrito, uma única vez, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da decisão no Diário Oficial Eletrônico do TCMPA, dirigido ao Presidente, que determinará o seu processamento, se atendidos os pressupostos de admissibilidade.

- ⁵ **Art. 69**. Os prazos referidos nesta Lei, contam-se a partir da data: **V** Correspondente ao primeiro dia útil seguinte, à data de publicação, quando a intimação se der pelo Diário Oficial do Estado ou Diário Eletrônico do TCM-PA;
- ⁶ **Art. 586.** O prazo para interposição dos recursos será computado a partir do primeiro dia útil subsequente da data em que as partes são intimadas da decisão, através da publicação do Acórdão ou Resolução, no Diário Oficial Eletrônico do TCMPA.
- 7 Art. 585. Os recursos serão recebidos:

I - em ambos os efeitos, quando se tratar de recurso ordinário, salvo se interposto contra decisão em processo relativo à aposentadoria, reforma ou pensão, bem como, contra determinação de medidas cautelares, hipóteses em que será recebido apenas no efeito devolutivo;

- ⁸ **Art. 81.** Cabe recurso ordinário para anulação, reforma parcial ou total das decisões do Tribunal Pleno ou das Câmaras.
- §3°. O recurso ordinário será apreciado pelo Tribunal Pleno e sua distribuição não poderá recair sob o Relator da decisão recorrida.

DO GABINETE DO CORREGEDOR

SOLICITAÇÃO DE PARCELAMENTO

CONS. JOSÉ CARLOS ARAÚJO

DESPACHO DE SOLICITAÇÃO DE PARCELAMENTO № 088/2023

PROCESSO N°: 1.048459.2021.2.0004

PROCEDÊNCIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE

ALEGRE/PA

INTERESSADO: LÚCIA MARIA DOS SANTOS BRAGA.

EXERCÍCIO: 2021

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PARCELAMENTO DE MULTA AO FUMREAP, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSTANTE NO PROCESSO № 048459.2021.2.000, ACÓRDÃO № 42.805, DE 23/05/2023.

Considerando o relatado na Informação Nº 088/2023 — GAB/CORREGEDORIA/TCM, tratando-se de pedido de parcelamento do débito em favor do FUMREAP, autorizo, em 03 (três) parcelas o pagamento referente a multa do ACÓRDÃO Nº 42.805, DE 23/05/2023.

Cientifique-se o requerente, para assinar o **TERMO DE PARCELAMENTO.**

Belém, 16 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro/Corregedor

Protocolo: 40671

DO GABINETE DE CONSELHEIRO SUBSTITUTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

CONS. SUBST. JOSÉ ALEXANDRE PESSOA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 42/2023/Cons. Subst. Alexandre Cunha/TCMPA (Processo nº 1.014627.2021.2.0100)

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, a Senhora, **Edna Maria Sodré D Araújo.**

O Conselheiro Substituto do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelos arts. 31 da LOTCM e art. 110, III do Regimento Interno desta Corte (RITCM), Notifico, com fundamento no art. 33 da LOTCM, através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, a Senhora, Edna Maria Sodré D Araújo, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Belém, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da 3ª publicação, providencie o solicitado no PARECER Nº 1555/2022/NAP/TCM/PA, constante no processo supracitado.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará Belém, 19 de junho de 2023.

Conselheiro Substituto **Alexandre Cunha** - Relator/TCM **Protocolo: 40662**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 49/2023/Cons. Subst. Alexandre Cunha/TCMPA (Processo nº 202130190-00)

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, o Senhor, Alan de Figueiredo Uchoa.

O Conselheiro Substituto do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelos arts. 31 da LOTCM e arts. 75, I e 110, III do Regimento Interno desta Corte (RITCM), Notifico, com fundamento no art. 654, §2º do RITCM, através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no







prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, o Senhor, Alan de Figueiredo Uchoa, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Altamira, no exercício financeiro de 2023, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da 3ª publicação, providencie o solicitado no PARECER № 123/2023/NAP/TCM/PA, constante no processo supracitado.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará Belém, 19 de junho de 2023.

Conselheiro Substituto **Alexandre Cunha** - Relator/TCM **Protocolo: 40666**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 51/2023/Cons. Subst. Alexandre Cunha/TCMPA (Processo nº 202030791-00)

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, a Senhora, **Edna Maria Sodré D Araújo.**

O Conselheiro Substituto do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelos arts. 31 da LOTCM e arts. 110, III do Regimento Interno desta Corte (RITCM), Notifico, com fundamento no art. 33 da LOTCM, através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, a Senhora, Edna Maria Sodré D Araújo, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Belém, no exercício financeiro de 2023, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da 3ª publicação, providencie o solicitado no PARECER Nº 352/2023/NAP/TCM/PA, constante no processo supracitado.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará Belém, 19 de junho de 2023.

Conselheiro Substituto Alexandre Cunha - Relator/TCM
Protocolo: 40672

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 52/2023/Cons. Subst. Alexandre Cunha/TCMPA (Processo nº 202132017-00)

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, o Senhor, **Ronald de Souza Nobre.**

O Conselheiro Substituto do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelos arts. 31 da LOTCM e arts. 110, III do Regimento Interno desta Corte (RITCM), Notifico, com fundamento no art. 33 da LOTCM, através do presente

Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, o Senhor, Ronald de Souza Nobre, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Afuá, no exercício financeiro de 2023, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da 3ª publicação, providencie o solicitado no PARECER Nº 349/2023/NAP/TCM/PA, constante no processo supracitado.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará Belém, 19 de junho de 2023.

Conselheiro Substituto **Alexandre Cunha** - Relator/TCM **Protocolo: 40675**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 53/2023/Cons. Subst. Alexandre Cunha/TCMPA (Processo nº 202132012-00)

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, o Senhor, **Ronald de Souza Nobre.**

O Conselheiro Substituto do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelos arts. 31 da LOTCM e arts. 110, III do Regimento Interno desta Corte (RITCM), Notifico, com fundamento no art. 33 da LOTCM, através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, o Senhor, Ronald de Souza Nobre, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Afuá, no exercício financeiro de 2023, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da 3ª publicação, providencie o solicitado no PARECER Nº 342/2023/NAP/TCM/PA, constante no processo supracitado.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará Belém, 19 de junho de 2023.

Conselheiro Substituto **Alexandre Cunha** - Relator/TCM **Protocolo: 40679**

CONS. SUBST. ADRIANA OLIVEIRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 21/2023/Cons. Subst. Adriana Oliveira/TCMPA (Processo nº 202030036-00)

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, o Senhor, Alan de Figueiredo Uchoa.

A Conselheira Substituta do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelos arts. 75, I e 110, III do Regimento Interno desta Corte (RITCM), Notifico, com fundamento no art.







30, §1º da LOTCM e art. 654, §2º do RITCM, através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, o Senhor, Alan de Figueiredo Uchoa, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Altamira - ALTAPREV, no exercício financeiro de 2020, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da 3ª publicação, providencie o solicitado no PARECER Nº 144/2023/NAP/TCM/PA, constante no processo supracitado.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará Belém, 19 de junho de 2023.

Conselheira Substituta **Adriana Oliveira** - Relatora/TCM **Protocolo: 40658**

SERVIÇOS AUXILIARES - SA

PORTARIA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS – DGP

PORTARIA Nº 0530/2023 DE 30/05/2023 Nome: ROSA DE NAZARE BOULHOSA BEZERRA

Assunto: Autorizar o afastamento para tratamento de saúde.

Período: 09 a 24/05/2023.

ROBSON FIGUEIREDO DO CARMO

Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA № 0532/2023, DE 30/05/2023. Nome: ADRIANA CRISTINA DIAS OLIVEIRA

Assunto: Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 2020/2021, a partir de 12/06/2023.

ANTONIO JOSE COSTA DE FREITAS GUIMARAES

Conselheiro/Presidente

PORTARIA № 0538/2023, DE 01/06/2023. Nome: PAULA DE OLIVEIRA LEAL MARTINS

Assunto: Conceder férias regulamentares, referentes ao

período aquisitivo de 2020/2021. **Período:** 10/07 a 08/08/2023.

ANTONIO JOSE COSTA DE FREITAS GUIMARAES

Conselheiro/Presidente

PORTARIA № 0539/2023, DE 01/06/2023.

Nome: SERGIO FRANCO DANTAS

Assunto: Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir de 10/07/2023.

ANTONIO JOSE COSTA DE FREITAS GUIMARAES

Conselheiro/Presidente

Protocolo: 40670

DIÁRIA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - DGP

PORTARIA Nº 0525/2023 DE 26/05/2023

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 8º, do Regimento Interno desta Corte de Contas, e;

CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo nº PA202314638, de 25/05/2023;

RESOLVE:

Autorizar o Conselheiro **ANTONIO JOSE COSTA DE FREITAS GUIMARAES**, a participar das Reuniões do Conselho Nacional de Presidentes dos Tribunais de Contas - CNTC em Brasília/DF, no período de 30 de maio a 1º de junho de 2023, concedendo-lhe 02 e 1/2 (duas e meia) diárias.

LÚCIO DUTRA VALE

Conselheiro/Vice-Presidente

PORTARIA Nº 0529/2023 DE 29/05/2023

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 0721/2019, de 30/05/2019, conforme o disposto no artigo 82, inciso V c/c o seu parágrafo primeiro, do Regimento Interno (Ato nº 23) deste TCMPA, à conveniência dos serviços;

CONSIDERANDO os termos das Portarias nº 0164/2023 e c/c o art. 145, §1º da Lei Estadual nº 5.810/1994;

CONSIDERANDO a solicitação contida no processo nº PA202314588, de 15/05/2023;

RESOLVE:

 Designar o servidor abaixo, para ministrar palestra no Il Encontro do Conselho de Alimentação Escolar de Paragominas e Regiões, concedendo-lhe diárias;







Nome	Cargo/Função	Matrícula	Município	Período	Diárias
	Coordenador de Fiscalização		Paragominas	15 A 17/06/2023	02 e ½ (duas e meia)

2. Ao final do referido evento, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Diretoria de Gestão de Pessoas/DGP, conforme modelo aprovado pela Presidência, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

ROBSON FIGUEIREDO DO CARMO

Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 0531/2023 DE 30/05/2023
O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 0721/2019, de 30/05/2019, conforme o disposto no artigo 82, inciso V c/c o seu parágrafo primeiro, do Regimento Interno (Ato nº 23) deste TCMPA, à conveniência dos serviços; CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 0164/2023 e c/c o art. 145, §1º da Lei Estadual nº 5.810/1994; CONSIDERANDO a solicitação contida no processo nº PA202314637, de 25/05/2023;

RESOLVE:

1. Designar os servidores abaixo para participar do 5º Encontro Técnico de Tecnologia da Informação dos Tribunais de Contas do Brasil, a realizar-se na cidade de Recife/PE, concedendo-lhes diárias e passagens aéreas;

Nome	Cargo/Função	Matrícula	Período	Diárias
Marcus Antônio de Souza	Diretor	500000633	17/0	03 e
Edson Marques da Silva	F. G. Chefe de Divisão	500001014	14 a 6/2	½ (três e neia)

2. Ao final do referido evento, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Diretoria de Gestão de Pessoas/DGP, conforme modelo aprovado pela Presidência, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

ROBSON FIGUEIREDO DO CARMO

Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 40669



COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DO TCMPA

CONCURSO PÚBLICO № 001/2022

RESULTADO FINAL DO CONCURSO



TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍ-PIOS DO ESTADO DO PARÁ – TCMPA CONCURSO PÚBLICO № 001/2022

RESPOSTA DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELI-MINAR DA PROVA DISSERTATIVA

O Instituto Consulpam, responsável pela Realização do Concurso Público da TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ torna público o RESULTADO DAS RESPOSTAS DOS RECURSOS CONTRA A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DISSERTATIVA para o Concurso Público Edital Nº 001/2022, conforme segue adiante.

O Candidato deverá acessar a ÁREA DO CANDIDATO — RECURSOS — RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR, para verificar o status de sua solicitação de recurso contra a publicação do resultado.

RESPOSTA DOS RECURSOS CONTRA A PROVA DE TÍTULOS

O Candidato deverá acessar a ÁREA DO CANDIDATO – RECURSOS – RECURSOS CONTRA A PROVA DE TÍTULOS, para
verificar o status de sua solicitação de recurso contra a publicação do resultado da prova de títulos.

Fortaleza – CE, 16 de junho de 2023.

INSTITUTO CONSULPAM

Coordenação Geral de Concursos - CGC











TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ - TCMPA CONCURSO PÚBLICO - 001/2022 ORGANIZAÇÃO: CONSULPAM RESULTADO FINAL DO CONCURSO - AMPLA CONCORRÊNCIA



001 - AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - ÁREA JURÍDICA -

Inscrição	Nome	CG	CE	ESP	MES	DOU	PD	Nota Final	Posição	Data Nasci- mento	Tempo Serviço Público	Resultado
25322	NAYANA BANDEIRA DE SA BARROS	27	33				27,33	87,33	19	20/07/1990		APROVADO
22142	EVANDER DAYAN DE MATTOS ALENCAR	27	34	1	0	0	24,33	86,33	2º	26/02/1990	10 anos, 9 meses e 7 dias	APROVADO
22595	HILMO ANDRADE MO- REIRA	27	32				24,67	83,67	3º	17/05/1978	6 anos e 22 dias	APROVADO
23540	RAPHAEL MAUÉS OLI- VEIRA	25	32				24,33	81,33	49	22/12/1978	18 anos e 27 dias	APROVADO
44312	YASMIM BARLETTA BA- LEIXE	25	35				21,00	81,00	5º	02/05/1996		APROVADO
20003	EVANDRO AMORIM LELIS	29	30	1	0	0	20,67	80,67	6º	25/09/1973	27 anos, 10 meses e 26 dias	APROVADO
23680	DEBORAH BENTO DE SOUZA	24	33	1	0	0	22,67	80,67	7º	26/01/1995	5 anos, 9 meses e 21 dias	APROVADO
38816	EGON BRANDÃO QUA- RESMA	26	30				24,33	80,33	8º	19/03/1990	7 anos, 10 meses e 4 dias	APROVADO
32221	PEDRO ROSÁRIO LEMOS CRISPINO	24	32				24,33	80,33	9º	14/11/1996		APROVADO
38195	LUCAS GOES PAES	24	33				22,33	79,33	10º	15/09/1991		APROVADO
25152	FERNANDA PRADO DE MOURA	18	35				26,33	79,33	119	14/07/1995		APROVADO
34585	DANILO JORDY DE AL- MEIDA FIGUEIREDO	25	32				22,33	79,33	129	24/10/1997		APROVADO
30364	LORENA DE LOURDES DE AGUIAR SMITH	22	35	0,5	1	0	20,67	79,17	13º	27/03/1982	20 anos, 2 meses e 5 dias	APROVADO
20064	ARLEY DIEMINGER RODRI- GUES	26	31	0,5	0	0	21,33	78,83	149	03/04/1997	8 meses e 6 dias	APROVADO
25622	EURICLES LIMITE TEIXEIRA JÚNIOR	23	32				23,67	78,67	15º	14/11/1997		APROVADO
33683	MATHEUS DIAS OLIVEIRA	23	30	0,5	0	0	24,67	78,17	16º	20/04/1996	8 meses e 4 dias	APROVADO
44948	RAUL YUSSEF CRUZ FRAIHA	24	32	0,5	0	0	21,67	78,17	179	07/06/1990		APROVADO
24464	FABRICIO CAVALCANTE GUIMARAES	25	31	1	0	0	21,00	78,00	189	29/11/1984	13 anos, 8 meses e 29 dias	APROVADO
28739	JULIANA FEITEIRO SILVA	26	33				19,00	78,00	19º	08/09/1997	5 meses e 28 dias	APROVADO
20620	PAOLA TUÑAS SOARES	23	30				25,00	78,00	20º	02/01/1994		Classificado
26655	DANIEL CARDOSO ZAHLOUTH	22	35				20,67	77,67	21º	29/03/1995	3 anos, 7 meses e 8 dias	Classificado
33687	CRYSTHYAN LIMA DA SILVA	24	36	0,5	0	0	17,00	77,50	22º	05/09/1995	8 meses e 4 dias	Classificado
20646	JULIANA DA COSTA NAS- CIMENTO	24	33				20,33	77,33	23º	15/06/2001	1 ano, 11 meses e 30 dias	Classificado
32196	ROSELY OLIVEIRA NEVES	25	35				17,00	77,00	24º	11/05/1963	18 anos e 27 dias	Classificado
27774	MIRNA MAIA ABDUL MASSIH	25	32				20,00	77,00	25º	18/04/1996	5 anos, 8 meses e 16 dias	Classificado
20840	WALTER DE SOUZA MEN- DES NETO	27	33	0,5	0	0	16,33	76,83	26º	28/01/1993		Classificado
20675	JOSE BRABO DE CARVA- LHO NETTO	23	31				22,67	76,67	27º	28/01/1989		Classificado
21239	TIAGO JOSE DE MORAES GOMES	24	28				24,33	76,33	28º	03/05/1984	4 anos, 6 meses e 1 dia	Classificado
29868	JACICLEIDE SILVA PE- DROSO	26	26				24,00	76,00	29º	22/11/1978		Classificado
22723	LUCIO ROGERIO PUREZA TAVARES	25	32				19,00	76,00	30º	13/01/1980		Classificado
40624	LUCAS RODRIGUES VIEIRA	27	31				18,00	76,00	31º	19/06/1990		Classificado









												•
Inscrição	Nome	CG	CE	ESP	MES	DOU	PD	Nota Final	Posição	Data Nasci- mento	Tempo Serviço Público	Resultado
31265	LETÍCIA DOS SANTOS COUTO LANDIN	23	31				22,00	76,00	32º	19/08/1995		Classificado
31086	BRENO JOSE ANTONIO GÓES CRUZ	25	32				19,00	76,00	33º	27/08/1996		Classificado
39940	LUAN FELIPE RODRIGUES REGIS	26	30	0,5	0	0	19,33	75,83	34º	17/05/1997	2 anos, 10 meses e 15 dias	Classificado
38981	JÉSSICA BEZERRA DE MES- COUTO	22	30	1	0	0	22,67	75,67	35º	14/09/1996		Classificado
29093	ELVIS COSTA DOS SANTOS	25	32				18,67	75,67	36º	01/07/1997		Classificado
20540	LARA FERREIRA DOS SAN- TOS	24	31				20,33	75,33	37º	18/09/1986	11 anos, 4 meses e 16 dias	Classificado
35436	JÉSSICA THAIS SILVA DA TRINDADE	23	27				25,33	75,33	38º	06/08/1996	2 anos, 6 meses e 25 dias	Classificado
32284	SAMANTA OLIVEIRA ARA- ÚJO	22	30				23,33	75,33	39º	23/07/1999	1 ano, 11 meses e 5 dias	Classificado
27255	HENRIQUE OTÁVIO DE MELO RAIOL NUNES MA- CIEL	24	34				17,33	75,33	409	26/09/1990		Classificado
35564	FLÁVIA ALBUQUERQUE RODRIGUES LIMA	28	27				20,33	75,33	41º	08/03/1983	12 anos, 9 meses e 29 dias	Classificado
35145	ANAMARIA FERREGUETE CRISPINO CUNHA	22	32	0,5	0	0	20,67	75,17	42º	17/08/1997	8 meses e 4 dias	Classificado
20934	AMANDA NAIF DAIBES LIMA	26	27	0,5	0	0	21,67	75,17	43º	08/11/1996		Classificado
42942	MARCELO ARAÚJO DE AL- BUQUERQUE JASSÉ	24	28	0,5	0	0	22,33	74,83	449	03/12/1983	9 meses e 30 dias	Classificado
31832	VICTOR SANTOS AZEVEDO	24	31	1	0	0	18,67	74,67	45º	03/08/1987	4 anos, 10 meses e 17 dias	Classificado
22880	THIAGO FERRÃO SCHFFER	25	29				20,67	74,67	46º	21/08/1996	9 meses e 1 dia	Classificado
32501	YASMIM REGINA FEIO DE SA	23	31				20,67	74,67	479	07/03/1989		Classificado
20689	ANA VITÓRIA DOS SAN- TOS VASCONCELOS BO- GÉA	22	28				24,67	74,67	489	28/09/1998		Classificado
22650	RENATO PEREIRA CHAVES	25	28				21,33	74,33	49º	05/07/1984	17 anos, 4 meses e 23 dias	Classificado
23993	LUIZ FLÁVIO SOUZA PAM- PLONA	21	29				24,33	74,33	50º	01/03/1983	11 anos, 3 meses e 3 dias	Classificado
37022	CAMILA TAVARES CAR- NEIRO	24	32				18,33	74,33	51º	10/08/1992	3 ano, 3 meses e 8 dias	Classificado
31827	ISADORA TOSTES LOBATO AZEVEDO	21	26	1	0	0	26,33	74,33	52º	23/04/1993		Classificado
39661	DIEGO MOTA DOURADO	23	28				23,00	74,00	53º	21/05/1987		Classificado
32653	THIAGO LIMA CARNEIRO	23	31				20,00	74,00	54º	23/04/1991		Classificado
21381	FÁBIO DE LIMA MOURA	26	27	0,5	0	0	20,33	73,83	55º	21/08/1987	9 anos, 6 meses e 6 dias	Classificado
31763	AMANDA HOUAT MAR- TINS	22	31	0,5	0	0	20,33	73,83	56º	20/05/1990	1 ano	Classificado
26333	MILA CRISTINA FERRO SILVA DA CUNHA NASCI- MENTO	24	27	0,5	0	0	22,33	73,83	57º	01/05/1996		Classificado
22898	LUIZ OTAVIO ROMEIRO DE ARAUJO COSTA JU- NIOR	24	28				21,67	73,67	58º	10/01/1983	6 anos, 10 meses e 29 dias	Classificado
33026	BLUMA BARBALHO MO- REIRA	24	26				23,67	73,67	59º	23/03/1991	2 anos e 11 meses	Classificado
35963	SEBASTIÃO SENA VELOSO	23	33	0,5	0	0	17,00	73,50	609	31/12/1990	12 anos, 3 meses e 4 dias	Classificado
28159	LOUISE DE LIMA FER- REIRA ANDRADE	25	29				19,33	73,33	619	08/08/1987	15 anos, 2 meses e 12 dias	Classificado
25342	EDMUNDO MATHEUS MONTEIRO COSTA	23	29				21,33	73,33	629	15/03/1995		Classificado









Inscrição	Nome	CG	CE	ESP	MES	DOU	PD	Nota Final	Posição	Data Nasci- mento	Tempo Serviço Público	Resultado
33644	FÁBIO DE ARAÚJO AMO- RIM	24	31	0,5	0	0	17,67	73,17	63º	11/04/1981	22 anos, 3 meses e 1 dia	Classificado
33702	TAMER CURY NETO	24	27	1	0	0	21,00	73,00	64º	23/01/1988	8 anos 6 meses e 3 dias	Classificado
39323	ARICIA PEREIRA ALVES	26	24				23,00	73,00	65º	08/04/1994		Classificado
28935	WANDA DA PENHA SALES	27	23	0,5	0	0	22,33	72,83	66º	16/10/1995	8 anos, 10 meses e 4 dias	Classificado
50845	MARCELLA PLATON AN- JOS MENA WANDERLEY	22	29				21,67	72,67	67º	08/02/1991		Classificado
48825	VICTORIA TEREZA DA SILVA PINTO RUTOWITCZ	22	32				18,67	72,67	68º	02/04/1997		Classificado
35129	ROBERTA DA SILVA AMA- RAL	22	27	0,5	0	0	23,00	72,50	69º	28/03/1988		Classificado
36051	JADE LOBATO NOBRE	28	26				18,33	72,33	70º	22/09/1993	5 anos, 5 meses e 5 dias	Classificado
22241	YASMIN NASCIMENTO MOITA	21	29				22,33	72,33	71º	09/07/1996		Classificado
28170	MARIANNE DOS SANTOS PINTO	22	30				20,00	72,00	72º	28/08/1986	6 anos, 10 meses e 3 dias	Classificado
32555	FRANCILEI MARIA CON- TENTE PINHEIRO	22	29	0,5	1	0	19,33	71,83	73º	05/01/1977	8 anos, 8 meses e 27 dias	Classificado
36090	RAFAELA MALCHER PI- MENTEL	24	29				18,67	71,67	74º	19/04/1985	7 anos, 5 meses e 22 dias	Classificado
27620	ANANDA ABOIM PEREIRA MACHADO	23	30				18,67	71,67	75º	05/09/1994	3 anos, 9 meses e 3 dias	Classificado
33031	GIOVANNI BRUNO MO- DESTO DA SILVA	21	31				19,67	71,67	76º	20/02/1990		Classificado
47348	DIEGO HENRIQUE CARVA- LHO DA CUNHA	22	28				21,67	71,67	77º	10/01/1994		Classificado
41263	ANA BEATRIZ LACORTE ARAUJO DA MOTA	20	32				19,67	71,67	78º	28/06/1995		Classificado
33731	LUCAS TABORDA DO NAS- CIMENTO	21	33				17,67	71,67	79º	19/12/1996		Classificado
26821	BARBARA SANTIAGO PES- SOA SINFRONIO	22	29				20,33	71,33	80º	02/07/1982	15 anos, 8 meses e 12 dias	Classificado
47903	MARCELLA DE LIMA BAS- TOS	19	33				19,33	71,33	819	12/06/1990		Classificado
35596	ANA LAURA DA CUNHA CATARINO	24	28				19,33	71,33	82º	22/12/1990		Classificado
28374	EMILLY CARNEIRO PA- LHETA	21	30	0,5	0	0	19,67	71,17	83º	04/06/1993	11 meses e 2 dias	Classificado
20820	SURAMA OLIVEIRA DA ROSA FARIAS	24	28				19,00	71,00	84º	28/01/1999		Classificado
36898	GEORGE LUCAS AGUIAR MACHADO	25	25	0,5	0	0	20,33	70,83	85º	03/03/1993		Classificado
32888	VANDERSON DE LIMA DA SILVA	22	33				15,67	70,67	86º	16/12/1996		Classificado
28210	MARIA ISIS DA SILVA CAMPOS	25	24	0,5	0	0	21,00	70,50	879	12/04/1995		Classificado
20276	EVANDRO FERNANDES CORDEIRO JUNIOR	23	26	0,5	0	0	21,00	70,50	88º	06/06/1997		Classificado
29128	GISELE CARVALHO DE AL- MEIDA	24	28				18,33	70,33	89º	08/10/1982	10 anos, 8 meses e 10 dias	Classificado
23206	ALISSON SILVA DIAS	23	28				19,33	70,33	90₂	07/09/1984	10 anos, 5 meses e 24 dias	Classificado
23129	RENNAN VICTOR DOS SANTOS CUNHA	21	28				21,33	70,33	91º	25/06/1992	2 anos, 3 meses e 2 dias	Classificado
33220	MAIA	20	33				17,33	70,33	92º	03/01/1975		Classificado
21152	BRUNA BARBOSA DE MA- GALHAES	23	26				21,33	70,33	93º	26/07/1988		Classificado









Inscrição	Nome	CG	CE	ESP	MES	DOU	PD	Nota Final	Posição	Data Nasci- mento	Tempo Serviço Público	Resultado
28169	MATEUS PRÓCION AMA- RAL KLAUTAU	22	29	0,5	0	0	18,67	70,17	94º	19/05/1995		Classificado
28700	LOUISE BRANDÃO DU- RÃES	20	29	0,5	0	0	20,67	70,17	95º	24/06/1995		Classificado
39735	SILAS GONÇALVES DOS REIS	20	33				17,00	70,00	96º	21/07/1986	17 anos, 1 mês e 29 dias	Classificado
40583	ARTHUR MORAES DA CRUZ NETTO	25	25				20,00	70,00	97º	12/08/1988	8 anos, 10 meses e 26 dias	Classificado
36864	LEILA MOITINHO BENTES	22	31	1	0	0	16,00	70,00	98⁵	15/09/1983	6 anos, 5 meses e 15 dias	Classificado
21232	MANOEL JUNIOR FER- REIRA VELOSO	22	27				21,00	70,00	992	21/04/1994	3 anos, 5 meses e 19 dias	Classificado
49905	MÍRIAM AOOD LIMA	17	30				23,00	70,00	100º	17/11/1996	2 anos, 7 meses e 18 dias	Classificado
26709	BRUNA CORREA DA SILVA	20	33				17,00	70,00	101º	06/01/1995	5 meses e 4 dias	Classificado
38159	WILLIAM NUNES MAIA	25	29				16,00	70,00	1029	07/06/1991		Classificado
33081	LUKAS DIAS KAWAGUCHI	19	31				20,00	70,00	103º	20/08/1994		Classificado
22844	FILIPE KENDY AOKI ALVES	23	27				20,00	70,00	1049	18/03/1997		Classificado
32085	MIRNA ROSA GONCALVES NOBRE	21	29				19,67	69,67	1059	20/01/1988		Classificado
23931	ALCIMAR FREITAS DE OLI- VEIRA NETO	21	25				23,67	69,67	106º	17/04/1997		Classificado
23321	ANDREY BARROS DE ALENCAR	24	27				18,67	69,67	107º	06/11/1997		Classificado
24162	LETÍCIA DE PAULA SOUSA VIEIRA	24	25				20,67	69,67	108º	25/06/1999		Classificado
48478	WALESSA MIRANDA DE HOLANDA PEGADO	17	31	1	0	0	20,33	69,33	109º	09/12/1988		Classificado
28782	ANA FLÁVIA RODRIGUES AMERICO JACOB	20	29				20,33	69,33	1109	23/11/1992		Classificado
48821	RAIANA LOPES PASSOS	21	29				19,33	69,33	1119	08/07/1993		Classificado
40324	ARTHUR GRANHEN BRAN- DÃO DA COSTA	23	31				15,33	69,33	1129	10/03/1996		Classificado
28478	MARIA GABRIELA LEMOS CRISPINO	21	25				23,33	69,33	113º	24/05/2000		Classificado
24468	NÁGILA MARIANA PON- TES DE SOUSA	21	27	0,5	0	0	20,67	69,17	1149	02/04/1996		Classificado
27328	BELARDIM BERTON LOPES ARAÚJO	25	28	1	0	0	15,00	69,00	115º	28/03/1978	21 anos, 10 meses e 6 dias	Classificado
24796	BRUNO GONCALVES DO VALE	18	28				23,00	69,00	1169	20/09/1985		Classificado
21625	ANA LUISA NOBRE DOS SANTOS	20	28				20,67	68,67	1179	07/04/1980	13 anos, 10 meses e 19 dias	Classificado
48603	IGOR PEREIRA VIÉGAS	21	29				18,67	68,67	1189	09/07/1992	1 ano, 11 meses e 1 dia	Classificado
25937	MANOEL FRANCISCO PAS- COAL JUNIOR	19	30				19,67	68,67	119º	26/05/1977		Classificado
22321	ANTONIO REGINALDO MOTA DOS SANTOS	23	27				18,67	68,67	120º	07/03/1986		Classificado
37321	CAMILA MARQUES DA SILVA COSTA	22	26				20,67	68,67	1219	02/06/1987		Classificado
41382	PRISCILA PEREIRA FER- REIRA GOMES	25	24				19,67	68,67	1229	03/05/1989		Classificado
26567	PAOLA SCALZO FREITAS SALOMÃO	20	29	0,5	0	0	19,00	68,50	123º	30/05/1992	3 anos, 9 meses e 1 dia	Classificado
40064	ANTONIO MARIO SOUZA DE ALMEIDA	25	26				17,33	68,33	124º	13/06/1972	19 anos, 9 meses e 22 dias	Classificado
34520	ANA CLARA BRASIL TEI- XEIRA	22	26				20,33	68,33	125º	02/06/1987	2 anos, 4 meses e 4 dias	Classificado
24630	RÔMULO DE SOUZA COSTA	21	27				20,33	68,33	126º	29/01/1997	7 meses e 29 dias	Classificado









Inscrição	Nome	CG	CE	ESP	MES	DOU	PD	Nota Final	Posição	Data Nasci- mento	Tempo Serviço Público	Resultado
37582	JENIFER ELAINE DOS SAN- TOS FOINQUINOS	17	32				19,33	68,33	127º	06/08/1985		Classificado
42231	MURIEL DE SOUSA BRITO	18	33				17,33	68,33	128º	07/03/1986		Classificado
24361	KARINE CORECHA ROCHA	23	23				22,33	68,33	1299	05/08/1988		Classificado
20665	MARILIA DA GLORIA SI- DONIO ALMEIDA	21	27				20,33	68,33	130º	18/01/1996		Classificado
32299	THAIS NAVA DE SOUSA	17	29				22,00	68,00	132º	29/10/1989		Classificado
29840	JOSÉ DAVID BATISTA DA SILVA	20	29				19,00	68,00	133º	17/06/1991		Classificado
45711	BIANCA MACEDO FER- NANDES	18	28				22,00	68,00	134º	08/06/1994		Classificado
26007	CLAUDIANE FILADELFO FERRAZ	24	25	0,5	0	0	18,33	67,83	135º	08/03/1980	3 anos, 7 meses e 4 dias	Classificado
38106	JOSÉ GARCIA DO NASCI- MENTO	24	27				16,67	67,67	136º	16/04/1955		Classificado
27653	FABIO EDUARDO PEREIRA MENDES	23	26				18,67	67,67	137º	10/10/1977	9 anos, 9 meses e 26 dias	Classificado
36087	JOEL COELHO FERREIRA PORTELA	25	26				16,67	67,67	138º	02/03/1992	7 anos, 10 meses e 28 dias	Classificado
39669	ANTONIO MARCOS FER- REIRA DE SOUZA	24	25				18,67	67,67	139º	13/06/1983		Classificado
23278	LARISSA BEUTHNER BOR- GES	19	29				19,67	67,67	140º	20/11/1985		Classificado
23953	NATHALYA ALVES DOS REIS PESSOA	19	27	1	0	0	20,67	67,67	141º	25/12/1988		Classificado
26557	ALYSSON LOPES DA COSTA	20	27				20,67	67,67	1429	25/09/1989		Classificado
43661	MARCELO ELIAS SEFER DE FIGUEIREDO	23	24				20,67	67,67	143º	02/07/1998		Classificado
27377	ELTON JONAS PEREIRA DA SILVA	21	28	0,5	0	0	18,00	67,50	1449	30/10/1985	7 anos, 3 meses e 18 dias	Classificado
27050	IANN CUSTÓDIO MENE- ZES	19	28	0,5	0	0	20,00	67,50	1459	24/11/1995	3 anos, 8 meses e 21 dias	Classificado
33987	ALEXANDRE BASTOS FER- REIRA	24	26				17,33	67,33	1469	14/10/1981	1 ano	Classificado
20787	MARA DE SOUZA CAVAL- CANTE	21	25				21,33	67,33	147º	16/01/1988	7 meses e 27 dias	Classificado
23065	EDUARDA GABRIELE BA- TISTA AMARAL	21	25				21,33	67,33	148º	24/03/1998	7 meses e 5 dias	Classificado
26869	José Cleto de Sousa Coelho filho	26	22				19,33	67,33	1499	08/07/1998		Classificado
20332	LARISSA MOSCOSO NO- GUEIRA PEREIRA	19	28				20,33	67,33	150º	13/01/1999		Classificado
39374	LORENA BENTES AMARO	17	29				21,00	67,00	151⁰	14/04/1989	10 anos e 26 dias	Classificado
25694	NOAH GABRIEL DE CAS- TRO DA SILVA	24	25				18,00	67,00	152º	30/04/1995	6 anos, 9 meses e 20 dias	Classificado
28838	ISLAN CLAIREFONT DE SOUZA MELLO	20	31				16,00	67,00	153º	24/05/1991	3 anos, 8 meses e 3 dias	Classificado
39768	VERENA DA ROSA WA- TRIN	22	25				20,00	67,00	154º	19/07/1975	2 anos, 11 meses e 17 dias	Classificado
20845	LARISSA LASSANCE GRAN- DIDIER	18	30	0,5	0	0	18,33	66,83	156º	11/01/1994		Classificado
35223	DEBORA BANDEIRA SILVA	22	27				17,67	66,67	157º	12/06/1998	2 anos, 3 meses e 4 dias	Classificado
46581	VIVIAN GAVINHO VIDAL	20	26				20,67	66,67	158⁰	13/11/1982		Classificado
31897	MANOEL DO NASCI- MENTO FREITAS	25	25				16,33	66,33	159º	20/06/1960		Classificado
32424	KEISSON AZEVEDO FARIAS	19	29				18,33	66,33	160º	13/02/1987	16 anos, 6 meses e 20 dias	Classificado
41684	VANDERSON GUEDES DOS SANTOS	24	25				17,33	66,33	1619	15/12/1987	9 anos, 3 meses e 15 dias	Classificado









Inscrição	Nome	CG	CE	ESP	MES	DOU	PD	Nota Final	Posição	Data Nasci- mento	Tempo Serviço Público	Resultado
20685	PAULO ROGÉRIO MEN- DONÇA ARRAES	19	28				19,33	66,33	162º	02/09/1985		Classificado
33874	JORGE LUIZ GÓES COSTA	20	30				16,33	66,33	163º	16/11/1998		Classificado
25629	LAISE MARIANA SOARES DE MACEDO FREITAS	22	24	0,5	0	0	19,67	66,17	164º	17/09/1984		Classificado
34897	NÁDIA DE JESUS QUA- RESMA RODRIGUES	19	28	1	0	0	18,00	66,00	165º	14/08/1983	15 anos, 1 mês e 24 dias	Classificado
22002	EUCLIDES ANDRÉ DO NASCIMENTO NETO	22	23				21,00	66,00	166º	18/10/1984	8 anos e 17 dias	Classificado
32921	ALANNA CUNHA MES- QUITA MENDONÇA	23	25				18,00	66,00	167º	01/12/1984	1 ano, 11 meses e 9 dias	Classificado
35308	PAMELA DA SILVA COE- LHO	24	24				18,00	66,00	168º	25/01/1994		Classificado
32001	ANA RACHEL CAL DE ALENCAR	22	23				20,67	65,67	169º	23/04/1989	6 anos, 9 meses e 19 dias	Classificado
42042	LINDINEA FURTADO VIDI- NHA	22	24				19,67	65,67	170º	28/05/1977	4 anos, 4 meses e 25 dias	Classificado
39532	LUCAS NAHUM DA TRIN- DADE	23	24				18,67	65,67	171º	29/08/1995	1 ano, 9 meses e 4 dias	Classificado
34248	GEICE KELLE FERNANDES RAMALHO	19	31				15,67	65,67	1729	27/09/1984		Classificado
25020	FELIPE VASCONCELOS DE CASTRO	21	27				17,67	65,67	173º	01/05/1991		Classificado
32215	TALITA JAMILE DE NA- ZARÉ BUAINAIN ROSSY	20	26				19,33	65,33	174º	17/08/1992	3 anos, 6 meses e 28 dias	Classificado
32977	JOHN KLEIVER CORREA QUARESMA	16	32				17,33	65,33	175º	02/06/1996	1 ano, 11 meses e 2 dias	Classificado
46436	RANIER WILLIAM OVERAL	18	30				17,33	65,33	176º	03/10/1983		Classificado
31797	MATEUS CRUZ RABELO	21	27				17,33	65,33	177º	26/11/1995		Classificado
44685	FABRÍCIA DE SOUZA ME- DEIROS	21	26	0,5	0	0	17,67	65,17	178º	30/05/1989		Classificado
27264	JESSICA DO NASCIMENTO BRITO	20	26				19,00	65,00	179º	04/03/1993	10 anos e 2 dias	Classificado
31997	ADRIANA RIBAS MELO VALENTE	21	25				19,00	65,00	180º	19/10/1974		Classificado
26256	CRISTIANE BORGES DA SILVA	22	27				16,00	65,00	1819	06/08/1979		Classificado
23708	MARIZE LOPES ANDRADE	19	28				18,00	65,00	182º	01/11/1986		Classificado
40589	PAULO HENRIQUE CAR- NEIRO DE CASTRO	19	27	0,5	0	0	18,33	64,83	183º	05/09/1993		Classificado
28264	CLAUDIO FRANCO DE BRITO	22	26				16,67	64,67	1849	06/03/1977	26 anos, 9 meses e 4 dias	Classificado
21521	MANUELLA MARINA SOA- RES LIMA LEITE	21	25				18,67	64,67	185º	09/07/1992	5 anos, 4 meses e 25 dias	Classificado
46675	MANUELLA DE CÁSSIA VALENTE ALBIM	21	27				16,67	64,67	1869	24/06/1998	1 mês e 15 dias	Classificado
29052	CAIO HENRIQUE DIAS DE OLIVEIRA	23	24				17,67	64,67	187º	26/10/1992		Classificado
42216	ALISSON LUIZ GOMES TRINDADE	20	27				17,67	64,67	188º	26/08/1993		Classificado
37259	MILTON VILHENA DA SILVA JUNIOR	20	28				16,33	64,33	189º	02/07/1963		Classificado
23989	NEANDER FAVACHO LOEB	15	31				18,33	64,33	190º	05/05/1981		Classificado
44761	Gabriela Giugni da Silva Holanda Castro	17	28				19,33	64,33	191º	06/07/1985		Classificado
43323	SUELEN RODRIGUES CA- VALHEIRO	20	26				18,33	64,33	192º	29/06/1990		Classificado
25252	LUAN WANDER FERREIRA OLIVEIRA	21	25				18,33	64,33	193º	11/06/1994		Classificado
27873	GABRIEL DOS SANTOS CO- ELHO	23	24				17,33	64,33	194º	01/04/1999		Classificado









Inscrição	Nome	CG	CE	ESP	MES	DOU	PD	Nota Final	Posição	Data Nasci- mento	Tempo Serviço Público	Resultado
27004	EMILSON BRAGA DA SILVA	21	25				18,00	64,00	195º	01/08/1962		Classificado
40796	RAIMUNDO OLIVEIRA DOS SANTOS	19	28				17,00	64,00	196º	19/04/1963		Classificado
23543	LAEL MESQUITA TEIXEIRA	21	26				17,00	64,00	197º	20/04/1982	17 anos e 1 mês	Classificado
28994	PAULA ERSE OLIVEIRA	22	23				19,00	64,00	198º	04/02/1991	3 anos, 2 meses e 29 dias	Classificado
33848	MARIANA LEITE DE FREI- TAS	22	24	0,5	0	0	17,33	63,83	199º	28/11/1992		Classificado
30019	ANA RITA SALGADO PINTO	22	24				17,33	63,33	2029	09/01/1962		Classificado
33955	ROBERTTA LIMA DE AL- MEIDA	18	29				16,33	63,33	2039	28/05/1980		Classificado
38546	DANILO PINHEIRO CAR- VALHO	20	26				17,33	63,33	2049	28/06/1984		Classificado
34833	JOICE KELLY FERREIRA RO- DRIGUES	20	25				18,33	63,33	2059	28/06/1995		Classificado
23898	JORGE NORBERTO GO- MES VILLAS	20	23				20,00	63,00	207º	25/09/1981	14 anos, 8 meses e 7 dias	Classificado
45525	PAULA GIULLIA DE CAR- VALHO COSTA	18	27				18,00	63,00	208º	26/03/1996	4 anos, 1 mês e 17 dias	Classificado
27993	THAIS ANJOS DE ALMEIDA	21	26				16,00	63,00	209º	14/01/1978		Classificado
34350	JACKELINE DE JESUS CAS- TRO BARROS	19	29				15,00	63,00	210º	11/03/1982		Classificado
32219	STEFANIE SILVA DE MI- RANDA	21	24				18,00	63,00	211º	06/05/1991		Classificado
31549	MILLER CEZAR DE OLI- VEIRA FARIAS	22	23				18,00	63,00	2129	12/07/1992		Classificado
25617	ADISLAYNNEER KAYRA FI- GUEIREDO DA GAMA	21	24				18,00	63,00	213º	12/08/1993		Classificado
40820	LUISA PORTO DA SILVA	19	27	0,5	0	0	16,33	62,83	215º	09/05/1991	1 ano, 8 meses e 5 dias	Classificado
34836	MARCEL FERREIRA MI- RANDA	20	26				16,67	62,67	216º	15/05/1981	17 anos	Classificado
36114	ALVARO AIRES JUNIOR SE- GUNDO	21	24				17,67	62,67	217º	17/02/1995		Classificado
41794	DILMA OLIVEIRA DO CARMO	20	25	0,5	0	0	17,00	62,50	218º	10/12/1982		Classificado
37442	JEFFERSON FERREIRA CO- ELHO	22	23				17,33	62,33	219º	21/02/1984		Classificado
37901	RODRIGO MAGALHAES PESSOA	16	29				17,00	62,00	220º	26/12/1977		Classificado
26173	THIAGO GOMES MARCON	20	25				16,33	61,33	221º	23/09/1995		Classificado
35912	AMANDA SILVIA SILVA SOUZA NOGUEIRA	18	28				15,00	61,00	2229	22/11/1983	14 anos, 11 meses e 10 dias	Classificado
35048	JOÃO ALBERTO MACIEL DE SOUSA FILHO	20	26				15,00	61,00	223º	14/10/1987	3 anos e 10 meses	Classificado
37423	LUCIANA SERRÃO PAN- TOJA	20	26				15,00	61,00	224º	23/04/1980		Classificado
35714	FABIO PAWLASKI DOS SANTOS	19	23	1	0	0	17,33	60,33	226º	30/01/1985		Classificado
41713	RAIMUNDO RAFIC SALO- MÃO JUNIOR	22	23				15,00	60,00	227º	21/03/1980		Classificado
35883	DANIEL LOPES DE CAM- POS FILHO	20	25				15,00	60,00	228º	26/11/1990		Classificado
37042	ELAINE CAROLINE MAR- TINS DE SALLES GUIMA- RÃES	21	23	0,5	0	0	15,33	59,83	229º	20/07/1981	15 anos, 3 meses e 23 dias	Classificado









002 - AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - ÁREA CONTÁBIL -

INSCRIÇÃO	NOME	CG	CE	ESP	MES	DOU	PD	NOTA FINAL	POSIÇÃO	DATA NASCI- MENTO	TEMPO SERVIÇO PÚ- BLICO	RESULTADO
46667	THAYNAN CAVALCANTI ALEXANDRINO	27	34	0	1	0	25,33	87,33	1º	19/07/1990	5500	APROVADO
35856	JOAO ALDERI RODRIGUES JUNIOR	24	37				25,67	86,67	29	09/12/1987		APROVADO
39059	CLAYTON DE MENDONÇA JULIÃO	23	32	0,5	1	0	30,00	86,50	3º	06/02/1979	21 anos, 4 meses e 22 dias	APROVADO
27585	SILVIO DE ALBUQUERQUE SANTOS FILHO	29	35				22,00	86,00	4º	17/07/1996	3 anos, 7 meses e 11 dias	APROVADO
38312	CYUMARA KALYANE MO- RAIS LIMA DE SOUSA	26	32				27,33	85,33	5º	22/03/1988		APROVADO
26733	ANDRÉ SOUZA RODRI- GUES	25	35	0,5	0	0	24,67	85,17	6º	25/03/1988	14 anos, 3 meses e 15 dias	APROVADO
24318	LEDA MARIA GUIMARÃES SANTOS	22	34	0,5	0	0	27,33	83,83	7º	25/05/1977	11 anos, 3 meses e 12 dias	APROVADO
46479	LUIZ GUSTAVO B FREIRE	24	36	0,5	0	0	23,00	83,50	8º	20/11/1982		APROVADO
34398	MAIULA LEANDRO DA PE- NHA	23	36				22,67	81,67	9º	28/07/1989		APROVADO
38518	RAFAEL RODRIGUES DE SOUZA	24	32	1	0	0	24,00	81,00	10º	09/04/1989	14 anos, 6 meses e 10 dias	APROVADO
42372	RONALDO AUGUSTO BAR- BOSA DE MORAES	23	35	0,5	0	0	22,33	80,83	119	03/01/1981	13 anos, 10 meses e 8 dias	APROVADO
48231	JANINA MAINARDI NUNES	23	32				25,67	80,67	129	26/06/1986	9 anos, 8 meses e 17 dias	Classificado
25774	LARISSA FIDÉLIS SOARES	23	34	0,5	0	0	22,67	80,17	13º	15/06/1993		Classificado
20453	RODRIGO BARROS FER- REIRA	26	30				24,00	80,00	149	07/10/1988	6 anos, 3 meses e 6 dias	Classificado
21710	ARIELLA MARANGOANHA MAKAREM	24	33				23,00	80,00	15º	08/06/1982	6 anos e 24 dias	Classificado
20092	YAN CARLOS SERRÃO PA- RENTE	26	34				20,00	80,00	16º	01/12/1997		Classificado
34636	RUBENILSON OLIVEIRA DA SILVA	27	31				21,67	79,67	179	10/06/1980		Classificado
30101	ESTEVAO SOUSA DA CRUZ	25	34	0,5	0	0	20,00	79,50	189	06/12/1987	12 anos, 1 mês e 27 dias	Classificado
23735	MAURÍCIO MATOS CALA- CINA FERREIRA	26	31				22,33	79,33	19º	25/09/1985	3 meses e 25 dias	Classificado
22037	RODRIGO DE ALMEIDA MEIRELES	24	35	1	0	0	19,00	79,00	20º	20/05/1986		Classificado
21015	DALILA DO NASCIMENTO ARAUJO	24	31	1	0	0	23,00	79,00	219	11/01/1995		Classificado
20878	ANDREY LUIS COSTA DE ARAÚJO	26	31	0,5	0	0	21,33	78,83	22º	04/07/1990	8 anos, 7 meses e 11 dias	Classificado
21041	PAULO GEORGE LOPES MACHADO	23	33	0,5	0	0	22,00	78,50	23º	10/01/1984	15 anos, 2 meses e 17 dias	Classificado
23154	ALBÉRICO NASCIMENTO ALEIXO	22	36	1	0	0	19,33	78,33	24º	08/11/1994		Classificado
34804	TÉRCIO PORTELA RABELO	24	32				22,00	78,00	25º	12/03/1985		Classificado
21134	ANA TAYNARA QUEIROZ SOUZA	23	32	0,5	0	0	22,33	77,83	26º	11/11/1994	4 anos e 9 dias	Classificado
21551	JESSICA MARIA RODRI- GUES MEDEIROS	24	28	0,5	0	0	25,33	77,83	279	19/05/1991		Classificado
31512	AMANDA CARVALHO BARBOSA CAMPELO	24	36	1	0	0	16,33	77,33	28º	10/12/1985	7 anos, 5 meses e 28 dias	Classificado
24013	JÉSSICA BENTES GIRARD	23	32				22,33	77,33	29º	15/08/1994	4 anos, 6 meses e 11 dias	Classificado
24696	LUCAS QUADRO DOS SANTOS	24	34				19,33	77,33	30º	16/11/1996		Classificado
40786	ALAN SOARES LEMOS	20	30	0,5	0	0	26,67	77,17	31º	17/02/1989	11 anos, 5 meses e 24 dias	Classificado
21489	MARCELO DE OLIVEIRA FERREIRA	25	33				19,00	77,00	32º	15/06/1979	23 anos, 10 meses e 4 dias	Classificado









INSCRIÇÃO	NOME	CG	CE	ESP	MES	DOU	PD	NOT A FI- NAL	POSI- ÇÃO	DATA NASCI- MENTO	TEMPO SERVIÇO PÚ- BLICO	RESULTADO
24213	GERVASIO LOPES COELHO NETO	20	30				27,00	77,00	33º	22/01/1976	3 anos, 11 meses e 29 dias	Classificado
23429	ROBSON PABLO FERNAN- DES DA SILVA	23	32				22,00	77,00	34º	18/05/1995		Classificado
34465	ANDRÉ NONATO FRANCO DE SOUZA	23	28				25,67	76,67	35º	17/08/1995	3 anos, 9 meses e 5 dias	Classificado
23336	CARLA FABRICIA DA SILVA LUZ TAVARES	24	32	1	0	0	19,67	76,67	36º	02/02/1986	3 anos, 2 meses e 2 dia	Classificado
24020	ISABELE JAÍNNE MORAIS GOMES	21	35				20,67	76,67	37º	10/05/1995		Classificado
20647	HILDA DA FONSECA DU- ARTE CAETANO	23	31	1	0	0	21,00	76,00	38º	13/09/1981	14 anos, 1 mês e 7 dias	Classificado
23195	MILENA SILVA DA SILVA	25	29	0,5	0	0	21,00	75,50	39º	15/01/1987		Classificado
21416	LORENA MARTINS MO- REIRA	24	34				17,33	75,33	40º	18/01/1984	12 anos e 4 dias	Classificado
21876	JORGE ORION MARTINS DE ANDRADE	23	24	1	0	0	27,33	75,33	419	16/06/1979	10 anos, 2 meses e 5 dias	Classificado
35080	ALEXANDRE JOSÉ BAR- ROSO SALDANHA	23	32	0,5	0	0	19,67	75,17	429	30/06/1983	10 anos, 11 meses e 26 dias	Classificado
28293	SHELDON SILVA PINTO	24	30	0,5	0	0	20,67	75,17	43º	17/02/1988	5 meses e 25 dias	Classificado
20653	JOSILENA BITENCOURT DA LUZ PINTO	22	28				25,00	75,00	449	25/06/1980	11 anos, 4 meses e 1 dia	Classificado
37352	EMANUEL NAZARENO OLIVA DA SILVA JUNIOR	22	32	1	0	0	20,00	75,00	45º	14/08/1986	6 anos e 26 dias	Classificado
26916	VALDENILSON SOUZA SANTOS	23	30				22,00	75,00	46º	16/07/1980	6 meses e 9 dias	Classificado
22748	ELIM DOS PASSOS DO COUTO	26	29				20,00	75,00	47º	29/05/1969		Classificado
20771	SAMUEL DE ALMEIDA AGUIAR BATISTA	25	31				18,33	74,33	48º	03/09/1996	7 anos, 10 meses e 23 dias	Classificado
21168	LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA	23	29	0,5	0	0	21,67	74,17	49º	25/04/1987		Classificado
39995	FABIO PEREIRA DE FREI- TAS	20	25				29,00	74,00	50º	07/03/1983	14 anos, 4 meses e 16 dias	Classificado
23986	NATHALIA GONÇALVES SANTOS FREITAS	25	32				17,00	74,00	51º	17/08/1995	7 meses e 17 dias	Classificado
39401	DANIELE AUGUSTA DA SILVA CARDOSO DE SOUZA	22	28				24,00	74,00	52º	22/09/1988		Classificado
31465	GETULIO GOMES DE MOURA	27	30	1	0	0	15,67	73,67	53º	09/06/1987	14 anos, 3 meses e 4 dias	Classificado
46169	MARIANA CRISTINA MELO DO NASCIMENTO	24	25	1	0	0	23,67	73,67	54º	29/01/1990	8 anos, 10 meses e 4 dias	Classificado
23555	JACKSON BRUNO CA- MELO DOS SANTOS	24	33				16,33	73,33	55º	15/05/1989		Classificado
25397	LUCAS BENEDITO GOMES ROCHA FERREIRA	20	30				22,67	72,67	56º	18/06/1994	8 anos, 2 meses e 25 dias	Classificado
30793	SÉRGIO POZZEBON JU- NIOR	26	29				17,67	72,67	57º	28/11/1990		Classificado
22478	JOHN LINCON DA SILVA NEVES	23	26	0,5	0	0	23,00	72,50	58º	26/12/1990		Classificado
38856	JOSELIA PIRES DE SOUSA	17	26				29,33	72,33	59º	28/08/1983	5 anos, 10 meses e 4 dias	Classificado
23310	GEORGE FIGUEIREDO DE ARAÚJO	20	26				26,00	72,00	60º	20/04/1988	9 anos, 6 meses e 1 dia	Classificado
21721	LUCIDIO ELTON VASCON- CELOS ARAGAO	26	21	1	0	0	24,00	72,00	61º	17/09/1986		Classificado
25223	MARCIA THAIS BARBOSA SEVERINO	24	28	0,5	0	0	19,33	71,83	62º	24/05/1991	3 anos, 9 meses e 16 dias	Classificado
25772	RAYANE DE LIMA SILVA BELO	18	29				24,00	71,00	63º	30/08/1993		Classificado









INSCRIÇÃO	NOME	CG	CE	ESP	MES	DOU	PD	NOT A FI- NAL	POSI- ÇÃO	DATA NASCI- MENTO	TEMPO SERVIÇO PÚ- BLICO	RESULTADO
21208	ANA PAULA DA SILVA DE OLIVEIRA	24	24				23,00	71,00	64º	15/06/1998		Classificado
48101	GABRIELA SOUZA DO ES- PÍRITO SANTO	21	24				26,00	71,00	65º	27/10/1998		Classificado
33631	CLÁUDIO RICARDO NEIVA MOREIRA	22	28	0,5	0	0	20,33	70,83	66º	28/10/1989	5 anos, 11 meses e 3 dias	Classificado
25231	RAYNARA MAYRA NASCI- MENTO VIEIRA	24	28	0,5	0	0	18,33	70,83	67º	27/12/1992	1 anos e 2 meses	Classificado
22497	MARCELO DOS SANTOS	26	29				15,67	70,67	68º	01/02/1986	10 anos, 11 meses e 3 dias	Classificado
32787	JOAO DEIVI PEREIRA DOS REIS	20	33				17,33	70,33	69º	06/06/1983	13 anos, 10 meses e 14 dias	Classificado
20027	JOAO BOSCO RAMOS FER- REIRA	20	29				21,00	70,00	70º	28/06/1974	22 anos, 5 meses e 27 dias	Classificado
22354	RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA	24	30	0,5	0	0	15,00	69,50	719	28/03/1968	16 anos, 1 mês e 14 dias	Classificado
39357	SUELENE DOS ANJOS SILVA COELHO	21	28	0,5	0	0	20,00	69,50	72º	02/08/1983	14 anos e 22 dias	Classificado
33037	MÁRCIO DE LIMA VIEIRA	25	29				15,00	69,00	73º	06/03/1995	1 ano, 3 meses e 5 dias	Classificado
22795	DEVISON VIEIRA GUIMA- RAES DAS NEVES	23	29				16,33	68,33	749	04/02/1997	2 anos, 9 meses e 7 dias	Classificado
34268	RÓDNEY DA ROSA RAMOS DE MELO	20	28				20,33	68,33	75º	10/09/1983		Classificado
46599	SIMONE DE SOUSA BRITTO	22	26	0,5	1	0	18,67	68,17	76º	19/04/1990	5 anos 1 mês e 4 dias	Classificado
22356	GERMANO OLIVEIRA VI- EIRA	24	26				18,00	68,00	77º	23/02/1986	9 anos, 7 meses e 7 dias	Classificado
21117	RODRIGO LIMA ARAUJO FERREIRA	21	26	1	0	0	20,00	68,00	78º	18/09/1979	4 anos e 5 meses	Classificado
21126	WGLADILSON RODRIGUES GARCIA	22	27				18,67	67,67	79º	11/12/1988		Classificado
35244	WANDERSON ROSSI DE OLIVEIRA	19	27				21,67	67,67	80º	09/12/1996		Classificado
36349	THALITA EDNA AGUIAR DOS REIS	19	26	0,5	0	0	22,00	67,50	81º	04/10/1997		Classificado
42846	TATIANA ALVES FRAZÃO	21	24				22,00	67,00	82º	31/03/1986		Classificado
24656	PEDRO TIAGO COELHO DE AZEVEDO	24	23	1	0	0	19,00	67,00	83º	24/03/1987		Classificado
20687	KAMYLA SILVA VELOSO	24	25				18,00	67,00	849	06/08/1996		Classificado
27871	ADRIELE MODESTO SILVA	20	31				15,67	66,67	85º	30/10/1989	9 anos, 6 meses e 2 dias	Classificado
21982	KARINA PINHEIRO DA SILVA	20	27	0,5	0	0	19,00	66,50	86º	08/05/1985		Classificado
37881	LARISSA NICOLAU PE- REIRA	22	27				17,33	66,33	87º	30/09/1979	6 anos e 5 dias	Classificado
21319	CECILIA RIBEIRO GUIMA- RAES	22	22	0,5	0	0	21,33	65,83	88º	24/02/1990	3 anos, 1 mês e 1 dia	Classificado
41180	ROSINEY MAGNO PE- REIRA	18	25	0,5	0	0	22,00	65,50	89º	13/07/1993		Classificado
22399	Jonison da Silva Cu- Nha	22	25	1	0	0	17,00	65,00	90º	20/05/1990	7 meses e 1 dia	Classificado
36893	NEYLA CRISTINA CUNHA FERREIRA	20	22				22,67	64,67	91º	06/03/1967	23 anos, 7 meses e 10 dias	Classificado
23324	TRYCIA FERREIRA AMA- RAL KLAUTAU	21	25	0,5	0	0	18,00	64,50	92º	09/07/1972	3 anos, 4 meses e 5 dias	Classificado
26711	PAMELA CRISTINA PE- REIRA MACEDO	20	29	0,5	0	0	15,00	64,50	93º	19/06/1991	1 ano e 5 dias	Classificado
24715	ALANA KECIA ALVES DE MENEZES MONTEIRO	21	25				18,33	64,33	94º	17/03/1989		Classificado
20399	ANDERSON GEOVANE AQUINO LIMA	23	22	0,5	0	0	18,67	64,17	95º	15/07/1992	8 meses e 4 dias	Classificado









INSCRIÇÃO	NOME	CG	CE	ESP	MES	DOU	PD	NOT A FI- NAL	POSI- ÇÃO	DATA NASCI- MENTO	TEMPO SERVIÇO PÚ- BLICO	RESULTADO
21177	REGINA CELIA GOMES DE SOUZA	21	22	1	0	0	20,00	64,00	96º	03/02/1974	21 anos, 5 meses e 11 dias	Classificado
23535	GUILHERME QUEIROZ DOS SANTOS	23	25	0,5	0	0	15,33	63,83	97º	30/11/1971	3 anos, 4 meses e 22 dias	Classificado
40471	LUCIMEIRE NUNES DE ARAUJO	20	25	1	0	0	17,67	63,67	98º	03/11/1973		Classificado
20344	MICHELLE LUIZA SANTOS DE ARAUJO	19	23				21,67	63,67	99º	02/05/1995		Classificado
32133	ELAINE DE NAZARE DA SILVA SADECK	19	28	0,5	0	0	15,67	63,17	100º	19/10/1986		Classificado
26186	JOÃO JORGE DA SILVA	20	23				19,67	62,67	101º	10/07/1959		Classificado
37345	ALVARO LUIZ PEREIRA JU- NIOR	22	25				15,67	62,67	1029	27/04/1984		Classificado
35465	SELDA SANTOS DE OLI- VEIRA	21	25				16,00	62,00	103º	11/05/1973	16 anos, 3 meses e 9 dias	Classificado
27914	MARCOS VENICIO MEN- DES DE CARVALHO	18	25				19,00	62,00	104º	29/04/1989	5 anos, 7 meses e 29 dias	Classificado
24761	CAMILA RODRIGUES BAR- ROS	17	26				18,67	61,67	105º	24/05/1990	10 anos, 10 meses e 13 dias	Classificado
20657	TENILSON GONZAGA DOS SANTOS	20	25				16,67	61,67	106º	02/06/1975		Classificado
34523	ROSIRENE DA SILVA COSTA	20	22				19,67	61,67	1079	08/12/1986		Classificado
33879	AFONSO CLÁUDIO PINTO ALVES FILHO	17	28				16,33	61,33	108º	18/03/1999		Classificado
27035	GILMAR PEREIRA SIDO- NIO	17	28				16,00	61,00	109º	14/09/1976	14 anos, 10 meses e 4 dias	Classificado
35463	VICTOR HUGO DE MO- RAES MOY	11	32				18,00	61,00	110º	14/06/1985		Classificado
23261	LEONARDO MATHEUS DOS SANTOS PINHEIRO	19	26				16,00	61,00	1119	26/03/1997		Classificado
36590	CARLOS ANDRE RESQUE SANTOS	18	25	0,5	0	0	16,67	60,17	1129	20/09/1977	14 anos, 4 meses e 4 dias	Classificado
28545	MARÍLIA GOMES NO- GUEIRA	17	25				17,67	59,67	113º	08/01/1990	_	Classificado
24686	FÁBIO PAULO SOUSA COSTA	14	30				15,67	59,67	1149	11/12/1996		Classificado

003 - AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - ÁREA DE ENGENHARIA -

INSCRIÇÃO	NOME	CG	CE	ESP	MES	DOU	PD	NOTA FINAL	POSIÇÃO	DATA NASCI- MENTO	TEMPO SERVIÇO PÚ- BLICO	RESULTADO
28725	CHRISTIAN DO LAGO FREI- TAS BEZERRA DE MELO	28	24	1	0	0	26,00	79,00	1º	28/10/1995		APROVADO
33371	ABEL LEMOS PEREIRA	27	24				25,67	76,67	2º	30/11/1995	8 anos, 6 meses e 1 dia	APROVADO
20280	MAYK ORIS GUERREIRO	26	25				24,67	75,67	3º	26/11/1993	2 anos, 3 meses e 15 dias	APROVADO
33449	NAYARA GUIMARÃES DE FIGUEIREDO	24	26	0,5	0	0	25,00	75,50	4º	22/02/1991	9 anos, 8 meses e 20 dias	APROVADO
20961	BÁRBARA EVELYN FER- NANDES DE MORAES	26	22	0,5	0	0	26,67	75,17	5º	18/07/1991		APROVADO
32709	RAFAEL LEAO WANZELER	24	23	1	0	0	26,00	74,00	6º	18/07/1993	8 anos, 6 meses e 29 dias	APROVADO
34100	RAIMUNDO JEFERSON PE- REIRA DA SILVA	25	23				25,33	73,33	7º	30/10/1992		APROVADO
25195	PAULO HENRIQUE GO- MES ARAÚJO	25	23	0,5	0	0	24,00	72,50	8º	26/08/1988	2 anos, 3 meses e 11 dias	APROVADO
20439	ANTONIO WENDERSON DOS SANTOS MOURA	25	22	0,5	0	0	24,00	71,50	9º	26/06/1993	5 anos, 5 meses e 22 dias	APROVADO
27663	MAELCKSON BRUNO BAR- ROS GOMES	21	23				27,00	71,00	10º	13/09/1992	7 anos, 2 meses e 19 dias	APROVADO
40289	CARMEN CHAIANA BAUMGARTNER MACIEL	24	19	1	0	0	24,33	68,33	119	24/09/1985		APROVADO









INSCRIÇÃO	NOME	CG	CE	ESP	MES	DOU	PD	NOTA FINAL	POSIÇÃO	DATA NASCI- MENTO	TEMPO SERVIÇO PÚ- BLICO	RESULTADO
31066	JOSÉ VICTOR MACHADO NASCIMENTO	22	20				24,67	66,67	129	28/01/1994	8 anos, 9 meses e 28 dias	Classificado
29516	GISELE RODRIGUES DE ARAUJO	24	19				23,33	66,33	13º	26/01/1996		Classificado

004 - AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - ÁREA DE GOVERNANÇA PÚBLICA -

INSCRIÇÃO	NOME	CG	CE	ESP	MES	DOU	PD	NOTA FINAL	POSIÇÃO	DATA NASCI- MENTO	TEMPO SERVIÇO PÚ- BLICO	RESULTADO
44897	MARCOS FELIPE MACEDO CARDOSO	27	33				28,67	88,67	1º	07/10/1985	16 anos e 15 dias	APROVADO
32180	LUCAS LEVINO ALVES VI- EIRA	25	34				27,67	86,67	2º	27/04/1999		APROVADO
20584	MARCOS ALVERNE LEI- TÃO DUARTE FERNANDES	26	35				24,00	85,00	3⁵	08/02/1989		APROVADO
24712	REINALDO ARAÚJO GRE- GOLDO	26	30	1	1	0	26,67	84,67	4º	25/01/1989	12 anos, 11 meses e 27 dias	APROVADO
33922	TIAGO LUCENA BRASI- LINO	23	33				28,33	84,33	5º	20/08/1988		APROVADO
24200	JESSICA FERREIRA PE- REIRA	26	32				26,00	84,00	6º	17/11/1992		APROVADO
25521	MAURO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO MONTEIRO	25	32				26,67	83,67	7º	05/06/1980	9 anos, 9 meses e 23 dias	APROVADO
34176	ANDRÉ MATHEUS DE SOUSA MINTO	24	32				26,33	82,33	8º	21/06/1983	12 anos, 2 meses e 11 dias	APROVADO
30592	FERNANDA VISGUEIRA DA SILVA	24	33				25,00	82,00	9º	15/07/1990	6 anos, 7 meses e 10 dias	Classificado
29105	RAFAEL ACATAUASSÚ FERREIRA	25	29				27,00	81,00	109	03/08/1981		Classificado
28748	RONIEL HENRIQUE DE MORAIS UCHOA	26	32				22,33	80,33	11º	26/12/1990		Classificado
38340	RENE MONTEIRO DE AL- MEIDA NETO	22	32				25,67	79,67	129	03/03/1994	4 meses e 8 dias	Classificado
25928	INGRID CARNEIRO DA SILVA	23	30				26,33	79,33	13º	27/01/1983	6 anos, 10 meses e 10 dias	Classificado
34732	ALEXANDRE DE SOUZA BRASIL	22	29	1	1	0	26,00	79,00	149	19/10/1987	9 anos, 2 meses e 18 dias	Classificado
36439	PRISCILA FAGUNDES RO- DRIGUES	24	29				25,33	78,33	15º	07/05/1979		Classificado
47419	ADENILSON CAMPOS DI- NIZ	24	29	0,5	0	0	24,67	78,17	16º	28/08/1991	5 anos, 8 meses e 6 dias	Classificado
20452	AUGUSTO OLIVEIRA MA- LHEIROS	22	33				22,67	77,67	17º	03/08/1995	2 anos, 11 meses e 8 dias	Classificado
39420	ANTERO SA DE LIMA	25	28				24,67	77,67	189	18/07/1972		Classificado
36081	NAIARA VIDEIRA DOS SANTOS	23	31	0,5	0	0	22,67	77,17	19º	22/05/1984		Classificado
20843	LUANA ABREU DE OLI- VEIRA	18	32				26,67	76,67	20º	13/11/1984		Classificado
38386	LEONARDO NYDAIE DE BRITO ALMEIDA	24	30				22,33	76,33	219	17/11/1982		Classificado
24651	MARCOS CALDAS GON- ÇALVES	22	30				23,67	75,67	22º	06/08/1987	8 anos, 8 meses e 7 dias	Classificado
32349	MARLISON RAMON GO- MES NUNES	23	32				20,67	75,67	23º	28/04/1990	7 anos, 8 meses e 19 dias	Classificado
42712	NEUZILENA DE MATOS PEREIRA	28	29				18,33	75,33	24º	23/08/1984		Classificado
36787	ÁLVARO MARCELINO NU- NES	23	29				23,33	75,33	25º	17/05/1994		Classificado
33195	LUCAS DE SOUSA BARROS	23	35				17,33	75,33	26º	07/06/1996		Classificado
27965	CLEY DE JESUS ARAGÃO DE SOUZA	19	29	0,5	0	0	26,33	74,83	27º	03/07/1982	1 ano, 3 meses e 4 dias	Classificado
20495	TASSIA CRISTINA DA SILVA PINHEIRO	21	33				20,67	74,67	28º	09/02/1988	11 anos, 6 meses e 25 dias	Classificado









INSCRIÇÃO	NOME	CG	CE	ESP	MES	DOU	PD	NOTA FINAL	POSIÇÃO	DATA NASCI- MENTO	TEMPO SERVIÇO PÚ- BLICO	RESULTADO
22271	LUCAS RODRIGUES DE OLIVEIRA	24	33				17,67	74,67	29º	18/10/1992	2 anos, 10 meses e 10 dias	Classificado
25932	ISABELLE CORRÊA PAES BARRETO DA CRUZ	23	26				25,67	74,67	30º	02/08/1980	2 meses e 8 dias	Classificado
35477	RHENAN MOSCOSO DE ABREU	21	28				25,00	74,00	31º	23/05/1988		Classificado
31366	IGOR DA SILVA DRAGO	19	31				23,67	73,67	32º	13/08/1984		Classificado
22983	JORGE BAIMA PEREIRA DE SOUZA	22	26				25,67	73,67	33º	14/11/1989		Classificado
36716	MARCELO ROBSON SILVA VILELA	22	25	0,5	1	0	25,00	73,50	34º	02/10/1985	18 anos, 1 mês e 21 dias	Classificado
20291	SILMARA MARIA RESQUE ROSA GÓES	20	28	1	1	0	23,33	73,33	35º	09/05/1983	16 anos, 10 meses e 12 dias	Classificado
21273	PRISCILA DA SILVA BOR- GES	22	29				22,33	73,33	36º	30/07/1986		Classificado
21724	THIAGO CANTAO PENA	21	28				23,33	72,33	37º	10/07/1988	9 anos 6 meses 29 dias	Classificado
31218	EDIANA DA SILVA SOUSA	23	26				23,00	72,00	38º	17/05/1988		Classificado
24352	LUCAS DIOGO RODRI- GUES DA SILVA	23	26				22,67	71,67	39º	08/05/1984	2 anos, 6 meses e 7 dias	Classificado
48784	YURI AGUIAR FERREIRA	22	26				23,33	71,33	40º	03/07/1994	2 anos e 9 meses	Classificado
28316	JESSICA DE SOUZA COSTA	21	33				17,33	71,33	419	19/12/1994		Classificado
20039	RAMEL MARQUES DA COSTA	23	28				20,00	71,00	429	25/11/1992	9 anos, 9 meses e 4 dias	Classificado
39387	ADAO VIEIRA DA SILVA	19	32				20,00	71,00	43º	12/05/1986		Classificado
27752	CRISTINNE SIMONE MA- CEDO DA SILVA OLIVEIRA	20	30				20,33	70,33	449	16/01/1989	8 anos, 6 meses e 26 dias	Classificado
22402	BRENDA MOREIRA CA- REPA	16	27				27,33	70,33	45º	19/11/1982		Classificado
23035	GLEICIANE SCHUPP DE SENA MESQUITA	22	26				22,33	70,33	469	05/05/1992		Classificado
32077	JILCENATALIA SILVA PE- DROSO	21	28				20,67	69,67	47º	10/12/1985		Classificado
29430	AMANDA CRISTINA ME- DEIROS DA SILVA	21	24	0,5	0	0	24,00	69,50	489	16/09/1993	8 anos, 1 mês e 23 dias	Classificado
40175	MARCELO SILVA AUZIER	23	28				18,33	69,33	49º	31/03/1982	15 anos, 10 meses e 11 dias	Classificado
30206	ANNA DACIER LOBATO SOARES	20	31				18,33	69,33	50º	16/07/1985	8 anos, 5 meses e 9 dias	Classificado
26166	JÉSSICA LOBATO MAUÉS	21	24				24,33	69,33	51º	20/01/1995	3 anos, 8 meses e 26 dias	Classificado
41763	DENNIS PINHEIRO SILVA	22	31	0,5	0	0	15,67	69,17	52º	22/07/1988	13 anos, 11 meses e 10 dias	Classificado
30043	DIENNE DE JESUS OLI- VEIRA DOS SANTOS	23	22				24,00	69,00	53º	22/06/1993	3 anos, 8 meses e 12 dias	Classificado
33086	ERICK PATRICK GUIMA- RAES DA SILVA	20	25				24,00	69,00	54º	09/07/1990	8 meses e 11 dias	Classificado
20082	ADEILSON FERREIRA FE- LIPE	21	28				19,67	68,67	55º	08/09/1990		Classificado
31918	CLAUDIANE CHAVES PAI- XAO	20	33	0,5	0	0	15,00	68,50	56º	10/12/1992	4 anos, 10 meses e 4 dias	Classificado
34828	CASSIO FERREIRA DIAS	21	26	0,5	0	0	21,00	68,50	57º	19/12/1989		Classificado
30790	LEONARDO STWART MO- REIRA DIAS	20	27				21,33	68,33	58º	22/02/1980	10 anos, 3 meses e 29 dias	Classificado
38861	VIVIAN STRYMPL VAS- CONCELOS	21	22				25,33	68,33	59º	08/12/1990	8 anos e 8 meses	Classificado
46132	ALAN VINICIUS DA SILVA RAMOS	23	30				15,33	68,33	609	17/04/1991		Classificado
22326	PAULO ROBERTO DA SILVA LIMA	23	26	0,5	0	0	18,67	68,17	619	28/12/1986	5 anos, 8 meses e 8 dias	Classificado
34740	LEONARDO MODESTO DE QUEIROZ	20	28	0,5	0	0	19,67	68,17	629	20/09/1995	4 meses e 25 dias	Classificado









INSCRIÇÃO	NOME	CG	CE	ESP	MES	DOU	PD	NOTA FINAL	POSIÇÃO	DATA NASCI- MENTO	TEMPO SERVIÇO PÚ- BLICO	RESULTADO
23834	BRUNO SIQUEIRA DE SOUZA	24	27				17,00	68,00	63º	10/01/1985	12 anos, 11 meses e 28 dias	Classificado
27330	RAFAEL FELICIO MILEO NETO	17	28				23,00	68,00	64º	13/06/1985	6 anos, 9 meses e 1 dia	Classificado
27472	LUIS FELIPE SANTOS DA SILVA	24	24				19,67	67,67	65º	15/03/1980		Classificado
33782	VALDEIR DE SOUZA AGUIAR	21	27				19,67	67,67	66º	04/03/1994		Classificado
47604	TOM JHORAMY OLIVEIRA DA ROCHA	20	22				25,33	67,33	67º	05/03/1990	4 anos, 8 meses e 13 dias	Classificado
33374	ALINNE LORRANY GOMES DOS SANTOS	21	27				19,33	67,33	68º	07/11/1995	8 meses	Classificado
48916	JONATHAN MOREIRA SOUZA SILVA	21	26				20,00	67,00	69º	30/03/1989	10 anos, 5 meses e 13 dias	Classificado
27499	AGRIPINO GONÇALVES DE SOUZA NETO	22	28				17,00	67,00	70º	05/09/1985	4 anos, 10 meses e 29 dias	Classificado
26142	MARISLANE CIBELLE DA SILVA LACERDA	21	26				20,00	67,00	71º	27/05/1994		Classificado
35959	ALUÍZIO KLAUTAU DE AMORIM	22	23				21,67	66,67	72º	22/12/1970	9 anos e 7 dias	Classificado
24823	ROBERTA ALVES ABREU	18	24				24,67	66,67	73º	26/03/1981		Classificado
25603	RENATO CARDOSO SILVA	20	22				24,33	66,33	749	15/08/1984		Classificado
21283	RHENAN PARAGUASSU SMITH DE OLIVEIRA	22	26				18,00	66,00	75º	05/09/1988		Classificado
32793	JULIANA COLARES MARA- NHÃO	20	24				22,00	66,00	76º	03/07/2000		Classificado
20074	ELDER MONTEIRO DO NASCIMENTO	23	23	1	0	0	18,67	65,67	77º	11/12/1984		Classificado
20933	JORGE MARCELO FER- REIRA CARDOSO	20	27				18,33	65,33	78º	24/04/1971	2 meses e 27 dias	Classificado
39936	EVANDRO JOSÉ PINHO SILVA	23	25				17,00	65,00	79º	24/04/1965	33 anos e 15 dias	Classificado
21800	IZABELA THAIS VALE DA ROCHA	22	22				21,00	65,00	80⁵	14/01/1992		Classificado
29453	NILO CÉSAR PINHEIRO	19	28				17,67	64,67	819	13/09/1959		Classificado
32287	ALINE CRISTINA BORDALO DE SOUZA VIEIRA	17	27				20,67	64,67	82º	20/04/1993	3 anos e 10 dias	Classificado
35859	LORENA ARÊDE BARBOSA FERNANDES	17	25				22,67	64,67	839	20/07/1983		Classificado
45653	EVANILDE SILVA DA COSTA	21	23				20,67	64,67	84º	30/12/1987		Classificado
27085	RONILDO BORGES DE SOUSA	21	24	0	1	0	18,33	64,33	85º	30/04/1989	4 anos, 7 meses e 29 dias	Classificado
29770	DISNEY JOHNSON DA SILVA SALES	21	26	1	0	0	16,33	64,33	869	17/02/1988		Classificado
44050	LEANDRO EDUARDO VA- LENTE DOS SANTOS	21	22	1	0	0	20,33	64,33	87º	30/05/1988		Classificado
22325	LIDIA MACIEL MATOS	23	26				15,00	64,00	888	04/08/1982	20 anos, 3 meses e 27 dias	Classificado
26928	REGINA CLAUDIA NASCI- MENTO PINHEIRO	19	25	1	0	0	19,00	64,00	89º	09/12/1966	17 anos, 3 meses e 22 dias	Classificado
27023	HENRIQUE DOS REIS SI- MOES NETO	21	28				15,00	64,00	90₅	13/12/1990		Classificado
22874	WALMIR OLIVEIRA COUTO	21	25				17,67	63,67	91º	09/01/1978	13 anos, 10 meses e 13 dias	Classificado
34810	SHEISE ALVES SANTA BRI- GIDA	22	24				17,67	63,67	92º	05/07/1983		Classificado
34665	NAYANE CRISTINA SILVA DE SOUZA	22	23	0,5	0	0	18,00	63,50	93º	26/08/1990		Classificado









INSCRIÇÃO	NOME	CG	CE	ESP	MES	DOU	PD	NOTA FINAL	POSIÇÃO	DATA NASCI- MENTO	TEMPO SERVIÇO PÚ- BLICO	RESULTADO
38080	LETICIA DAS NEVES CAR- VALHO	20	28				15,33	63,33	94º	18/03/1989		Classificado
34774	ISABELLA DE OLIVEIRA BE- CHIS	24	21				18,33	63,33	95º	19/08/1995	4 anos, 8 meses e 16 dias	Classificado
23691	FÁBIO ROBERTO ARAÚJO DOS SANTOS	24	21				18,33	63,33	96º	19/09/1991		Classificado
27549	CICERO CARDOSO	17	25				21,33	63,33	97º	11/11/1995		Classificado
25756	KALENA DE MELO MARA- NHÃO PEREIRA	22	24				17,00	63,00	98º	19/05/1981	14 anos, 5 meses e 9 dias	Classificado
20473	WALLACE DA SILVA OLI- VEIRA	22	22				19,00	63,00	99º	19/09/1984	8 anos, 9 meses e 18 dias	Classificado
39434	CÍNTIA ARNALDO JACÓ COUTINHO	23	21				19,00	63,00	100⁰	04/10/1987		Classificado
28618	LUCINILMA SILVA DE LIMA	22	22				18,00	62,00	1019	01/01/1986	8 anos, 7 meses e 5 dias	Classificado
24876	DENISIO DE JESUS COSTA LIMA	20	23	0,5	0	0	18,00	61,50	1029	09/02/1962		Classificado
27645	MANUELLA PAIVA GUI- MARAES	21	21				19,33	61,33	103º	21/02/1990		Classificado
21980	DIOGO PEREIRA DE SAN- TANA	18	26				17,33	61,33	1049	13/01/1992		Classificado
48725	JOSE JOAQUIM SILVA COSTA	21	25				15,00	61,00	1059	22/09/1986	12 anos e 15 dias	Classificado
37623	HALIME FARES AKEL	19	23				18,67	60,67	106º	05/03/1992	3 anos, 8 meses e 20 dias	Classificado
49918	CÉLIO FONSECA DE NÓVOA	20	23				17,33	60,33	1079	26/03/1978	10 anos. 5 meses e 16 dias	Classificado
37949	MURILO AUGUSTO CAR- RETEIRO CHAVES	20	23	0,5	0	0	16,67	60,17	1089	02/04/1983	14 anos, 1 mês e 29 dias	Classificado
36911	GEDSON SOARES PONTES	23	21	0,5	0	0	15,67	60,17	109º	28/10/1977	21 anos, 3 meses e 13 dias	Classificado
35572	GIULIA KAROLINE BARROS BLOCH	18	26				15,67	59,67	110º	08/01/1994		Classificado
47573	TEREZA CRISTINA MON- TEIRO GURJÃO	17	26				16,33	59,33	1119	01/06/1988		Classificado
39581	EDUARDO ALVES LOPES	20	23				16,33	59,33	1129	06/04/1990		Classificado
34126	JOSE LUIZ CUNHA DE MELO JUNIOR	19	24				15,33	58,33	113º	01/01/1979	9 anos, 6 meses e 23 dias	Classificado
21604	ROBERTO JUNIOR DE OLI- VEIRA ROCHA	21	21				15,00	57,00	1149	30/12/1989		Classificado

005 - TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO -

INSCRIÇÃO	NOME	CG	CE	ESP	MES	DOU	PD	NOTA FINAL	POSIÇÃO	DATA NASCI- MENTO	TEMPO SERVIÇO PÚ- BLICO	RESULTADO
24953	ALBÉRICO NASCIMENTO ALEIXO	29	37				19	85	1º	08/11/1994		APROVADO
27943	ADRIELE MODESTO SILVA	26	36				22	84	2º	30/10/1989	9 anos, 6 meses e 2 dias	APROVADO
46107	SILVIO VIEIRA NERY	29	35				20	84	3º	17/06/1989		APROVADO
28211	MARIA ISIS DA SILVA CAMPOS	28	28				25	81	49	12/04/1995		APROVADO
29560	GISELE RODRIGUES DE ARAUJO	27	34				20	81	5º	26/01/1996		APROVADO
20097	YAN CARLOS SERRÃO PA- RENTE	25	38				18	81	6º	01/12/1997		APROVADO
30210	ANNA DACIER LOBATO SOARES	28	30				22	80	7º	16/07/1985	8 anos, 5 meses e 9 dias	APROVADO
24105	ELIM DOS PASSOS DO COUTO	24	35				21	80	8º	29/05/1969		Classificado
21279	PRISCILA DA SILVA BOR- GES	28	36				16	80	9º	30/07/1986		Classificado









INSCRIÇÃO	NOME	CG	CE	ESP	MES	DOU	PD	NOTA FINAL	POSI- ÇÃO	DATA NASCI- MENTO	TEMPO SERVIÇO PÚ- BLICO	RESULTADO
46334	FLÁVIO WILLIAM SOUZA CAVALCANTE	28	28				24	80	10º	26/05/1995		Classificado
36717	MARCELO ROBSON SILVA VILELA	27	36				16	79	119	02/10/1985	18 anos, 1 mês e 21 dias	Classificado
20780	SAMUEL DE ALMEIDA AGUIAR BATISTA	27	32				20	79	129	03/09/1996	7 anos, 10 meses e 23 dias	Classificado
30594	FERNANDA VISGUEIRA DA SILVA	29	31				19	79	13º	15/07/1990	6 anos, 7 meses e 10 dias	Classificado
28611	ANDRE CABRAL DE SOUZA JUNIOR	26	33				20	79	149	02/01/1999		Classificado
23684	DEBORAH BENTO DE SOUZA	28	27				23	78	15º	26/01/1995	5 anos, 9 meses e 21 dias	Classificado
20208	IGOR LUAN VIANA DE SOUZA	28	35				15	78	16º	15/12/1994	2 anos, 10 meses e 8 dias	Classificado
39020	MILENA SILVA DA SILVA	27	36				15	78	179	15/01/1987		Classificado
23038	GLEICIANE SCHUPP DE SENA MESQUITA	27	33				18	78	189	05/05/1992		Classificado
26599	GILSON DE ABREU AL- MEIDA	27	30				20	77	19º	18/08/1984	13 anos, 6 meses e 14 dias	Classificado
20846	LUANA ABREU DE OLI- VEIRA	26	31				20	77	20º	13/11/1984		Classificado
33886	JORGE LUIZ GÓES COSTA	28	30				19	77	21º	16/11/1998		Classificado
31367	IGOR DA SILVA DRAGO	25	30				21	76	229	13/08/1984		Classificado
31929	DIEGO GALVÃO MEDEI- ROS	28	32				16	76	23º	20/12/1995		Classificado
25375	KEILA MARA SEREJO FON- SECA	27	28				20	75	24º	15/09/1976	11 anos, 8 meses e 6 dias	Classificado
22506	MARCELO DOS SANTOS	25	32				18	75	25º	01/02/1986	10 anos, 11 meses e 3 dias	Classificado
47832	ANDREY LUIS COSTA DE ARAÚJO	26	33				16	75	26º	04/07/1990	8 anos, 7 meses e 11 dias	Classificado
27968	CLEY DE JESUS ARAGÃO DE SOUZA	25	30				20	75	27º	03/07/1982	1 anos, 3 meses e 4 dias	Classificado
43029	MARCELO ARAÚJO DE AL- BUQUERQUE JASSÉ	26	26				23	75	289	03/12/1983	9 meses e 30 dias	Classificado
37652	ERICK PATRICK GUIMA- RAES DA SILVA	25	31				19	75	29º	09/07/1990	8 meses e 11 dias	Classificado
49487	ALINNE LORRANY GOMES DOS SANTOS	24	29				22	75	30º	07/11/1995	8 meses	Classificado
39718	VALDENILSON SOUZA SANTOS	22	32				21	75	31º	16/07/1980	6 meses e 9 dias	Classificado
38521	SHEISE ALVES SANTA BRI- GIDA	25	33				17	75	32º	05/07/1983		Classificado
27631	TIAGO IKETANI MARINHO	24	32				19	75	33º	07/08/1992		Classificado
23031	LEILA MARIA BRAGA DAN- TAS	26	32				17	75	34º	10/02/1995		Classificado
27551	CICERO CARDOSO	24	34				17	75	35º	11/11/1995		Classificado
20028	JOAO BOSCO RAMOS FER- REIRA	28	31				15	74	36º	28/06/1974	22 anos, 5 meses e 27 dias	Classificado
32286	ALINE CRISTINA BORDALO DE SOUZA VIEIRA	26	27				21	74	37º	20/04/1993	3 anos e 10 dias	Classificado
23132	RENNAN VICTOR DOS SANTOS CUNHA	25	27				22	74	38º	25/06/1992	2 anos, 3 meses e 2 dias	Classificado
29916	JACICLEIDE SILVA PE- DROSO	26	23				25	74	39º	22/11/1978		Classificado
48797	TIAGO MADSON ARAGÃO DOMINGOS	26	29				19	74	40º	31/12/1978		Classificado
34270	RÓDNEY DA ROSA RAMOS DE MELO	25	31				18	74	419	10/09/1983		Classificado
27279	VITOR HUGO NASCI- MENTO MATOS DE MOURA	24	29				21	74	42º	26/01/2003		Classificado









INSCRIÇÃO	NOME	CG	CE	ESP	MES	DOU	PD	NOTA FINAL	POSIÇÃO	DATA NASCI- MENTO	TEMPO SERVIÇO PÚ- BLICO	RESULTADO
39097	EMMANUELE REGINE COSTA GUIMARÃES	23	29				22	74	439	08/11/2003		Classificado
22344	LIDIA MACIEL MATOS	27	28				18	73	449	04/08/1982	20 anos, 3 meses e 27 dias	Classificado
31555	PAULA ALVES BISI DOS SANTOS	27	31				15	73	45º	21/12/1978	18 anos, 7 meses e 1 dia	Classificado
43538	MARCO ALCANTARA DE OLIVEIRA	28	29				16	73	46º	10/10/1981	13 anos, 9 meses e 3 dias	Classificado
27883	BRUNO SIQUEIRA DE SOUZA	27	28				18	73	47º	10/01/1985	12 anos, 11 meses e 28 dias	Classificado
29450	AMANDA CRISTINA ME- DEIROS DA SILVA	24	30				19	73	48º	16/09/1993	8 anos, 1 mês e 23 dias	Classificado
28687	CLAUTON NAZARENO MARQUES LEAL	22	27				24	73	49º	10/01/1992	3 anos e 8 meses	Classificado
25631	LAISE MARIANA SOARES DE MACEDO FREITAS	24	25				24	73	50º	17/09/1984		Classificado
39844	IVAN RAMOS DA COSTA	22	31				20	73	51º	07/03/1986		Classificado
25070	JESSICA PAMELA MON- TEIRO DA SILVA	26	32				15	73	52º	24/04/1992		Classificado
24199	JESSICA FERREIRA PE- REIRA	28	28				17	73	53º	17/11/1992		Classificado
39320	ARICIA PEREIRA ALVES	24	26				23	73	54º	08/04/1994		Classificado
33347	LETÍCIA DOS SANTOS COUTO LANDIN	24	26				23	73	55º	19/08/1995		Classificado
34016	HUGO TADEU TEIXEIRA RAMOS	24	31				18	73	56º	06/12/1995		Classificado
41764	RAPHAELA GALLO DA SILVA	26	30				17	73	57º	12/09/1996		Classificado
35685	LEONARDO BARROS BE- ZERRA	26	28				19	73	58º	31/03/1997		Classificado
45825	THALLINE DAS CHAGAS CORDEIRO	21	28				24	73	59≌	28/02/1998		Classificado
35840	EDUARDO LIMA DA SILVA	27	27				19	73	60º	01/08/2001		Classificado
28371	EMILLY CARNEIRO PA- LHETA	26	24				22	72	619	04/06/1993	11 meses e 2 dias	Classificado
20079	ELDER MONTEIRO DO NASCIMENTO	24	28				20	72	62º	11/12/1984		Classificado
21733	LUCIDIO ELTON VASCON- CELOS ARAGAO	26	30				16	72	63º	17/09/1986		Classificado
30677	PEDRO TIAGO COELHO DE AZEVEDO	23	33				16	72	64º	24/03/1987		Classificado
21172	LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA	22	35				15	72	65º	25/04/1987		Classificado
39392	JOÃO SERTÓRIO DE MI- RANDA NETO	25	28				19	72	66º	04/11/1992		Classificado
27291	JULYANNE CRISTINE BAR- BOSA DE MACEDO DOS SANTOS	26	25				21	72	679	07/08/1994		Classificado
29290	RAYANNE SANTOS DE OLI- VEIRA	25	30				17	72	68º	23/10/1994		Classificado
31230	RAFAELA RIBEIRO CHAVES	23	29				20	72	69º	29/06/1996		Classificado
50043	NILO CÉSAR PINHEIRO	23	29				19	71	70º	13/09/1959		Classificado
40176	MARCELO SILVA AUZIER	25	30				16	71	71º	31/03/1982	15 anos, 10 meses e 11 dias	Classificado
48750	MARCOS VENICIO MEN- DES DE CARVALHO	23	29				19	71	72º	29/04/1989	5 anos, 7 meses e 29 dias	Classificado
25235	MARCIA THAIS BARBOSA SEVERINO	23	29				19	71	73º	24/05/1991	3 anos, 9 meses e 16 dias	Classificado
32972	JOHN KLEIVER CORREA QUARESMA	26	28				17	71	74º	02/06/1996	1 ano, 11 meses e 2 dias	Classificado
22989	JORGE BAIMA PEREIRA DE SOUZA	27	27				17	71	75º	14/11/1989		Classificado









INSCRIÇÃO	NOME	CG	CE	ESP	MES	DOU	PD	NOTA FINAL	POSI- ÇÃO	DATA NASCI- MENTO	TEMPO SERVIÇO PÚ- BLICO	RESULTADO
23653	EVELYN CAMILA DE MELLO GONÇALVES	23	30				18	71	76º	01/08/1990		Classificado
34296	MARIANA PEREIRA DE HOLANDA FABBRI	23	27				21	71	77º	21/09/1990		Classificado
22243	FELIPE PINHEIRO DE OLI- VEIRA	24	30				17	71	78º	24/10/1991		Classificado
27502	YGOR RODRIGUES CAM- POS	18	33				20	71	79º	18/05/1993		Classificado
48827	VICTORIA TEREZA DA SILVA PINTO RUTOWITCZ	26	24				21	71	80º	02/04/1997		Classificado
27879	GABRIEL DOS SANTOS CO-	25	28				18	71	81º	01/04/1999		Classificado
25676	SAMUEL LEAL COUTINHO	22	31				18	71	82º	13/11/1999		Classificado
	REGINA CELIA GOMES DE										21 anos, 5 meses e 11	
50392	SOUZA REGINA CLAUDIA NASCI-	23	29				18	70	83º	03/02/1974	dias 17 anos, 3 meses e 22	Classificado
26925	MENTO PINHEIRO	23	26				21	70	849	09/12/1966	dias 5 anos, 10 meses e 4	Classificado
38857	JOSELIA PIRES DE SOUSA	23	29				18	70	85º	28/08/1983	dias	Classificado
21522	MANUELLA MARINA SOA- RES LIMA LEITE	27	23				20	70	86º	09/07/1992	5 anos, 4 meses e 25 dias	Classificado
30037	DIENNE DE JESUS OLI- VEIRA DOS SANTOS	23	25				22	70	87º	22/06/1993	3 anos, 8 meses e 12 dias	Classificado
27463	JENNYFER DOS SANTOS RAMOS	23	29				18	70	889	30/04/1984		Classificado
26456	FERNANDA DA SILVEIRA LIMA CABRAL	25	30				15	70	89º	19/05/1987		Classificado
33083	LUKAS DIAS KAWAGUCHI	25	25				20	70	90º	20/08/1994		Classificado
21794	OBERDAN CUNHA PI- NHEIRO	24	27				19	70	91º	08/02/1995		Classificado
39265	CLENCY KELERMAN MA- TOS DE SOUZA	21	31				18	70	92º	05/10/1996		Classificado
35252	WANDERSON ROSSI DE OLIVEIRA	23	28				19	70	93º	09/12/1996		Classificado
48211	PAULO DE TARSO AVELAR FERNANDES	24	24				22	70	94º	15/01/2000		Classificado
29651	JOEL FEITOSA DA COSTA	27	21				22	70	95º	13/12/2003		Classificado
27707	ARNATIF DOS REMÉDIOS BECHARA FILHO	25	27				17	69	96º	20/03/1961		Classificado
27409	ALINA LIDIANE DE OLI- VEIRA LIBERAL SOUSA	22	29				18	69	97º	19/10/1982	19 anos, 6 meses e 20 dias	Classificado
35966	SEBASTIÃO SENA VELOSO	27	25				17	69	98º	31/12/1990	12 anos, 3 meses e 4 dias	Classificado
46052	PABLO FERREIRA DIAS DA SILVA	25	24				20	69	99º	05/02/1986		Classificado
32092	MIRNA ROSA GONCALVES NOBRE	24	29				16	69	100⁰	20/01/1988		Classificado
21135	WGLADILSON RODRIGUES GARCIA	25	29				15	69	1019	11/12/1988		Classificado
42569	THALES RAMOS BARCA	24	29				16	69	102º	18/07/1990		Classificado
33880	AFONSO CLÁUDIO PINTO ALVES FILHO	24	29				16	69	103º	18/03/1999		Classificado
21213	IGOR LIMA DO NASCI- MENTO	26	27				16	69	1049	16/02/2000		Classificado
20654	HILDA DA FONSECA DU- ARTE CAETANO	23	28				17	68	105º	13/09/1981	14 anos, 1 mês e 7 dias	Classificado
20410	ARIEL TORRES AGUIAR	23	26				19	68	1069	06/04/1988	6 anos, 10 meses e 3 dias	Classificado
28595	MIRNA MAIA ABDUL MASSIH	25	25				18	68	107º	18/04/1996	5 anos, 8 meses e 16 dias	Classificado
45390	MATHEUS CASTRO DE CARVALHO	25	28				15	68	1089	06/07/1992	5 anos, 6 meses e 5 dias	Classificado









INSCRIÇÃO	NOME	CG	CE	ESP	MES	DOU	PD	NOTA FINAL	POSI- ÇÃO	DATA NASCI- MENTO	TEMPO SERVIÇO PÚ- BLICO	RESULTADO
39437	ANTERO SA DE LIMA	25	25				18	68	1099	18/07/1972		Classificado
37683	ROBERTA MORAES GO- MES WANDERLEY	23	26				19	68	110º	02/09/1983		Classificado
39449	CÍNTIA ARNALDO JACÓ COUTINHO	21	27				20	68	1119	04/10/1987		Classificado
21373	KAMYLA SILVA VELOSO	23	29				16	68	112º	06/08/1996		Classificado
28188	MARIA ILZE DA SILVA CAMPOS	25	24				19	68	1139	21/02/1997		Classificado
22206	GIOVANNA BRASIL VIEIRA	24	29				15	68	1149	27/02/1998		Classificado
20830	SURAMA OLIVEIRA DA ROSA FARIAS	23	26				19	68	115º	28/01/1999		Classificado
20307	MÁRCIA LIMA COSTA	23	28				16	67	116º	04/02/1970	13 anos, 9 meses e 23 dias	Classificado
39778	VERENA DA ROSA WA- TRIN	27	24				16	67	1179	19/07/1975	2 anos, 11 meses e 17 dias	Classificado
35226	DEBORA BANDEIRA SILVA	26	22				19	67	1189	12/06/1998	2 anos, 3 meses e 4 dias	Classificado
25147	JULIANA DA COSTA NAS- CIMENTO	25	26				16	67	119º	15/06/2001	1 ano, 11 meses e 30 dias	Classificado
30589	ANTONIO REGINALDO MOTA DOS SANTOS	26	24				17	67	120º	07/03/1986		Classificado
32896	SUZANE DE FATIMA SAN- TOS RODRIGUES	24	28				15	67	121º	13/05/1986		Classificado
28693	PAMELA ELIENAI COSTA MORAES	24	25				18	67	122º	19/05/1986		Classificado
26203	ANA CAMILA DO NASCI- MENTO SENA	27	23				17	67	123º	09/05/1987		Classificado
47209	PATRICIA GONÇALVES BE- NATHAR	20	28				19	67	124º	07/10/1993		Classificado
34308	WALKIRYA JEYSE DA SILVA SETUBAL	24	26				17	67	125º	10/04/1995		Classificado
20357	MICHELLE LUIZA SANTOS DE ARAUJO	23	28				16	67	126º	02/05/1995		Classificado
21994	IGOR SOUZA COSTA	21	29				17	67	127º	13/08/1996		Classificado
25591	EVANDRO FERNANDES CORDEIRO JUNIOR	24	28				15	67	128º	06/06/1997		Classificado
20156	WESLEY LINS PIMENTEL	24	26				17	67	129º	09/12/1998		Classificado
36613	CAMILLA DO NASCI- MENTO BAHIA	22	26				19	67	130º	30/09/1999		Classificado
21201	DANIELE DE SOUSA MAR- TINS	22	29				16	67	131º	17/10/2001		Classificado
38759	NICELMA LUCIA LIMA DE OLIVEIRA	26	25				15	66	132º	23/08/1969	30 anos, 3 meses e 23 dias	Classificado
34131	JOSE LUIZ CUNHA DE MELO JUNIOR	22	25				19	66	133º	01/01/1979	9 anos, 6 meses e 23 dias	Classificado
26727	PRISCILLA DA CONCEIÇÃO PEREIRA MACEDO	24	24				18	66	1349	22/05/1985	5 anos, 7 meses e 25 dias	Classificado
49335	IGOR PEREIRA VIÉGAS	25	23				18	66	135º	09/07/1992	1 anos, 11 meses e 1 dia	Classificado
20100	NEILIANE SILVA DOS SAN-	20	30				16	66	136º	23/09/1995	9 meses e 5 dias	Classificado
34421	ANDRE DUARTE RODRI-	24	25				17	66	1379	30/11/1983		Classificado
36583	MARIA DE NAZARÉ MA-	19	30				17	66	1389	04/03/1987		Classificado
	GALHÃES DA SILVA ANA PAULA VITORIANO											
48998	DA SILVA	24	25				17	66	139º	30/06/1988		Classificado
38548	ANDRE DAMASCENO DIAS	23	27				16	66	1409	28/01/1991		Classificado
36897	THALES EDUARDO LIMA JANOT ITO	26	25				15	66	1419	22/10/1993		Classificado









INSCRIÇÃO	NOME	CG	CE	ESP	MES	DOU	PD	NOTA FINAL	POSIÇÃO	DATA NASCI- MENTO	TEMPO SERVIÇO PÚ- BLICO	RESULTADO
29301	MARISLANE CIBELLE DA SILVA LACERDA	22	27				17	66	1429	27/05/1994		Classificado
30320	ELIZIANE BATISTA ARA- ÚJO	26	23				17	66	143º	15/10/1994		Classificado
20214	TALESSA KIMBERLY DOS SANTOS SILVA	19	29				18	66	1449	17/12/1995		Classificado
22270	WELLINGTON WAGNER CRISTO DA FONSECA	21	28				16	65	145º	13/12/1972		Classificado
37422	LUCIANA SERRÃO PAN- TOJA	24	24				17	65	146º	23/04/1980		Classificado
34009	ADISLAYNNEER KAYRA FI- GUEIREDO DA GAMA	26	23				16	65	1479	12/08/1993		Classificado
30255	GLAUBER CORREA SODRE	23	26				16	65	148º	10/01/2000		Classificado
34372	ALANNA CUNHA MES- QUITA MENDONÇA	24	25				15	64	1499	01/12/1984	1 ano, 11 meses e 9 dias	Classificado
32135	RAFAELA HASSELMANN GALVAO ZUNIGA	21	27				16	64	150º	25/10/1970		Classificado
24311	NATIELLY DO SOCORRO OLIVEIRA DE SOUSA	23	26				15	64	1519	03/07/1991		Classificado
20353	LARISSA MOSCOSO NO- GUEIRA PEREIRA	27	21				16	64	152º	13/01/1999		Classificado
24084	LUCELINO LISBOA DA COSTA	20	28				15	63	153º	12/05/1975	11 anos, 6 meses e 1 dia	Classificado
48094	EDIVAN OLIVEIRA BAR- BOSA	23	24				15	62	1549	04/05/1988		Classificado
21871	MARCOS SANTOS DOS RE- MEDIOS	20	22				19	61	155º	06/11/1996		Classificado
32432	ARLEN MARTINS DIAS	20	23				16	59	156⁰	02/02/1975		Classificado



TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ - TCM CONCURSO PÚBLICO - 001/2022 ORGANIZAÇÃO: CONSULPAM RESULTADO FINAL DO CONCURSO - PRETOS, PARDOS, QUILOMBOLAS OU INDÍGENAS



001 - AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - ÁREA JURÍDICA -

Inscrição	Nome	cG	CE	ESP	MES	DOU	PD	Nota Final	Posição	Data de Nascimento	Tempo de Serviço Público	Resultado
23540	RAPHAEL MAUÉS OLI- VEIRA	25	32				24,33	81,33	19	22/12/1978	18 anos e 27 dias	APROVADO Ampla Concorrência
24464	FABRICIO CAVALCANTE GUIMARAES	25	31	1	0	0	21,00	78,00	2º	29/11/1984	13 anos, 8 meses e 29 dias	APROVADO Ampla Concorrência
20646	JULIANA DA COSTA NASCI- MENTO	24	33				20,33	77,33	3⋴	15/06/2001	1 ano, 11 meses e 30 dias	APROVADO Ampla Concorrência
38981	JÉSSICA BEZERRA DE MES- COUTO	22	30	1	0	0	22,67	75,67	49	14/09/1996		APROVADO
39661	DIEGO MOTA DOURADO	23	28				23,00	74,00	5º	21/05/1987		APROVADO
22898	LUIZ OTAVIO ROMEIRO DE ARAUJO COSTA JUNIOR	24	28				21,67	73,67	6º	10/01/1983	6 anos, 10 meses e 29 dias	APROVADO
27620	ANANDA ABOIM PEREIRA MACHADO	23	30				18,67	71,67	7º	05/09/1994	3 anos, 9 meses e 3 dias	Classificado
20276	EVANDRO FERNANDES CORDEIRO JUNIOR	23	26	0,5	0	0	21,00	70,50	8ē	06/06/1997		Classificado
23129	RENNAN VICTOR DOS SANTOS CUNHA	21	28				21,33	70,33	9º	25/06/1992	2 anos, 3 meses e 2 dias	Classificado
33220	GERSON DOS SANTOS MAIA	20	33				17,33	70,33	10º	03/01/1975		Classificado
39735	SILAS GONÇALVES DOS REIS	20	33				17,00	70,00	11º	21/07/1986	17 anos, 1 mês e 29 dias	Classificado
36864	LEILA MOITINHO BENTES	22	31	1	0	0	16,00	70,00	129	15/09/1983	6 anos, 5 meses e 15 dias	Classificado
26709	BRUNA CORREA DA SILVA	20	33				17,00	70,00	13º	06/01/1995	5 meses e 4 dias	Classificado
40324	ARTHUR GRANHEN BRAN- DÃO DA COSTA	23	31				15,33	69,33	149	10/03/1996		Classificado









												•
Inscrição	Nome	CG	CE	ESP	MES	DOU	PD	Nota Final	Posição	Data de Nascimento	Tempo de Serviço Público	Resultado
27328	BELARDIM BERTON LOPES ARAÚJO	25	28	1	0	0	15,00	69,00	15º	28/03/1978	21 anos, 10 meses e 6 dias	Classificado
40064	ANTONIO MARIO SOUZA DE ALMEIDA	25	26				17,33	68,33	169	13/06/1972	19 anos, 9 meses e 22 dias	Classificado
34520	ANA CLARA BRASIL TEI- XEIRA	22	26				20,33	68,33	179	02/06/1987	2 anos, 4 meses e 4 dias	Classificado
29840	JOSÉ DAVID BATISTA DA SILVA	20	29				19,00	68,00	189	17/06/1991		Classificado
27653	FABIO EDUARDO PEREIRA MENDES	23	26				18,67	67,67	199	10/10/1977	9 anos, 9 meses e 26 dias	Classificado
39669	ANTONIO MARCOS FER- REIRA DE SOUZA	24	25				18,67	67,67	20º	13/06/1983		Classificado
26557	ALYSSON LOPES DA COSTA	20	27				20,67	67,67	21º	25/09/1989		Classificado
35223	DEBORA BANDEIRA SILVA	22	27				17,67	66,67	22º	12/06/1998	2 anos, 3 meses e 4 dias	Classificado
31897	MANOEL DO NASCI- MENTO FREITAS	25	25				16,33	66,33	23º	20/06/1960		Classificado
22002	EUCLIDES ANDRÉ DO NAS- CIMENTO NETO	22	23				21,00	66,00	24º	18/10/1984	8 anos e 17 dias	Classificado
27264	JESSICA DO NASCIMENTO BRITO	20	26				19,00	65,00	25º	04/03/1993	10 anos e 2 dias	Classificado
26256	CRISTIANE BORGES DA SILVA	22	27				16,00	65,00	26º	06/08/1979		Classificado
40589	PAULO HENRIQUE CAR- NEIRO DE CASTRO	19	27	0,5	0	0	18,33	64,83	27º	05/09/1993		Classificado
29052	CAIO HENRIQUE DIAS DE OLIVEIRA	23	24				17,67	64,67	28º	26/10/1992		Classificado
23989	NEANDER FAVACHO LOEB	15	31				18,33	64,33	29º	05/05/1981		Classificado
23543	LAEL MESQUITA TEIXEIRA	21	26				17,00	64,00	30º	20/04/1982	17 anos e 1 mês	Classificado
34833	JOICE KELLY FERREIRA RO- DRIGUES	20	25				18,33	63,33	31º	28/06/1995		Classificado
25617	ADISLAYNNEER KAYRA FI- GUEIREDO DA GAMA	21	24				18,00	63,00	32º	12/08/1993		Classificado
34836	MARCEL FERREIRA MI- RANDA	20	26				16,67	62,67	33º	15/05/1981	17 anos	Classificado
41794	DILMA OLIVEIRA DO CARMO	20	25	0,5	0	0	17,00	62,50	34º	10/12/1982		Classificado
37442	JEFFERSON FERREIRA CO- ELHO	22	23				17,33	62,33	35º	21/02/1984		Classificado

002 - AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - ÁREA CONTÁBIL -

INSCRIÇÃO	NOME	CG	CE	ESP	MES	DOU	PD	NOTA FINAL	POSIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	TEMPO DE SER- VIÇO PÚBLICO	RESULTADO
35856	JOAO ALDERI RODRIGUES JUNIOR	24	37				25,67	86,67	19	09/12/1987		APROVADO Ampla Concorrência
39059	CLAYTON DE MENDONÇA JULIÃO	23	32	0,5	1	0	30,00	86,50	2º	06/02/1979	21 anos, 4 meses e 22 dias	APROVADO Ampla Concorrência
38312	CYUMARA KALYANE MO- RAIS LIMA DE SOUSA	26	32				27,33	85,33	3⋴	22/03/1988		APROVADO Ampla Concorrência
34398	MAIULA LEANDRO DA PE- NHA	23	36				22,67	81,67	4º	28/07/1989		APROVADO Ampla Concorrência
20092	YAN CARLOS SERRÃO PA- RENTE	26	34				20,00	80,00	5º	01/12/1997		APROVADO
34636	RUBENILSON OLIVEIRA DA SILVA	27	31				21,67	79,67	6º	10/06/1980		APROVADO
30101	ESTEVAO SOUSA DA CRUZ	25	34	0,5	0	0	20,00	79,50	7º	06/12/1987	12 anos, 1 mês e 27 dias	Classificado
24020	ISABELE JAÍNNE MORAIS GOMES	21	35				20,67	76,67	8 ₅	10/05/1995		Classificado
20647	HILDA DA FONSECA DU- ARTE CAETANO	23	31	1	0	0	21,00	76,00	9º	13/09/1981	14 anos, 1 mês e 7 dias	Classificado









												•
INSCRIÇÃO	NOME	CG	CE	ESP	MES	DOU	PD	NOTA FINAL	POSIÇÃO	DATA DE NAS- CIMENTO	TEMPO DE SER- VIÇO PÚBLICO	RESULTADO
37352	EMANUEL NAZARENO OLIVA DA SILVA JUNIOR	22	32	1	0	0	20,00	75,00	109	14/08/1986	6 anos e 26 dias	Classificado
26916	VALDENILSON SOUZA SANTOS	23	30				22,00	75,00	119	16/07/1980	6 meses e 9 dias	Classificado
22748	ELIM DOS PASSOS DO COUTO	26	29				20,00	75,00	12º	29/05/1969		Classificado
39995	FABIO PEREIRA DE FREI- TAS	20	25				29,00	74,00	139	07/03/1983	14 anos, 4 meses e 16 dias	Classificado
31465	GETULIO GOMES DE MOURA	27	30	1	0	0	15,67	73,67	149	09/06/1987	14 anos, 3 meses e 4 dias	Classificado
46169	MARIANA CRISTINA MELO DO NASCIMENTO	24	25	1	0	0	23,67	73,67	15º	29/01/1990	8 anos, 10 meses e 4 dias	Classificado
22478	JOHN LINCON DA SILVA NEVES	23	26	0,5	0	0	23,00	72,50	169	26/12/1990		Classificado
22497	MARCELO DOS SANTOS	26	29				15,67	70,67	179	01/02/1986	10 anos, 11 meses e 3 dias	Classificado
22354	RAIMUNDO ALVES DE OLI- VEIRA	24	30	0,5	0	0	15,00	69,50	189	28/03/1968	16 anos, 1 mês e 14 dias	Classificado
39357	SUELENE DOS ANJOS SILVA COELHO	21	28	0,5	0	0	20,00	69,50	19º	02/08/1983	14 anos e 22 dias	Classificado
33037	MÁRCIO DE LIMA VIEIRA	25	29				15,00	69,00	20º	06/03/1995	1 ano, 3 meses e 5 dias	Classificado
22795	DEVISON VIEIRA GUIMA- RAES DAS NEVES	23	29				16,33	68,33	21º	04/02/1997	2 anos, 9 meses e 7 dias	Classificado
46599	SIMONE DE SOUSA BRITTO	22	26	0,5	1	0	18,67	68,17	229	19/04/1990	5 anos 1 mês e 4 dias	Classificado
36349	THALITA EDNA AGUIAR DOS REIS	19	26	0,5	0	0	22,00	67,50	23º	04/10/1997		Classificado
20344	MICHELLE LUIZA SANTOS DE ARAUJO	19	23				21,67	63,67	24º	02/05/1995		Classificado
27914	MARCOS VENICIO MEN- DES DE CARVALHO	18	25				19,00	62,00	25º	29/04/1989	5 anos, 7 meses e 29 dias	Classificado
20657	TENILSON GONZAGA DOS SANTOS	20	25				16,67	61,67	26º	02/06/1975		Classificado
34523	ROSIRENE DA SILVA COSTA	20	22				19,67	61,67	27º	08/12/1986		Classificado

003 - AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - ÁREA DE ENGENHARIA -

INSCRIÇÃO	NOME	CG	CE	ESP	MES	DOU	PD	NOTA FINAL	POSIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	TEMPO DE SER- VIÇO PÚBLICO	RESULTADO
33371	ABEL LEMOS PEREIRA	27	24				25,67	76,67	1º	30/11/1995	8 anos, 6 meses e 1 dia	APROVADO Ampla Concorrência
27663	MAELCKSON BRUNO BAR- ROS GOMES	21	23				27,00	71,00	29	13/09/1992	7 anos, 2 meses e 19 dias	APROVADO Ampla Concorrência

004 - AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - ÁREA DE GOVERNANÇA PÚBLICA -

INSCRIÇÃO	NOME	CG	CE	ESP	MES	DOU	PD	NOTA FINAL	POSIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	TEMPO DE SER- VIÇO PÚBLICO	RESULTADO
25521	MAURO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO MONTEIRO	25	32				26,67	83,67	19	05/06/1980	9 anos, 9 meses e 23 dias	APROVADO Ampla Concorrência
25928	INGRID CARNEIRO DA SILVA	23	30				26,33	79,33	2º	27/01/1983	6 anos, 10 meses e 10 dias	APROVADO
36081	NAIARA VIDEIRA DOS SANTOS	23	31	0,5	0	0	22,67	77,17	3º	22/05/1984		Classificado
20843	LUANA ABREU DE OLI- VEIRA	18	32				26,67	76,67	49	13/11/1984		Classificado
32349	MARLISON RAMON GO- MES NUNES	23	32				20,67	75,67	5º	28/04/1990	7 anos, 8 meses e 19 dias	Classificado
22271	LUCAS RODRIGUES DE OLIVEIRA	24	33				17,67	74,67	6º	18/10/1992	2 anos, 10 meses e 10 dias	Classificado
36716	MARCELO ROBSON SILVA VILELA	22	25	0,5	1	0	25,00	73,50	7º	02/10/1985	18 anos, 1 mês e 21 dias	Classificado









INSCRIÇÃO	NOME	CG	CE	ESP	MES	DOU	PD	NOTA FINAL	POSIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	TEMPO DE SER- VIÇO PÚBLICO	RESULTADO
24352	LUCAS DIOGO RODRIGUES DA SILVA	23	26				22,67	71,67	85	08/05/1984	2 anos, 6 meses e 7 dias	Classificado
28316	JESSICA DE SOUZA COSTA	21	33				17,33	71,33	9º	19/12/1994		Classificado
39387	ADAO VIEIRA DA SILVA	19	32				20,00	71,00	10⁰	12/05/1986		Classificado
23035	GLEICIANE SCHUPP DE SENA MESQUITA	22	26				22,33	70,33	119	05/05/1992		Classificado
23834	BRUNO SIQUEIRA DE SOUZA	24	27				17,00	68,00	12º	10/01/1985	12 anos, 11 meses e 28 dias	Classificado
33782	VALDEIR DE SOUZA AGUIAR	21	27				19,67	67,67	13º	04/03/1994		Classificado
33374	ALINNE LORRANY GOMES DOS SANTOS	21	27				19,33	67,33	149	07/11/1995	8 meses	Classificado
24823	ROBERTA ALVES ABREU	18	24				24,67	66,67	15º	26/03/1981		Classificado
27085	RONILDO BORGES DE SOUSA	21	24	0	1	0	18,33	64,33	169	30/04/1989	4 anos, 7 meses e 29 dias	Classificado
29770	DISNEY JOHNSON DA SILVA SALES	21	26	1	0	0	16,33	64,33	179	17/02/1988		Classificado
26928	REGINA CLAUDIA NASCI- MENTO PINHEIRO	19	25	1	0	0	19,00	64,00	189	09/12/1966	17 anos, 3 meses e 22 dias	Classificado
47573	TEREZA CRISTINA MON- TEIRO GURJÃO	17	26				16,33	59,33	19º	01/06/1988		Classificado
39581	EDUARDO ALVES LOPES	20	23				16,33	59,33	20º	06/04/1990		Classificado
21604	ROBERTO JUNIOR DE OLI- VEIRA ROCHA	21	21				15,00	57,00	219	30/12/1989		Classificado

005 - TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO -

INSCRIÇÃO	NOME	CG	CE	ESP	MES	DOU	PD	NOTA FINAL	POSIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	TEMPO DE SER- VIÇO PÚBLICO	RESULTADO
20097	YAN CARLOS SERRÃO PA- RENTE	25	38				18	81	1º	01/12/1997		APROVADO Ampla Concorrência
24105	ELIM DOS PASSOS DO COUTO	24	35				21	80	2º	29/05/1969		APROVADO
36717	MARCELO ROBSON SILVA VILELA	27	36				16	79	3º	02/10/1985	18 anos, 1 mês e 21 dias	Classificado
28611	ANDRE CABRAL DE SOUZA JUNIOR	26	33				20	79	4º	02/01/1999		Classificado
23038	GLEICIANE SCHUPP DE SENA MESQUITA	27	33				18	78	5º	05/05/1992		Classificado
20846	LUANA ABREU DE OLI- VEIRA	26	31				20	77	6º	13/11/1984		Classificado
22506	MARCELO DOS SANTOS	25	32				18	75	7º	01/02/1986	10 anos, 11 meses e 3 dias	Classificado
49487	ALINNE LORRANY GOMES DOS SANTOS	24	29				22	75	8º	07/11/1995	8 meses	Classificado
39718	VALDENILSON SOUZA SANTOS	22	32				21	75	9º	16/07/1980	6 meses e 9 dias	Classificado
23132	RENNAN VICTOR DOS SANTOS CUNHA	25	27				22	74	10º	25/06/1992	2 anos, 3 meses e 2 dias	Classificado
48797	TIAGO MADSON ARAGÃO DOMINGOS	26	29				19	74	119	31/12/1978		Classificado
27883	BRUNO SIQUEIRA DE SOUZA	27	28				18	73	12º	10/01/1985	12 anos, 11 meses e 28 dias	Classificado
25070	JESSICA PAMELA MON- TEIRO DA SILVA	26	32				15	73	13º	24/04/1992		Classificado
29290	RAYANNE SANTOS DE OLI- VEIRA	25	30				17	72	149	23/10/1994		Classificado
48750	MARCOS VENICIO MEN- DES DE CARVALHO	23	29			_	19	71	15º	29/04/1989	5 anos, 7 meses e 29 dias	Classificado
27502	YGOR RODRIGUES CAM- POS	18	33				20	71	169	18/05/1993		Classificado
26925	REGINA CLAUDIA NASCI- MENTO PINHEIRO	23	26				21	70	179	09/12/1966	17 anos, 3 meses e 22 dias	Classificado









INSCRIÇÃO	NOME	CG	CE	ESP	MES	DOU	PD	NOTA FINAL	POSIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	TEMPO DE SER- VIÇO PÚBLICO	RESULTADO
27463	JENNYFER DOS SANTOS RAMOS	23	29				18	70	189	30/04/1984		Classificado
20654	HILDA DA FONSECA DU- ARTE CAETANO	23	28				17	68	199	13/09/1981	14 anos, 1 mês e 7 dias	Classificado
35226	DEBORA BANDEIRA SILVA	26	22				19	67	20º	12/06/1998	2 anos, 3 meses e 4 dias	Classificado
25147	JULIANA DA COSTA NASCI- MENTO	25	26				16	67	21º	15/06/2001	1 ano, 11 meses e 30 dias	Classificado
20357	MICHELLE LUIZA SANTOS DE ARAUJO	23	28				16	67	22º	02/05/1995		Classificado
25591	EVANDRO FERNANDES CORDEIRO JUNIOR	24	28				15	67	23º	06/06/1997		Classificado
34421	ANDRE DUARTE RODRI- GUES	24	25				17	66	24º	30/11/1983		Classificado
30320	ELIZIANE BATISTA ARAÚJO	26	23				17	66	25º	15/10/1994		Classificado
22270	WELLINGTON WAGNER CRISTO DA FONSECA	21	28				16	65	26º	13/12/1972		Classificado
34009	ADISLAYNNEER KAYRA FI- GUEIREDO DA GAMA	26	23				16	65	27º	12/08/1993		Classificado
24084	LUCELINO LISBOA DA COSTA	20	28				15	63	28º	12/05/1975	11 anos, 6 meses e 1 dia	Classificado
32432	ARLEN MARTINS DIAS	20	23				16	59	29º	02/02/1975		Classificado



TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ - TCMPA CONCURSO PÚBLICO - 001/2022 ORGANIZAÇÃO: CONSULPAM RESULTADO FINAL DO CONCURSO - PCD



001 - AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - ÁREA JURÍDICA -

INSCRIÇÃO	NOME	CG	CE	ESP	MES	DOU	PD	NOTA FINAL	POSI- ÇÃO	DATA DE NAS- CIMENTO	TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO	RESULTADO
29868	JACICLEIDE SILVA PE- DROSO	26	26				24,00	76,00	1º	22/11/1978		APROVADO
31265	LETÍCIA DOS SANTOS COUTO LANDIN	23	31				22,00	76,00	2º	19/08/1995		APROVADO
27653	FABIO EDUARDO PEREIRA MENDES	23	26				18,67	67,67	3º	10/10/1977	9 anos, 9 meses e 26 dias	APROVADO
38546	DANILO PINHEIRO CARVA- LHO	20	26				17,33	63,33	4º	28/06/1984		Classificado
23898	JORGE NORBERTO GOMES VILLAS	20	23				20,00	63,00	5º	25/09/1981	14 anos, 8 meses e 7 dias	Classificado
32219	STEFANIE SILVA DE MI- RANDA	21	24				18,00	63,00	6º	06/05/1991		Classificado
35714	FABIO PAWLASKI DOS SANTOS	19	23	1	0	0	17,33	60,33	7º	30/01/1985		Classificado
37042	ELAINE CAROLINE MAR- TINS DE SALLES GUIMA- RÃES	21	23	0,5	0	0	15,33	59,83	8º	20/07/1981	15 anos, 3 meses e 23 dias	Classificado

002 - AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - ÁREA CONTÁBIL -

INSCRIÇÃO	NOME	CG	CE	ESP	MES	DOU	PD	NOT A FI- NAL	POSI- ÇÃO	DATA DE NAS- CIMENTO	TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO	RESULTADO
21041	PAULO GEORGE LOPES MACHADO	23	33	0,5	0	0	22,00	78,50	1º	10/01/1984	15 anos, 2 meses e 17 dias	APROVADO
36893	NEYLA CRISTINA CUNHA FERREIRA	20	22				22,67	64,67	2º	06/03/1967	23 anos, 7 meses e 10 dias	APROVADO

004 - AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - ÁREA DE GOVERNANÇA PÚBLICA -

INSCRIÇÃO	NOME	CG	CE	ESP	MES	DOU	PD	NOTA FINAL	POSI- ÇÃO	DATA DE NAS- CIMENTO	TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO	RESULTADO
23834	BRUNO SIQUEIRA DE SOUZA	24	27				17,00	68,00	1º	10/01/1985	12 anos, 11 meses e 28 dias	APROVADO
29770	DISNEY JOHNSON DA SILVA SALES	21	26	1	0	0	16,33	64,33	2º	17/02/1988		Classificado









INSCRIÇÃO	NOME	CG	CE	ESP	MES	DOU	PD	NOTA FINAL	POSI- ÇÃO	DATA DE NAS- CIMENTO	TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO	RESULTADO
34126	JOSE LUIZ CUNHA DE MELO JUNIOR	19	24				15,33	58,33	3º	01/01/1979	9 anos, 6 meses e 23 dias	Classificado

005 - TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO -

INSCRIÇÃO	NOME	CG	CE	ESP	MES	DOU	PD	NOTA FINAL	POSI- ÇÃO	DATA DE NAS- CIMENTO	TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO	RESULTADO
29916	JACICLEIDE SILVA PE- DROSO	26	23				25	74	39º	22/11/1978		APROVADO
27883	BRUNO SIQUEIRA DE SOUZA	27	28				18	73	47º	10/01/1985	12 anos, 11 meses e 28 dias	Classificado
33347	LETÍCIA DOS SANTOS COUTO LANDIN	24	26				23	73	55º	19/08/1995		Classificado
34016	HUGO TADEU TEIXEIRA RAMOS	24	31				18	73	56º	06/12/1995		Classificado
34131	JOSE LUIZ CUNHA DE MELO JUNIOR	22	25				19	66	133º	01/01/1979	9 anos, 6 meses e 23 dias	Classificado
48094	EDIVAN OLIVEIRA BAR- BOSA	23	24				15	62	154º	04/05/1988		Classificado
21871	MARCOS SANTOS DOS RE- MEDIOS	20	22				19	61	155º	06/11/1996		Classificado
32432	ARLEN MARTINS DIAS	20	23				16	59	156⁰	02/02/1975		Classificado

CONCURSO PÚBLICO № 002/2022



TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ - TCMPA CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2022

RESPOSTA DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DISSERTATIVA

O Instituto Consulpam, responsável pela Realização do Concurso Público da TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ torna público o **RESULTADO DAS RESPOSTAS DOS RECURSOS CONTRA A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DISSERTATIVA** para o Concurso Público Edital № 002/2022, conforme segue adiante.

O Candidato deverá acessar a **ÁREA DO CANDIDATO – RECURSOS – RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR,** para verificar o status de sua solicitação de recurso contra a publicação do resultado.

RESPOSTA DOS RECURSOS CONTRA A PROVA DE TÍTULOS

O Candidato deverá acessar a **ÁREA DO CANDIDATO – RECURSOS – RECURSOS CONTRA A PROVA DE TÍTULOS,** para verificar o status de sua solicitação de recurso contra a publicação do resultado da prova de títulos. Fortaleza – CE, 16 de junho de 2023.

INSTITUTO CONSULPAM

Coordenação Geral de Concursos - CGC



TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ - TCMPA CONCURSO PÚBLICO - 002/2022 ORGANIZAÇÃO: CONSULPAM RESULTADO FINAL DO CONCURSO - AMPLA CONCORRÊNCIA



006 - CONSELHEIRO SUBSTITUTO -

INSCRIÇÃO	NOME	CG	CE	ESP	MES	DOU	PD	NOTA FINAL	POSIÇÃO	DATA DE NAS- CIMENTO	TEMPO SERVIÇO PÚ- BLICO	RESULTADO
101207	JOSE MATHEUS PINTO SANTOS	23	49	,	-	-	149,00	221,00	1º	29/12/1995	-	CLASSIFICADO
101176	JUSCELINO DA SILVA NASCIMENTO JÚNIOR	25	44	1	-	-	143,00	212,00	2º	06/12/1988	-	CLASSIFICADO
100507	ROGÉRIO CANNIZZARO ALMEIDA	31	48	0,5	1	0	131,00	211,50	3⋴	20/09/1975	4 dias	CLASSIFICADO
101202	ALMERINDA ALVES DE OLIVEIRA	30	44	-	-	-	133,00	207,00	49	22/08/1984	8 anos e 7 meses	CLASSIFICADO
100371	RODRIGO CESAR BES-	27	40	0,5	0	0	139,00	206,50	5º	15/12/1985	-	CLASSIFICADO









INSCRIÇÃO	NOME	CG	CE	ESP	MES	DOU	PD	NOTA FINAL	POSI- ÇÃO	DATA DE NAS- CIMENTO	TEMPO SERVIÇO PÚ- BLICO	RESULTADO
100139	ALEXANDRE ÁVILA FU- RIATI	37	50	-	-	-	114,00	201,00	6₂	17/10/1985	10 anos e 15 dias	CLASSIFICADO
100573	EVANDER DAYAN DE MATTOS ALENCAR	23	46	-	-	-	128,00	197,00	7º	26/02/1990	10 anos, 8 meses e 29 dias	CLASSIFICADO
100201	HILMO ANDRADE MO- REIRA	20	47		-	-	129,00	196,00	89	17/05/1978	03 (três) anos e 08 (oito) meses e 03 (três) dias.	CLASSIFICADO
100465	SAMUEL LUIZ DE SOUZA JUNIOR	26	42	- 1	-	-	128,00	196,00	9º	27/01/1985	-	CLASSIFICADO
100471	MAURO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO MON- TEIRO	27	36	1	0	0	131,00	195,00	10º	05/06/1980	9 ano(s) 2 mes(es) 12 dia(s)	CLASSIFICADO
100009	ARLEY DIEMINGER RO- DRIGUES	27	49		-	-	119,00	195,00	11º	03/04/1997	8 meses e 12 dias	CLASSIFICADO
100631	DIEGO COSTA DE AQUINO	33	46	-	-	-	116,00	195,00	129	22/09/1987	-	CLASSIFICADO
100105	TIAGO JOSE DE MO- RAES GOMES	26	43		-	-	125,00	194,00	13º	03/05/1984	4 anos, 6 meses e 1 dia	CLASSIFICADO
101697	KLEBER CAVALCANTE PETEÁ	34	52	0,5	0	0	104,00	190,50	149	03/12/1984	18 anos, 10 meses e 12 dias	CLASSIFICADO
100779	STANLEY SCHERRER DE CASTRO LEITE	27	36	1	0	0	125,00	189,00	15º	24/10/1978	14 anos, 5 meses e 12 dias	CLASSIFICADO
100002	VICTOR MEIRA RIBEIRO	29	54	- 1	-	-	103,00	186,00	169	23/04/1982	16 anos, 5 meses e 23 dias	CLASSIFICADO
100081	AMANDA NAIF DAIBES LIMA	24	52	- 1	-	-	109,00	185,00	179	08/11/1996	-	CLASSIFICADO
101548	GUSTAVO ROCHA AQUINO GONZALEZ	27	42	-	-	-	115,00	184,00	189	18/04/1978	14 anos, 5 meses e 4 dias	CLASSIFICADO
100546	WALLACE RODRIGUES PIMENTEL	31	45	0,5	0	0	107,00	183,50	19º	10/03/1986	13 anos, 3 meses e 10 dias	CLASSIFICADO
100522	LAERCIO DIAS FRANCO NETO	30	41	0,5	1	2	106,00	180,50	20º	28/12/1987	-	CLASSIFICADO
100640	DAFNE FERNANDEZ DE BASTOS	22	43	1	1	0	113,00	180,00	21º	18/09/1987	-	CLASSIFICADO
100519	ELTON JONAS PEREIRA DA SILVA	21	40	0,5	0	0	115,00	176,50	22º	30/10/1985	7 anos, 3 meses e 23 dias	CLASSIFICADO
100300	FABRICIO MANOEL SANTIAGO CORDEIRO	29	42	1	-	-	105,00	176,00	23º	28/10/1981	16 anos, 8 meses e 29 dias	CLASSIFICADO
101339	LORENA BENTES AMARO	22	39	1	-	-	112,00	173,00	24º	14/04/1989	10 anos e 26 dias	CLASSIFICADO
101917	GABRIELA GIUGNI DA SILVA HOLANDA CAS- TRO	21	39		-	-	113,00	173,00	25º	06/07/1985	-	CLASSIFICADO
101420	FÁBIO DE ARAÚJO AMORIM	26	46		-	-	100,00	172,00	26º	11/04/1981	09 anos 07 meses e 20 dias	CLASSIFICADO
100044	LARA FERREIRA DOS SANTOS	25	49	-	-	-	96,00	170,00	27º	18/09/1986	11 anos, 4 meses e 16 dias	CLASSIFICADO
100116	FÁBIO DE LIMA MOURA	22	49	0,5	0	0	98,00	169,50	28º	21/08/1987	09 anos 06 meses e 06 dias	CLASSIFICADO
101783	ANTONIO MARIO SOUZA DE ALMEIDA	27	43	-	-	-	98,00	168,00	29º	13/06/1972	19 anos, 9 meses e 22 dias	CLASSIFICADO
100653	FERNANDA PINHEIRO PANTOJA	28	33	-	-	-	107,00	168,00	30º	08/03/1982	12 anos, 6 meses e 4 dias	CLASSIFICADO
100435	JULIANA BULGARELLI MENDES	25	43	-	-	-	99,00	167,00	31º	30/06/1980	9 meses e 24 dias	CLASSIFICADO
100158	GERSON TACITO PE- REIRA DE SA	24	44	-	-	-	95,00	163,00	32º	01/04/1985	-	CLASSIFICADO
101039	WILK FARIAS FREIRE	28	42	-	-	-	92,00	162,00	33º	12/04/1985	12 anos, 6 meses e 23 dias	CLASSIFICADO
100419	INGRID CARNEIRO DA SILVA	26	36	-	-	-	99,00	161,00	34º	27/01/1983	6 anos, 3 meses e 10 dias	CLASSIFICADO
· - 	SILVA		L				.,	,	_	,	aias	









INSCRIÇÃO	NOME	CG	CE	ESP	MES	DOU	PD	NOTA	POSI-	DATA DE NAS-	TEMPO SERVIÇO PÚ-	RESULTADO
moday to	LUIZ OTAVIO ROMEIRO	- 00				500		FINAL	ÇÃO	CIMENTO	BLICO	
100574	DE ARAUJO COSTA JU- NIOR	24	45	-	•	-	91,00	160,00	35º	10/01/1983	6 anos, 10 meses e 29 dias	CLASSIFICADO
100073	LARISSA LASSANCE GRANDIDIER	19	44	1	1	-	97,00	160,00	36º	11/01/1994	-	CLASSIFICADO
100000	EVANDRO AMORIM LELIS	33	46	1	1	1	79,00	158,00	37º	25/09/1973	27 ano(s) 10 mes(es) 15 dia(s)	CLASSIFICADO
100554	RAMEL MARQUES DA COSTA	26	38	-	1	-	93,00	157,00	38º	25/11/1992	9 ano(s) 9 mes(es) 4 dia(s)	CLASSIFICADO
100249	TRYCIA FERREIRA AMARAL KLAUTAU	24	40	0,5	0	0	92,00	156,50	39º	09/07/1972	3 anos, 4 meses e 4 dias	CLASSIFICADO
101260	LEONARDO JOSE RO- DRIGUES DO ESPIRITO SANTO	22	43	-	1	-	91,00	156,00	40º	30/01/1978	9 anos e 26 dias	CLASSIFICADO
100460	WELLINGTON NUNES DA SILVA	29	41	-	-	-	86,00	156,00	419	26/06/1979	-	CLASSIFICADO
100811	ADRIANA RIBAS MELO VALENTE	21	41	-	,	-	93,00	155,00	42º	19/10/1974	-	CLASSIFICADO
100580	MARCELO CAMPELO NORONHA	26	45	-	-	-	83,00	154,00	43º	22/10/1983	-	CLASSIFICADO
102156	EUCLIDES ANDRÉ DO NASCIMENTO NETO	22	40	-	,	-	90,00	152,00	449	18/10/1984	10 ano(s) 6 mes(es) 26 dia(s)	CLASSIFICADO
100794	EMILSON BRAGA DA SILVA	24	37	-	-	-	88,00	149,00	45º	01/08/1962	-	CLASSIFICADO
100357	TIAGO LOPES DA CU- NHA	28	39	1	0	0	78,00	146,00	469	15/05/1988	-	CLASSIFICADO
100523	ALEGRIA DOS SANTOS LEITE	27	34	-	-	-	85,00	146,00	479	17/06/1988	-	CLASSIFICADO
100337	DAVID DA SILVA SAM- PAIO	20	43	1	0	0	81,00	145,00	48º	23/12/1987	16 anos, 3 meses e 4 dias	CLASSIFICADO
101049	JÉSSICA DE ALMEIDA GONÇALVES	22	41	-		-	82,00	145,00	499	06/05/1991	5 anos, 4 meses e 9 dias	CLASSIFICADO
101069	GUILHERME GONÇAL- VES ALVES	23	38	-		-	83,00	144,00	50º	10/03/1981	15 anos 10 meses e 24 dias	CLASSIFICADO
101403	JOSÉ RAMOS DE ARA- ÚJO NETO	21	47	-	1	-	76,00	144,00	51º	03/12/1989	-	CLASSIFICADO
102215	TIAGO MADSON ARA- GÃO DOMINGOS	24	38	0,5	0	0	81,00	143,50	52º	31/12/1978	-	CLASSIFICADO
101659	PAULO ROBERTO AL- BUQUERQUE GOUVEIA	23	39	-	-	-	80,00	142,00	53º	20/01/1962	-	CLASSIFICADO
100585	MARIANNE DOS SAN- TOS PINTO	24	37	-	1	-	80,00	141,00	54º	28/08/1986	6 anos, 10 meses e 3 dias	CLASSIFICADO
101518	BRENNO MORAIS MI- RANDA	24	37	-	-	-	78,00	139,00	55º	29/11/1988	-	CLASSIFICADO
										1		i .



TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ - TCMPA
CONCURSO PÚBLICO - 002/2022 ORGANIZAÇÃO: CONSULPAM
RESULTADO FINAL DO CONCURSO - PRETOS, PARDOS, QUILOMBOLAS OU INDÍGENAS E PCD



006 - CONSELHEIRO SUBSTITUTO -

INSCRIÇÃO	NOME	CG	CE	ESP	MES	DOU	PD	NOTA FINAL	POSIÇÃO	DATA DE NAS- CIMENTO	TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO	RESULTADO
100371	RODRIGO CESAR BES- SONI E SILVA	27	40	0,5	0	0	139,00	206,50	1º	15/12/1985	-	CLASSIFICADO
100471	MAURO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO MON- TEIRO	27	36	1	0	0	131,00	195,00	2º	05/06/1980	9 ano(s) 2 mes(es) 12 dia(s)	CLASSIFICADO
100631	DIEGO COSTA DE AQUINO	33	46	-	-	-	116,00	195,00	3⋴	22/09/1987	-	CLASSIFICADO
100546	WALLACE RODRIGUES PIMENTEL	31	45	0,5	0	0	107,00	183,50	49	10/03/1986	13 anos, 3 meses e 10 dias	CLASSIFICADO
101783	ANTONIO MARIO SOUZA DE ALMEIDA	27	43	-	-	-	98,00	168,00	5º	13/06/1972	19 anos, 9 meses e 22 dias	CLASSIFICADO



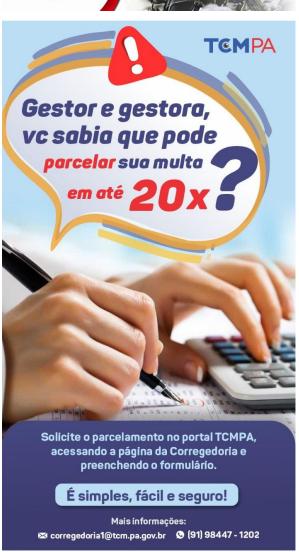






INSCRIÇÃO	NOME	CG	CE	ESP	MES	DOU	PD	NOTA FINAL	POSIÇÃO	DATA DE NAS- CIMENTO	TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO	RESULTADO
100653	FERNANDA PINHEIRO PANTOJA	28	33	1		,	107,00	168,00	6₽	08/03/1982	12 anos, 6 meses e 4 dias	CLASSIFICADO
100419	INGRID CARNEIRO DA SILVA	26	36	1	-	-	99,00	161,00	7º	27/01/1983	6 anos, 3 meses e 10 dias	CLASSIFICADO
100574	LUIZ OTAVIO ROMEIRO DE ARAUJO COSTA JU- NIOR	24	45		-	-	91,00	160,00	85	10/01/1983	6 anos, 10 meses e 29 dias	CLASSIFICADO
101260	LEONARDO JOSE RO- DRIGUES DO ESPIRITO SANTO	22	43	,	-	-	91,00	156,00	92	30/01/1978	9 anos e 26 dias	CLASSIFICADO
102156	EUCLIDES ANDRÉ DO NASCIMENTO NETO	22	40	-	-	-	90,00	152,00	10º	18/10/1984	10 ano(s) 6 mes(es) 26 dia(s)	CLASSIFICADO
102215	TIAGO MADSON ARA- GÃO DOMINGOS	24	38	0,5	0	0	81,00	143,50	11º	31/12/1978	-	CLASSIFICADO













www.tcm.pa.gov.br



